

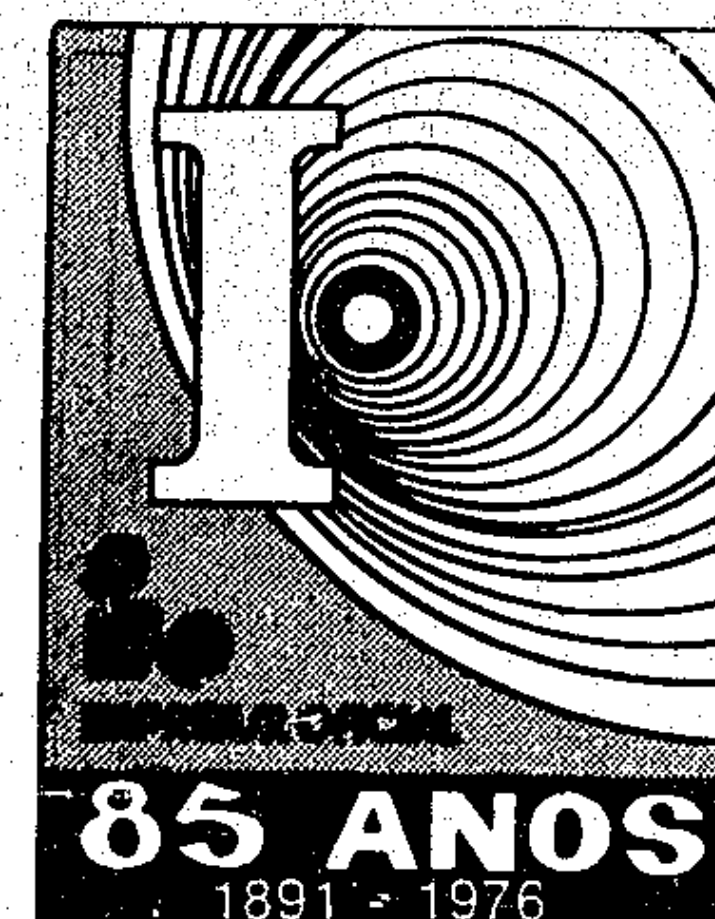
República Federativa do Brasil

# DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO PARÁ

Ano LXXXV - 86ª da República - Nº 23.321  
Belém - Quarta-feira, 28 de Julho de 1976



## GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

## VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

### GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

### GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

## Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Proi. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA,  
respondendo

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

## NESTA EDIÇÃO

## 2 CADERNOS

46 Páginas

### PORTARIAS:

Das Secretarias de Estado da Fazenda, Saúde Pública e do Instituto de Terras do Pará.

### ATAS DE ASSEMBLÉIA GERAL, DA:

Agropecuária São Luiz S/A.  
Colina S/A. - Agropecuária  
Rendeiro, Gelo e Frigoríficos S/A.  
Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos - CITREQ.

### TERMOS ADITIVOS

Da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

### TERMO DE CONVÊNIO

Do Governo do Estado do Pará

### EDITAIS

Da Comarca da Capital

# SECRETARIAS

## SAÚDE PÚBLICA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA Nº 1473

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo nº 3306-GG de 16.06.76, objeto do ofício nº 1578 (SESPA), de 16.06.76;

#### RESOLVE:

Admitir por necessidade do serviço público,, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969, Felisbela Augusta Carralas, para exercer, como diarista, a função de Médica, referência 24, no período de 01 de julho da 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de cr\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos cruzeiros) A despesa com o pagamento da servidora acima citada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO  
SAÚDE PÚBLICA, em 14 de julho de 1976.

**Dr. MANUEL AYRES**

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 4152 — Dia: 28.07.76)

#### PORTARIA Nº 1511

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

#### RESOLVE:

DESIGNAR o servidor João Charles de Castro Nunes, Cirurgião Dentista, para compor a Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 1229, de 15 de junho de 1976, em substituição ao servidor Rui Nazaré Lira Castro, Cirurgião Dentista.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO  
DE SAÚDE PÚBLICA, em 16 de julho de 1976.

**Dr. Manuel Ayres**

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 4089 - Dia 28.07.76)

#### PORTARIA Nº 1551

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo nº 3764-GG, de 09.07.76, objeto do ofício nº 1736 (SESPA), de 08.07.76;

#### RESOLVE:

Admitir por necessidade do serviço público, Maria José da Silva Costa, para exercer, como diarista, a função de Lavadeira, referência 01, no período de 21 de julho a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 602,00 (Seiscentos e dois cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

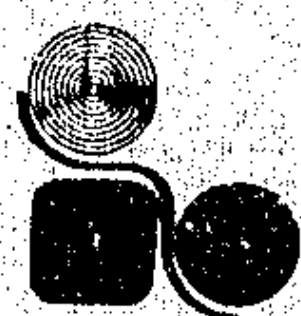
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 21 de julho de 1976.

**Dr. MANUEL AYRES**

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 4152 — Dia: 28.07.76)

\*\*\*\*\*  
\* **O 2º caderno desta Edição con-** \*  
\* **tém inserções da Justiça Estadual,** \*  
\* **Justiça Federal, Assembléia Legisla-** \*  
\* **tiva, Tribunal Eleitoral e Tribunal de** \*  
\* **Contas, daí sua tiragem ser limitada** \*  
\* **aos órgãos interessados.** \*  
\*\*\*\*\*



**IMPRESA OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DO ESTADO**

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente:  
26.0858

Diretoria de Administração:  
26.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:  
26.0859

Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio,  
280 - Conj. 1: 22.0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça  
Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO  
Diretora de Documentação  
e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE  
ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão  
RAIMUNDO WALDIR BATALHA  
LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS**  
**E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 700,00

Semestral: Cr\$ 400,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.400,00

Semestral: Cr\$ 750,00

D. O. número atrasado por ano, aumenta  
dois cruzeiros.

Publicações

Página Comum, cada centímetro  
- Cr\$ 22,00

Página de Contabilidade - Preço  
fixo: Cr\$ 2.000,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR:

Cr\$ 3,00

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:**

Das 07:00 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-  
ção do Diário, na Capital e 8 dias nos Muni-  
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem  
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e  
outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE  
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO  
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive das  
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-  
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de  
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

**PORTARIA Nº 1555**

O Secretário de Estado de Saúde Pública,  
usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do  
Excelentíssimo Senhor Governador do Estado,  
constante do Processo nº 3594-GG, de 01.07.76, objeto  
do ofício nº 1674 (SESPA), de 01.07.76;

**RESOLVE:**

Admitir por necessidade do serviço público, nos  
termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do  
Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969,  
Izabel Monteiro Ferreira, para exercer, como diarista,  
a função de Auxiliar de Enfermagem, referência 06, no  
período de 21 de julho a 31 de dezembro de 1976,  
percebendo o salário mensal de Cr\$ 645,00 (Seiscentos  
e quarenta e cinco cruzeiros). A despesa com o  
pagamento da servidora acima mencionada correrá à  
conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes  
— Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil —  
Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento  
Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde  
Pública, em 21 de julho de 1976.

**Dr. MANUEL AYRES**

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 4152 — Dia: 28.07.76)

**PORTARIA Nº 1557**

O Secretário de Estado de Saúde Pública,  
usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do  
Excelentíssimo Senhor Governador do Estado,  
constante do Processo nº 3863-GG, de 14.07.76, objeto  
do ofício nº 1779 (SESPA), de 13.07.76;

**RESOLVE:**

Admitir por necessidade do serviço público,  
Raimunda Zeni Silva de Souza, para exercer, como  
diarista, a função de Enfermeira, referência 24, no  
período de 21 de julho a 31 de dezembro de 1976,  
percebendo o salário mensal de Cr\$ 1.200,00 (Hum mil  
duzentos cruzeiros). A despesa com o pagamento da  
servidora acima mencionada correrá à conta da  
Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despe-  
sas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do  
Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta  
Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde  
Pública, em 2 de julho de 1976.

**Dr. MANUEL AYRES**

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 4152 — Dia: 28.07.76)

**PORTARIA Nº 1559**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo nº 2200-GG, de 27.04.76, objeto do ofício nº 1088 (SESPA), de 27.04.76;

**RESOLVE:**

Admitir por necessidade do serviço público, Eliete Alves de Araújo, para exercer, como diarista, a função de Atendente, referência 02, no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 610,00 (Seiscentos e dez cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta de Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 21 de julho de 1976.

**Dr. MANUEL AYRES**  
Secretário

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(Ext. Reg. nº 4152 — Dia: 28.07.76)

**PORTARIA Nº 1561**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo nº 3889-GG, de 15.07.76, objeto do ofício nº 1797 (SESPA), de 14.07.76;

**RESOLVE:**

Admitir por necessidade do serviço público, Augusto Ferreira Ayres, para exercer, como diarista, a função de Laboratorista, referência 24, no período de 21 de julho a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 21 de julho de 1976.

**Dr. MANUEL AYRES**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 4152 — Dia: 28.07.76)

**FAZENDA****GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 317/76 GAB SEC**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, item 6, do Decreto 9.484 de 02 de fevereiro de 1976.

**RESOLVE:**

REDISTRIBUIR, o servidor Miguel da Silva Miranda, ocupante do Cargo de Oficial de Administração, ref. IV, lotado do Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para servir na Coordenação do Sistema de Arrecadação e Informação Econômicos-Fiscais.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA,  
em 19 de julho de 1976.

**Clóvis de Almeida Mácola**  
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 4087 - Dia 23.07.76)

**PORTARIA Nº 322/76 - GAB SEC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, item 6, do Decreto nº 9484 de 2 de fevereiro de 1976,

**RESOLVE:**

REDISTRIBUIR a servidora CLÉLIA NAZARÉ DOS SANTOS CONDURÚ, ocupante do cargo de Arquivista N-5, lotada no Departamento de Administração, ao Departamento Central de Contabilidade do Estado.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em 23 de julho de 1976.

**CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**  
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 4162 - Dia 28/07/76)

**PORTARIA Nº 323/76 - GAB SEC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 215/76 - GAB SEC, de 27.05.76, alterada pela Portaria nº 263/76 - GAB SEC, de 30.06.76, pelas quais justificou plenamente o motivo do retardamento de seus trabalhos, bem como, da necessidade de prorrogação,

**R E S O L V E.**

Prorrogar, ex-vi do Art.198 da Lei nº 749, de 24/12/1973 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios) por trinta (30) dias, os trabalhos da referida comissão.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em 26 de julho de 1976.

**CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 4162 - Dia 28/07/76)

**PORTARIA Nº 324/76 - GAB SEC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 216/76 - GAB SEC, de 27.05.76, alterada pela Portaria nº 264/76 - GAB SEC, de 30.06.76, pelas quais justificou plenamente o motivo do retardamento de seus trabalhos, bem como, da necessidade de prorrogação,

**R E S O L V E:**

Prorrogar, ex-vi do Art. 198 da Lei nº 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), por trinta (30) dias, os trabalhos da referida Comissão.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE:

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA, em 26 de julho de 1976.

**CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 4162 - Dia 28/07/76)

**PORTARIA Nº 325/76 - GAB SEC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

DETERMINAR, que viagem, via aérea, até a cidade de Marabá, os funcionários LUIZ ANTÔNIO BASTOS MESCHÉDE, Chefe da Divisão Central de Arrecadação e GERVÁSIO DA CUNHA MORGADO; Técnico Fazendário, a fim de realizarem a 1ª reunião para Administradores Fazendários da 3ª Região Fiscal, sediada em Marabá, nos dias 27 e 28 do corrente.

ARBITRAR e CONCEDER aos servidores acima mencionados duas diárias no valor de Cr\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco cruzeiros) a cada um, perfazendo o total de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), nos termos dos Decretos nºs 9308 de 16.10.75 e 9669 de 1.07.76.

CONCEDER passagem aérea no trecho BELÉM/MARABÁ/BELÉM, aos servidores acima mencionados.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em 26 de julho de 1976.

**CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 4262 - Dia 28/07/76)

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**PORTARIA Nº 19/76 DAG - SEFA**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, usando de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

PROIBIR a entrada nas dependências das Repartições da Secretaria da Fazenda do Sr. NEWTON MELO FILHO, uma vez que sua presença atenta contra os interesses do serviço desta Secretaria de Estado

RECOMENDA-SE ao Chefe de Administração de Edifícios, o devido controle na forma do item 1 do artigo 49 do Decreto nº 9484, de 02.02.76.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA, em 22 de julho de 1976.

**PEDRO LEON DA ROSA**

Diretor do Departamento de Administração

Geral da SEFA

(Ext. Reg. nº 4166 - Dia 28/07/76)

**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO PARÁ  
Nº 2131  
Quarta-feira, 28 de julho de 1976

**DIÁRIO OFICIAL**  
República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARÁ  
Ass. LEGISL. - Nº 12.521  
Belém, Quarta-feira, 28 de julho de 1976

**GOVERNADOR DO ESTADO**  
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CRAYES  
**VICE-GOVERNADOR**  
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

**Secretariado**  
Prof. DR. ALOYSIO DA COSTA CRAYES  
Prof. DR. ALOYSIO DA COSTA CRAYES  
Prof. DR. ALOYSIO DA COSTA CRAYES  
Prof. DR. ALOYSIO DA COSTA CRAYES  
Prof. DR. ALOYSIO DA COSTA CRAYES  
Prof. DR. ALOYSIO DA COSTA CRAYES  
Prof. DR. ALOYSIO DA COSTA CRAYES  
Prof. DR. ALOYSIO DA COSTA CRAYES  
Prof. DR. ALOYSIO DA COSTA CRAYES  
Prof. DR. ALOYSIO DA COSTA CRAYES

**CONTÉUDO**  
2 CADERNOS  
44 PÁGINAS  
DECRETO Nº 1 do Governo do Estado  
PORTARIAS das Secretarias de Estado de Fazenda e Saúde Pública  
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA de diversas firmas  
EDITAL de secretaria de Estado

**Posto de Vendas e Coleta de Anúncios:**  
**Rua 13 de Maio nº 280**  
**Conjunto 1**

# ANÚNCIOS

## AÇUCAREIRA GRÃO PARÁ S.A. INDÚSTRIAS REUNIDAS

Ata da Assembléia Geral Ordinária, da Açucareira Grão Pará S.A. — Indústrias Reunidas, realizada no dia 12 de abril de 1976.

Aos 12 (doze) dias do mês de abril de 1976, às 10 (dez) horas, na sede social da AÇUCAREIRA GRÃO PARÁ S.A. — Indústrias Reunidas, à Travessa Campos Sales, 63 - Edifício Comendador Pinho - Conjunto 501 - 5º andar, nesta cidade, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas desta empresa, representando a totalidade do Capital Social, com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", devidamente convocados através de anúncios publicados no Diário nº 23.241, 23.242, 23.243, nos dias 31.03.1976, 01 e 02.04.1976, respectivamente. Assumiu a Presidência dos Trabalhos, na forma prescrita pelos Estatutos Sociais, o Diretor-Presidente da sociedade, Sr. Inaldo Pereira Guerra, o qual, convidou a mim Menasseh José Nahon, para Secretário. Constituída, assim, a mesa diretora dos trabalhos e constatada a presença da totalidade dos acionistas, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia, determinando fosse feita a leitura do referido edital, cujo teor é o seguinte: "Açucareira Grão Pará S.A. — Indústrias Reunidas - CGC (MF) ..... 63064158/0001 - Assembléia Geral Ordinária - Convidamos os senhores acionistas a comparecer a nossa sede social, à Travessa Campos Sales número 63 - Conj. 501 - Edifício Com. Pinho, nesta cidade, no dia 12 de abril de 1976, às 10 (dez) horas, a fim de deliberar sobre o seguinte: a) Aprovação das contas da Diretoria, Balanço Geral findo em 31 de dezembro de 1975 e demonstração da conta de "Lucros e Perdas"; b) O que houver. Belém-Pa., 29 de março de 1976. A Diretoria". O Sr. Presidente, após a leitura do referido edital, declarou que com a antecedência necessária, foi publicada a comunicação a que alude o Art. 99, da Lei das Sociedades Anônimas, no **Diário Oficial do Estado do Pará**, Edição 23.225, 23.226 e 23.227, nos dias 09.03.76, 10 e 11.03.76, respectivamente, e que por ordem de convocação apreciaria primeiramente o item "A" da Ordem do Dia. Em seguida determinou a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1975, publicados no **Diário Oficial do Estado do Pará**, Edição 23.242, de 01 de abril de 1976. Terminada a leitura aos presentes, submeteu esses documentos à discussão, em seguida pediu a aprovação dos mesmos. Posta em votação foi todo o assunto aprovado sem reservas e pela totalidade dos acionistas presentes, com abstenção dos legalmente impedidos. Esgotada a pauta de assuntos constantes da Ordem do Dia, o Sr. Presidente facultou a palavra a qualquer dos acionistas presentes, para encaminhamento de outros assuntos de interesse social.

Como ninguém viesse a usar da palavra e, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente determinou a suspensão da sessão, pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro próprio. Reabertos os trabalhos, foi esta Ata lida em voz alta, discutida, aprovada e assinada por mim Secretário, e por todos acionistas presentes, dela sendo tiradas cópias autênticas para todos os fins de direito. Belém-Pa., 12 de abril de 1976.

**MENASSEH JOSÉ NAHON**

Secretário

**INALDO PEREIRA GUERRA**

Presidente da Mesa

a) **HELMUT HARTMANN** - Representante da CIASA -  
Comércio e Importação da  
Amazônia S.A.

**RICARDO JORGE HOLANDA GUERRA**

**MÁRIO PINTO DE CAMPOS**

**RUY BERARDO CARNEIRO DA CUNHA**

**MARIO CLEMENTE DA SILVA**

Esta ATA é a cópia FIEL  
da transcrita no livro de ASSEMBLÉIA GERAL nº 01,  
registrado na JUNTA COMERCIAL.

**CARTÓRIO KÓS MIRANDA**

6º Ofício de Notas

Reconheço a assinatura supra assinalada.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém 13 de 05 de 1976.

**Carlos N.A. Ribeiro**

Tabelião Substituto

Re-ratifica a A.G.O. de 12/04/76.

**Junta Comercial do Pará**

— JUCEPA —

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 21/07/76 que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1459/76 a 1ª Via da presente Ata de AÇUCAREIRA GRÃO PARÁ S.A. — Indústrias Reunidas.

Belém, 21 de 07 de 76.

**Alfredo Ferreira Coelho**

Secretário Geral Jucepa

**Adalberto Acatauassú Nunes**

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 4169 — Dia 28/07/76)

## AÇUCAREIRA GRÃO PARÁ S.A. INDÚSTRIAS REUNIDAS

ATA DA AGE DA AÇUCAREIRA GRÃO PARÁ S/A. Indústrias Reunidas, realizada em 17 de julho de 1976.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, às 10,00 (dez) horas, na sede social, à Travessa Campos Sales, 63 -

Edifício Comendador Pinho - Conjunto 501 - 5º andar, nesta cidade, os acionistas da sociedade Açucareira Grão Pará S.A. - Indústrias Reunidas, representando a totalidade do capital social, de conformidade com as assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Assumindo a presidência, na qualidade de Diretor-Presidente da sociedade, o acionista Inaldo Pereira Guerra convidou o acionista Ricardo Jorge Holanda Guerra para Secretariar os trabalhos e declarou instalada a assembléia, face à existência de número legal. A seguir, o senhor Presidente determinou a leitura da carta circular de convocação da referida assembléia, dirigida a todos os acionistas presentes e expedida para os efeitos previstos na Portaria nº 18 do Departamento Nacional de Registro do Comércio de 20.10.1969, e que é do seguinte teor: "Belém, 09 de julho de 1976, Senhor Acionista: Esta Diretoria, nos termos da Portaria nº 18, do D.N.R.C., de 20.10.69, convida V.S. para comparecer à Assembléia Geral Extraordinária desta sociedade, a realizar-se na sede social, às 10,00 (dez) horas do próximo dia 17 do corrente mês, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) ré-ratificação das atas das Assembléias Gerais Ordinárias realizadas a 30 de abril de 1975 e 12 de abril do corrente ano, inclusive a eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes; b) outros assuntos conexos ou decorrentes de interesse da sociedade. Acionistas: A Diretoria". A seguir também por autorização do Senhor Presidente foi procedida a leitura da carta da Diretoria, dirigida aos acionistas, propondo a convocação da presente Assembléia: "Senhores Acionistas: Tendo em vista a necessidade de proceder à correção das atas das Assembléias Gerais Ordinárias em 30 de abril de mil novecentos e setenta e cinco (1975) e de 12 de abril do corrente ano, para atender exigências da Junta Comercial do Estado, bem assim a eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1976/77, consideramos oportuna a convocação de Assembléia Geral para esses fins, na forma da legislação. Belém-Pa., 09 de julho de 1976. ass) A Diretoria". A seguir, o Senhor Presidente, teceu considerações sobre a pauta da reunião, propondo em primeiro lugar, a retificação e ratificação da ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30.04.75 para que da mesma conste a eleição dos membros do Conselho Fiscal correspondentes ao exercício de 1975/76, eleição essa já antecipada pela Assembléia Geral Extraordinária de 16 de agosto de 1974, em que foram reeleitos os seguintes: Sr. Milton Lisboa, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, Carteira de Identidade nº IG-94.569, portador do CPF nº 009.716.937, Bacharel Luiz de Sá Monteiro, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, Carteira de Identidade nº OAB 3062 - Seção de Pernambuco, portador do CPF nº 003.705.334 e João de Carvalho Silva, brasileiro, solteiro, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado à Av. Governador José Malcher, Vila do IAPI, apto. 301, nesta cidade, Carteira de Identidade nº 574.195 - SSPA., portador do CPF nº 000.850.492; como membros efetivos e como suplentes os Srs.: Leão Salomão Aguiar, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Presidente Vargas, 197, apto. 809, Carteira de Identidade nº 152.472., SS.Pa Portador do CPF nº 000.596.252; Guido Olímpio da Silva, brasileiro, solteiro, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado na cidade de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco,

Carteira de Identidade nº 767.674-PE e portador do CPF nº 021.854.314; Raimundo Nonato Alves Dias, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado, nesta cidade, Carteira de Identidade nº 734.995 - SSPA., e portador do CPF nº 023.987.102; como membros suplentes, todos já qualificados nesta Junta, ratificados ainda, para todos os efeitos, os atos praticados pelo referido Conselho Fiscal até a presente data. Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra o Senhor Presidente pôs em votação a sua proposta, que foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente esclareceu que se fazia necessário retificar e ratificar a ata de Assembléia Geral Ordinária, realizada em 12 de abril do corrente ano, para eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1976/77, pelo que submetia à votação da Assembléia os nomes dos srs. Milton Lisboa, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ., Carteira de Identidade nº IG-94.569, portador do CPF nº 009.716.537, Luiz de Sá Monteiro, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, Carteira de Identidade nº OAB 3062 - Seção de Pernambuco, portador do CPF nº 003.705.334 e João de Carvalho Silva, brasileiro, casado, Economista, residente e domiciliado à Av. Generalíssimo Deodoro, 170, nesta cidade, Carteira de Identidade nº 574.195 - SSPA., portador do CPF nº 000.850.492, para membros efetivos do Conselho Fiscal e Leão Salomão Aguiar, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Presidente Vargas, 197, apto. 809, Carteira de Identidade nº 152.472 - SSPA., portador do CPF nº 000.596.252; Guido Olímpio da Silva, brasileiro, solteiro, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado na cidade de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, Carteira de Identidade nº 757.674-PE, e portador do CPF nº 021.854.314; Raimundo Nonato Alves Dias, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. 1º de Dezembro, 577-B, Carteira de Identidade nº 734.995 - SSPA., e portador do CPF nº 023.987.102 para suplentes, tendo sido todos reeleitos por unanimidade, cujo mandato terá vigência até o dia 30.04.1977. Em seguida, o Senhor Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio. Reaberta a reunião, foi lida a presente ata e em seguida por todos aprovada e assinada, extraído-se da mesma as cópias necessárias, por mim devidamente autenticadas. Belém-Pa., 17 de julho de 1976.

**Ricardo Jorge Holanda Guerra**  
Secretário

**Inaldo Pereira Guerra**  
Presidente da Mesa

a) - **Helmut Hartmann - Represent. da CIASA - Comércio e Importação da Amazônia S/A.**

**Ricardo Jorge Holanda Guerra**  
**Ruy Berardo Carneiro da Cunha**  
**Menasseh José Nahon**

a) **Ricardo Jorge Holanda Guerra**  
a) **Ruy Berardo Carneiro da Cunha**

- a) Menasseh José Nahon
- a) Mário Clemente da Silva
- a) Inaldo Pereira Guerra

Esta ATA é a cópia FIEL da transcrita no livro de ASSEMBLÉIA GERAL Nº 01, devidamente registrado na Junta Comercial.

Inaldo Pereira Guerra  
Presidente da Mesa

### CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 3 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 20 de julho de 1976.

Adriano de Queiroz Santos  
Tabelião Substituto

Re-ratifica a-A.G.O. de 12/04/76

Junta Comercial do Pará  
— J U C E P A —

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 21/07/76 que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1459/76 a 1ª Via da presente Ata de AÇUCAREIRA GRÃO PARÁ S/A — Indústrias Reunidas.

Belém, 21 de 07 de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. nº 4167 — Dia: 28/07/76)

## AÇUCAREIRA GRÃO PARÁ S.A INDÚSTRIAS REUNIDAS

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da AÇUCAREIRA GRÃO PARÁ S/A. — Indústrias Reunidas, realizada em 22 de julho de 1976.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, às 10,00 (dez) horas, na sede social à Travessa Campos Sales, 63 - Edifício Comendador Pinho - conjunto 501 - 5º andar, nesta cidade, os acionistas da Sociedade Açucareira Grão Pará S.A. — Indústrias Reunidas, representando a totalidade do capital de conformidade com as assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Assumindo a Presidência dos trabalhos, o Acionista Inaldo Pereira Guerra, na qualidade de Diretor-Presidente, convidou para secretariar a reunião o acionista Menasseh José Nahon, a quem determinou que fosse procedida a leitura da carta circular de convocação nº 02/76 da referida Assembléia, expedida

aos acionistas para os efeitos previstos na Portaria nº 18, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, de 20.10.1969, do seguinte teor: "Belém, 12 de julho de 1976. Senhor Acionista: Esta Diretoria, nos termos da Portaria nº 18 do D.N.R.C., de 20.10.1969, convida V.Sa. para comparecer à Assembléia Geral Extraordinária desta Sociedade, a realizar-se na sede social, às 10,00 (dez) horas do próximo dia 22 (vinte e dois) do corrente mês, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) proposta da Diretoria de alienação de bens, imóveis e móveis da sociedade; b) outorga de poderes para o Diretor-Presidente para representação da Diretoria, no encaminhamento e efetivação de qualquer transação de que trata o item anterior; c) outros assuntos de interesse da sociedade. ass.) Inaldo Pereira Guerra - Diretor-Presidente". A seguir, também por autorização do Senhor Presidente, foi procedida a leitura da proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, ambos do seguinte teor: "Belém, 22 de julho de 1976. Senhores Acionistas: Tendo em vista os interesses da sociedade uma vez que se verificou a inviabilidade da cultura de cana-de-açúcar, em bom nível de produtividade, na área de terras de que dispõe a empresa, achamos de toda conveniência procedermos à alienação dos referidos imóveis, com as benfeitorias existentes, sem prejuízo do estudo de realocação do nosso projeto de montagem da usina de açúcar em outra área deste Estado, que tenha condições agrônomicas mais adequadas para a implantação da referida lavoura. Desse modo, solicitamos ainda que sejam outorgados poderes à Diretoria, representada por seu Diretor-Presidente, para ajustar a venda dos bens imóveis e móveis, inclusive equipamentos agrícolas, ações e outros títulos de crédito, pactuando o preço, condições de pagamento, modalidade de transação e bem assim praticar todos os demais atos necessários à conclusão do negócio que for ajustado. ass.) Inaldo Pereira Guerra, Diretor-Presidente; Mário Pinto de Campos, Diretor-Vice-Presidente; Menasseh José Nahon, Diretor-Superintendente; Diretor, Ricardo Jorge Holanda Guerra; Oswaldo Galvão Pereira, Diretor-Técnico; "Parecer do Conselho Fiscal: Na qualidade de membros do Conselho Fiscal da Açucareira Grão Pará S.A. — Indústrias Reunidas, examinamos a proposta apresentada pela Diretoria no sentido de ser autorizada a alienação de bens imóveis e móveis da empresa, nada tendo a opor à sua aprovação, tendo em vista a inteira procedência das razões apresentadas. Somos ainda de opinião que a Assembléia Geral Extraordinária, outorgue poderes amplos à Diretoria, representada por seu Diretor-Presidente, para efetivação da transação, ajustando preço e condições de pagamento. ass.) Milton Lisboa, Luiz de Sá Monteiro e João de Carvalho Silva." A seguir, o Senhor Presidente teceu algumas considerações sobre o assunto, demonstrando a conveniência, para a sociedade, da proposta apresentada pela Diretoria, pondo a matéria em discussão. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente colocou em votação a proposta da Diretoria, que foi aprovada por unanimidade, ficando assim a Diretoria autorizada a realizar a alienação de bens imóveis e móveis da sociedade, especialmente as áreas de terras situadas no município de Benevides e arredores, tratores e outros bens, assim como ações em outras sociedades e títulos de crédito. Congratulando-se com a Assembléia pela deliberação adotada, o senhor

Presidente submeteu a decisão do Plenário a conveniência de ser também autorizado o exercício da representação da Diretoria por seu Diretor-Presidente, nos entendimentos a serem realizados a conclusão do negócio, pactuando preço, condições de pagamento e prazos, e mais os atos conexos ou decorrentes, que forem necessários. Submetida à votação, a proposta do Senhor Presidente foi aprovada por unanimidade. Facultada a palavra, ninguém quis fazer uso da mesma, pelo que a presente reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da respectiva ata, no livro próprio. Reiniciados os trabalhos, a presente ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, extraíndo-se da mesma as cópias necessárias para os fins de direito, por mim devidamente autenticadas. Belém-Pa., 22 de julho de 1976.

**Menasseh José Nahon**  
Secretário

**Inaldo Pereira Guerra**  
Presidente da Mesa

a) - **Helmut Hartmann - Repres. da CIASA - Comércio e Import. da Amazônia S/A.**

- a) **Ricardo Jorge Holanda Guerra**
- a) **Ruy Berardo Carneiro da Cunha**
- a) **Menasseh José Nahon**
- a) **Mário Clemente da Silva**
- a) **Inaldo Pereira Guerra**

Esta ATA é a cópia FIEL da transcrita no livro de ASSEMBLÉIA GERAL Nº 01, devidamente registrado na Junta Comercial.

**Inaldo Pereira Guerra**  
Presidente da Mesa

#### **CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as 3 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal J.N.C. da verdade.  
Belém, 22 de julho de 1976.

**J. N. das Chagas**  
Tabelião Substituto

**Junta Comercial do Pará**  
— JUCEPA —

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 26.07.76 que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1481/76 a 1ª Via da presente Ata de AÇUCAREIRA GRÃO PARÁ S.A. — Indústrias Reunidas.  
Belém, 26 de 07 de 1976.

**Alfredo Ferreira Coelho**  
Secretário Geral Jucepa

**Adalberto Acatauassú Nunes**  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 4168 — Dia: 28.07.76)

## **RENDEIRO, GELO E FRIGORIFICO S.A.**

**C.G.C. 04.905.345**

### **Assembléia Geral Extraordinária**

Aos vinte e seis dias do mês de junho de 1976, às dezesseis horas, na Sede Social de Rendeiro, Gelo e Frigoríficos S/A, à Rua Avertano Rocha nº 228, reuniram os Acionistas desta Empresa, atendendo ao convite de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 15, 19 e 24 e no Jornal A Província do Pará nos dias 15, 21 e 24 de junho de 1976, nos seguintes termos: RENDERO, GELO E FRIGORÍFICOS S/A., C.G.C. nº 04.905.345 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Convocação - Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Empresa, para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 26 de junho de 1976, às 16 horas, na sede Social, à Rua Avertano Rocha, 228, para a re-ratificação da A.G.O de 26 de março de 1976, que não obedeceu o Regulamento previsto na Lei das Sociedades anônimas do país. Belém, 14 de junho de 1976. a) A Diretoria. Aberta a sessão, foi aclamado para dirigir aos trabalhos desta sessão, o acionista Sr. Henrique Fernandes Rendeiro, que convidou para Secretários os Srs. Luiz Figueiredo Moraes e Jayme Fernandes Rendeiro. Composta a Mesa, o Sr. Presidente declarou, que o Livro de Presença, que naquele encerrava apondo a sua assinatura, continha as assinaturas de oito Acionistas, representando quinhentas e quarenta mil e quarenta e uma ações. O Senhor Presidente declarou que o objetivo desta sessão era para re-ratificar a Assembléia Geral Ordinária de 29 de março de 1976, que não obedeceu o Regulamento das Sociedades Anônimas, isto é, foi realizada não obedecendo o prazo de oito dias, de conformidade com a Lei e por este motivo é transcrita a seguir a Assembléia Geral Ordinária de 29 de março de 1976, como segue: Assembléia Geral Ordinária. Aos vinte e nove dias do mês de março de 1976, às 16 horas, na sede Social de Rendeiro, Gelo e Frigoríficos S/A. Reuniram os Acionistas de Rendeiro, Gelo e Frigoríficos S/A., atendendo ao convite de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 24, 25 e 26 e no Jornal A Província do Pará nos dias 25, 26 e 27 de março de 1976, nos seguintes termos: RENDERO, GELO E FRIGORÍFICOS S/A. C.G.C nº 04.905.345 - Assembléia Geral Ordinária - Convocação - Ficam convidados os Senhores Acionistas desta Empresa, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede Social à Rua Avertano Rocha nº 228, nesta cidade, no dia 29 de março de 1976, às 16 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Exame discussão e deliberação, sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1975; b) Eleição dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; c) Fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal. Belém, 23 de março de 1976. a) A

diretoria. Aberta a sessão, foi aclamado para dirigir os trabalhos desta sessão, o Acionista Sr. Henrique Fernandes Rendeiro, que convidou para Secretários os srs. Luiz Figueiredo Moraes e Jayme Fernandes Rendeiro. Composta a Mesa, o Sr. Presidente declarou que o Livro de Presença, que naquele momento encerra apondo a sua assinatura, continha as assinaturas de oito Acionistas, representado quinhentas e setenta mil e sessenta e sete ações, estando portanto a Assembléia com número legal para deliberar. O Senhor Presidente declarou que estava sobre a Mesa os documentos respeitantes ao exercício de 1975, que mandou ler pelo primeiro secretário, leitura esta que foi dispensada por proposta da Acionista Eliana Maria Figueiredo Moraes, por já ser de conhecimento de todos pela sua publicação nos jornais diários, proposta esta que foi aceita pela Assembléia por unanimidade. A seguir o Sr. Presidente colocou em discussão os documentos de 1975, declarando já ter os mesmos parecer favorável do Conselho Fiscal, documentos estes que foram aprovados por unanimidade. Não tomaram parte nesta votação, os impedidos por Lei. O Sr. Presidente declarou que ia entrar em votação, a segunda parte da ordem do dia, que era a votação da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, tomando todas as deliberações para o Ato. Terminada a votação e contados os votos, foi obtido o seguinte resultado: Para Presidente, Henrique Fernandes Rendeiro, e para Diretores os Srs. Jayme Fernandes Rendeiro e Manuel Fernandes Rendeiro Neto. E para Membros do Conselho Fiscal, efetivos, os Srs. Turiano Lins Pereira Filho, Plácido da Fonseca Ramos, e Heitor da Silva Nunes; e para suplentes, os Srs. João de Aguiar, Leandro Gonzaga de Oliveira e Edgar Seixas Garcia, sendo todos reeleitos. O Senhor Presidente declarou que ia em votação os honorários da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal. A Acionista Eliana Maria Figueiredo Moraes, pediu a palavra, e propôs os seguintes honorários: para o Presidente, Cr\$ 2.500,00 mensais; para os Diretores, Cr\$ 1.250,00 mensais a cada um; e para os Membros do Conselho Fiscal, efetivos, Cr\$ 1.500,00 mensais a cada um, proposta que foi aceita pela Assembléia por unanimidade. O Sr. agradecendo a presença dos Senhores acionistas, colocou a palavra para quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, encerrrou a sessão para a lavratura desta Ata. Terminada esta, foi reaberta a sessão para leitura da Ata, que foi aprovada por unanimidade. Henrique Fernandes Rendeiro, Luiz Figueiredo Moraes, Jayme Fernandes Rendeiro - Manoel Fernandes Rendeiro Neto, Orminda Odalea Figueiredo Moraes - Eliana Maria Figueiredo Moraes - Henrique Fernandes Rendeiro Filho - Maria da Conceição Rendeiro. O Senhor Presidente agradecendo a presença de todos, pediu desculpas em causar-lhes este aborrecimento e suspendeu a sessão para a lavratura desta Ata, terminada a Ata e reaberta a sessão, foi lida e aprovada por unanimidade. Henrique Fernandes Rendeiro - Luiz Figueiredo Moraes - Jayme Fernandes Rendeiro - Maria da Conceição Rendeiro - Orminda Odalea Figueiredo Moraes - Eliana Maria Figueiredo de Moraes - Manoel Fernandes Rendeiro Neto - Ana Laura de Azevedo Rendeiro. Foram três cópias autênticas para os fins legais.

**Luiz Figueiredo Moraes**  
CPF 000.203.542

### **CARTÓRIO DINIZ**

Reconheço a firma de Luiz Figueiredo Moraes.  
Belém, 02 de julho de 1976.  
Em testemunho E.M.M.C.A. da verdade.  
**Eleonora Maria Moreira de Castro Alves**  
Escrevente Autorizada

Re-ratifica a A.G.O. de 29.03.76.

Junta Comercial do Pará

—JUCEPA—

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 21.07.76, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1445/76 a 1ª Via da presente Ata de Rendeiro, Gelo e Frigoríficos S/A.  
Belém, 21 de julho de 1976.

**Alfredo Ferreira Coelho**  
Secretário Geral da JUCEPA

**Adalberto Acatauassú Nunes**  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(T. nº 25257 - Reg. nº 4153 - Dia 28.07.76)

## **AGROPECUÁRIA**

### **SÃO LUIZ S.A.**

#### **ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Aos dez dias do mês de abril de 1.976, às 10 horas, reuniram-se, em primeira convocação, na sede social, na fazenda São Luiz, neste município, a totalidade dos acionistas da empresa, segundo se apurou de suas assinaturas no livro de presença, com as indicações exigidas pelo artº 92 da lei que rege as sociedades anônimas. Assumindo, na forma estatutária, a direção dos trabalhos, o diretor presidente, Dr. Euripedes Ferreira dos Santos, convidou para secretário o sr. Miguel Rosa Mesquita e declarou que, estando constituída a mesa e havendo presença total dos acionistas, considerava instalada a presente Assembléia Geral Ordinária, determinando a mim, secretário, que fizesse a leitura do edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 05, 06 e 09 do mês de março p.p. cujo edital tem o seguinte teor: Agropecuária São Luiz S.A. C.G.C.MF 05.42.28/0001-78. Assembléia Geral Ordinária. Senhores acionistas: Ficam VV.SS. convocados para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se às 10:00 horas, do dia 10 de abril de 1.976, na sede social, na fazenda São Luiz, neste município, para tratar os seguintes assuntos:

I — Prestação de conta da diretoria relativa ao exercício findo em 31 de dezembro de 1.975;

II — Eleição do novo Conselho Fiscal e respectivos suplentes;

III — Honorários da diretoria e do Conselho Fiscal;

Nesta oportunidade, colocamos à disposição dos senhores acionistas, os documentos de que trata o artigo 99 do decreto-lei 2.627, de 26/09/40.

Conceição do Araguaia, 03 de março de 1.976.

**Euripedes Ferreira dos Santos.**  
**Diretor Presidente**

Para solução do item acima, foram postos à disposição da assembléia os livros e documentos da empresa, havendo inteira liberdade de discussão. Não havendo quem quisesse usar da palavra, procedeu-se à votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. A seguir, realizou-se a eleição do Conselho Fiscal e dos respectivos suplentes, que, por unanimidade de votação, ficou assim constituído: para membros efetivos, Nilson Alves Pereira, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 35693, SSP-GO e C.P.F. - 004551341; Sebastião Gonçalves Ribeiro, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 83979, SSP-GO e C.P.F. — 014439681 e Elon José Soares, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 62081, SSP—GO e C.P.F. — 002528591. Como suplentes, os senhores Nélío Roberto de Moraes, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 92342 SSP-GO e C.P.F. - 014050041; Dario Alves Mesquita, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 73324 e C.P.F. - 004586941 e Jurandir Lopes de Carvalho, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 50348, SSP-GO e C.P.F. - 002664501. Todos membros, efetivos e suplentes, reeleitos, são residentes e domiciliados em Goiânia, Goiás. Prosseguindo os trabalhos, o sr. Presidente colocou em discussão e votação o assunto dos honorários da diretoria e do Conselho Fiscal, que, por unanimidade, havendo-se absterido de votar os legalmente impedidos, ficou assim aprovado: Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), mensais para cada um dos diretores e Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), mensais para cada um dos conselheiros, quando no efetivo exercício de suas funções. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para a lavratura da presente ata, que, reaberta a sessão, é lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Euripedes Ferreira dos Santos - Presidente, Miguel Rosa Mesquita - Secretário, Antônio Ribeiro e Irmãos Ltda., Miguel Rosa Mesquita Ltda., Construtora e Incorporadora Efrain Ltda., - Ciefra., A. Camargo e Cia. Ltda., Novo Mundo Móveis e Refrigeração S.A. Euripedes Ferreira dos Santos, Refrigerantes Imperial S.A., Mobiliadora Dular Ltda., Recapagem de Pneus Goiás Ltda., Hortêncio Gondim Paniago.

"Declaramos que a presente ata é cópia fiel do original a que nos reportamos".

**Euripedes Ferreira dos Santos**  
Presidente

**Miguel Rosa Mesquita**  
Secretário

### CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO RECONHECIMENTO

Reconheço a firma indicada.

Goiânia, 23 de abril de 1976.

Dou fé. Em testemunho A.C.R.N. da verdade.

**Antonio da Costa R. Neto**  
Esc. Aut.

### CARTÓRIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA 5º TABELIONATO

Reconheço a firma de Miguel Rosa Mesquita, do que dou fé.

Em testemunho (Ilegível) da verdade.

Goiânia, 23 de abril de 1976.

a) ILEGÍVEL  
Esc. Juramentado

Junta Comercial do Para — JUCEPA —

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 21.07.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1460/76, a 1ª Via da presente Ata de Agropecuária São Luiz S/A.

Belém, 21 de julho de 1976.

**Alfredo Ferreira Coelho**  
Secretário Geral da Jucepa

**Adalberto Açatauassú Nunes**  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Junta Comercial do Pará  
"JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 21 de julho de 1976.

**ALFREDO F. COELHO**  
Secretário Geral

**ADALBERTO A. NUNES**  
Presidente

(Ext. Reg. Nº 4161 - Dia: 28.07.76)

## CHAMMA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

C.G.C. 04.901.302/0001-91

Ata da Assembléia Geral Ordinária

Aos seis dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e seis, às dezesseis horas, em sua sede social no Boulevard Castilhos França, 21, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os senhores acionistas de CHAMMA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., convocados que foram por Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 25, 26 e 29 de julho próximo passado.

Verificada a presença da maioria dos acionistas que representam mais de dois terços do Capital Social, assume a direção dos trabalhos o acionista Oscar José Chamma que convida o acionista Lindo Chamma, para servir como secretário. Composta a mesa diretiva dos trabalhos o senhor presidente solicita ao senhor secretário para ler o Edital de Convocação, nos seguintes termos:

“CHAMMA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A CGC.04.901.302/0001-91 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Ficam convidados os senhores acionistas de Chamma, Indústria e Comércio S/A, para reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em sua sede social no Boulevard Castilhos França, 21, às dezesseis horas do dia seis de julho do corrente ano, para deliberarem sobre: a) - Aprovação das contas da Diretoria do exercício de 1975. b) - Apreçar o Parecer do Conselho Fiscal. c) - Aprovação do Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do exercício de 1975. d) - Eleição do Conselho Fiscal, e fixação de seus honorários para o exercício de 1976. Belém, 23 de junho de 1976. ass.) Jorge José Chamma - Diretor.

Passando à primeira parte da ordem do dia, o senhor presidente coloca em apreciação as Contas da Diretoria, relativas ao exercício de 1975 e não havendo nenhuma manifestação do plenário, a matéria foi colocada em votação sendo aprovada por unanimidade.

Passando à segunda parte da Ordem do Dia, o senhor Presidente solicita ao senhor secretário que leia e coloque em apreciação o Parecer do Conselho Fiscal, que após lido, foi aprovado pela unanimidade dos presentes.

Dando prosseguimento à Ordem do Dia, o senhor Presidente apresenta ao plenário o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, que depois de lidos pelo senhor Secretário e feitas as devidas explicações foram colocados em votação sendo aprovados por todos.

Passando ao quarto item da Ordem do Dia, o Sr. Presidente solicita ao plenário que se manifeste com referência à indicação de nomes para comporem o Conselho Fiscal, para o exercício de 1976. Foi manifestada por todos a sugestão da reeleição dos membros do Conselho Fiscal do exercício anterior. Desta maneira, sendo a matéria colocada em votação, foi aprovada por unanimidade a reeleição dos srs. Thomás de Aquino Lobato, José Vicente Soares e Manuel Souza para membros efetivos e Maximiano Barbosa Ferreira, Miguel Tomé Alves e José Inaldo Monteiro para suplentes do Conselho Fiscal. Também manifestou-se a assembléia pela fixação dos honorários do Conselho Fiscal, na importância de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros), anuais, sugestão essa aprovada unanimemente.

Esgotada a Ordem do Dia, e, nada mais havendo a ser tratado, foi a presente sessão encerrada e lavrada esta Ata, que vai por mim e demais acionistas presentes, assinada.

Confere com o original.

Jorge José Chamma - Presidente

### Cartório RIBAMAR SANTOS

Recebo a firma retro de Jorge José Chamma. Em testemunho M.L.A.S. da verdade.

Belém, 22 de julho de 1976.

**Maria Lúcia A. Santos**

Escrevente Autorizada

Cartório RIBAMAR SANTOS

Confere com o original exibido.

Belém, 23 de julho de 1976.

**Maria Lúcia A. Santos**

Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Pará

—JUCEPA—

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 22.07.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1463/76 a 1ª Via da Presente Ata de Chamma Indústria e Comércio S/A.

Belém, 22 de julho de 1976.

**Alfredo Ferreira Coelho**

Secretário Geral da Jucepa

**Adalberto Acatauassú Nunes**

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Junta Comercial do Pará

—JUCEPA—

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 22 de julho de 1976.

**Adalberto Acatauassú Nunes**

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

**Alfredo F. Coelho**

Secretário Geral

Junta Comercial do Pará

(Ext. Reg. nº 4163 - Dia 28.07.76)

## Cooperativa Habitacional

### dos Profissionais Autônomos de Belém

## COOPHAB - PROFABE

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO  
DO B.N.H. PA/05

**Assembléia Geral Ordinária**

**CONVOCAÇÃO**

O Diretor-Administrativo da Cooperativa Habitacional dos Profissionais Autônomos de Belém — COOPHAB-PROFABE, no exercício da Presidência de acordo com o item VII do Artigo 19. do Regimento

Interno, atendendo o disposto no Artigo 37. e seus itens I, II, e III dos Estatutos Sociais, convoca os senhores associados dessa Cooperativa quites com suas obrigações sociais, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 26 de agosto de 1.976, às 18:00 horas em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 dos associados, às 19,00 horas, em segunda convocação, com a presença da metade mais um dos associados, e, em terceira e última convocação às 20,00 horas com o mínimo de dez (10) associados, à Rua Senador Manoel Barata, nº 957, nesta cidade, para deliberar sobre o seguinte:

#### ORDEM DO DIA

I — Leitura, discussão e votação do Relatório do Conselho de Administração, Balanço Geral, Conta de Sobras e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1975;

II — Eleição para os Conselhos de Administração e Fiscal;

III — Fixação do valor da verba mensal que será concedida e colocada a disposição dos Conselheiros, a título de reembolso de despesas necessárias ao exercício do mandato;

IV — Revogação da delegação de competência concedida ao Conselho de Administração, pela Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 1.976, para aquisição de Empreendimentos Habitacionais com base na RD 51/75.

V — Aquisição de Projetos de acordo com o item 4.4 da RD 51/75 do Banco Nacional da Habitação — BNH;

VI — Assuntos Gerais.

Acham-se à disposição dos associados à Rua Senador Manoel Barata, nº 975, os documentos a que se refere o parágrafo único do artigo 37 dos Estatutos Sociais.

OBS: Todos os associados poderão formar chapas para concorrerem a eleição referente ao item II da Ordem do Dia, desde que satisfaçam as seguintes exigências:

a) estejam em dias com suas obrigações sociais;  
b) apresentem declarações de que não é pessoa inpedida por lei ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, a fé pública ou a propriedade nos termos do artigo 51 da Lei nº 5.764/71;

c) Declaração de que não é parente, até o 2º grau, em linha reta ou colateral, de qualquer outro componente de chapa pretendente à cargo de administração ou fiscalização da Cooperativa;

d) Apresentem chapas com nome para os seguintes cargos:

Diretor-Presidente

Diretor Financeiro

Diretor Administrativo

Dois Conselheiros e igual número de Suplentes  
**Conselho Fiscal**

Três Conselheiros e igual número de Suplentes.

As chapas para efeito de elaboração de cédula, deverão ser apresentadas à Rua Senador Manoel Barata, nº 975, até o dia 20 de agosto de 1976.

Belém, 21 de julho de 1976.

**Miguel Santos da Silva**

Diretor Administrativo no exercício  
de residência

(Ext. Reg. nº 4119 — Dias: 24, 27, e 28.07.76)

## FAZENDA SÃO MIGUEL S/A

CGC/MF nº 05.618.715/0001-26

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas de FAZENDA SÃO MIGUEL S/A, para Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 12 de agosto, às 9 horas, no lugar denominado São Miguel - Ilha de Marajó, para na forma do previsto no Decreto - Lei nº 2627 de 26 de setembro de 1940, e de acordo com as disposições estatutárias, deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. Ratificação das deliberações tomadas na Assembléia Geral Ordinária, realizada em 24 de maio de 1976.

2. O que ocorrer.

Belém, 23 de julho de 1976

Ass: **OZIEL RODRIGUES CARNEIRO**

**EDUARDO GRANDI**

Diretores

(Ext. Reg. nº 4158 - Dias 28, 29, 30/7/76)

## COMPANHIA IMPORTADORA DE TRATORES E EQUIPAMENTOS - CITREQ

Ata da Reunião da Diretoria da Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos - CITREQ, realizada em 1º de julho de 1976.

Ao primeiro dia do mês de julho de mil novecentos e setenta e seis, às nove horas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso, nº 3864, nesta cidade, Capital do Estado do Pará, Brasil, reuniram-se os membros da Diretoria da Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos (CITREQ), em obediência à convocação de seu Presidente, Dr. Hermógenes Urdininea Condurú. Havendo número legal, em condições de voto, assumiu a direção dos trabalhos, o Diretor-Presidente, acima declinado, e que convidou, para secretariar a sessão, na condição de Secretário ad-hoc, o Sr. Joaquim Ferreira Santos. De acordo com a pauta, o Senhor Presidente esclareceu aos seus pares, a necessidade do encerramento das atividades do escritório de contato, sediado à 5512 N W 72nd Avenue, na cidade de Miami, Estado da Flórida, Estados Unidos da América do Norte. Segundo o Senhor Presidente, o aludido Escritório vem funcionando, desde o ano de mil novecentos e sessenta

e sete, pois criado, por decisão da Diretoria, com respaldo estatutário, consoante se verifica do documento próprio, lavrado, em vinte e quatro de maio de mil novecentos e sessenta e sete, e suficientemente arquivado, na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 922/67, por despacho de trinta de maio do mesmo ano, e publicado às folhas onze, do "Diário Oficial do Estado do Pará", de nº 20.039, edição de dois de junho de mil novecentos e sessenta e sete. Explicou o Senhor Presidente que a razão de ser de dito Escritório deixou de existir, face as profundas modificações governamentais no campo econômico internacional. Assim, consoante, o Senhor Presidente, com base no parágrafo único do artigo segundo, dos Estatutos Sociais vigentes, é atribuição da Diretoria, a adoção da medida. Para tanto, o Senhor Presidente informou que, sobre a matéria, ouvira o Conselho Fiscal, tendo este órgão opinado, assim: "Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos (CITREQ) infra-assinados, quanto à solicitação do Senhor Presidente, no que tange ao encerramento das atividades do Escritório de Miami, com sede na Cidade de Miami, à 5512 N W 72nd Avenue, Estado da Flórida USA, entendem de ser única e exclusiva competência da Diretoria, o acolhimento da proposição, ex-vi o parágrafo único do artigo segundo dos Estatutos Sociais, em vigência. Consequentemente, recomendam à Diretoria, a adoção da medida, uma vez que ela consulta aos interesses empresariais. É o Parecer. Belém, 21 de junho de 1976 (aa) Jorge Kouri, João Francisco de Lima Filho e Clementino José dos Reis. Concluída a fundamentação, o Senhor Presidente formalizou a proposta, sugerindo à Diretoria o encerramento das atividades do Escritório de Miami. Ato contínuo, recolheu os votos, sendo acolhida, pelos membros da Diretoria, sem qualquer discrepância, a proposta do Senhor Presidente. À luz da decisão, o Senhor Presidente declarou encerradas as atividades do mencionado Escritório, cabendo, agora, à Diretoria, a efetivação da medida. Logo em seguida, o Senhor Presidente facultou aos presentes o uso da palavra; e, como ninguém, dela, fizesse uso, suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da ata. Precisamente, às nove horas e vinte minutos, o Senhor Presidente reabriu a sessão, determinando a mim, Joaquim Ferreira Santos, Secretário ad-hoc, a leitura da presente. Concluindo o procedimento, o Senhor Presidente submeteu-se à consideração dos membros da Diretoria, sendo ela aprovada, sem qualquer emenda aditiva, ou supressiva, indo assinada pelo Secretário ad-hoc e pelos Senhores Diretores. Belém, PA., 1º de julho de 1976 (aa) Joaquim Ferreira Santos, Secretário ad-hoc, Hermógenes Urdininea Condurú, Diretor-Presidente, Elias Michel Psaros, Diretor-Vice-Presidente, Carlos da Costa Ribeiro, Diretor-Financeiro, Reinaldo Ignácio Coimbra Leite e Carlos Alberto Ramalho de Menezes, Diretores. Está conforme o original, lavrada no livro próprio, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará.

**COMPANHIA IMPORTADORA DE TRATORES**

**E EQUIPAMENTOS (CITREQ)**

**HERMÓGENES URDININÉA CONDURÚ**

Presidente

Junta Comercial do Pará — JUCEPA —

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 19.07.76, que foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 1424/76, a 1ª Via da presente Ata da Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos (CITREQ). Belém, 19 de julho de 1976.

**Alfredo Ferreira Coelho**

Secretário Geral da Jucepa

**Adalberto Acatauassú Nunes**

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. Nº 4150 - Dia: 28.07.76)

## **SALVADOR, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A — SINCOSA —**

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

C.G.C.-M.F. nº 04.894.002 / 0001-22

### **CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, convocamos os Senhores Acionistas para, no próximo dia 10 de agosto de 1976, às 8:00 horas, na sede social da Empresa, à Av. Alcindo Cacela, nº 1848, nesta Capital, reunirem-se, em Assembléia Geral Extraordinária, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Proposta da Diretoria para elevação do Capital Social, mediante a utilização da redução do Imposto de Renda deste exercício, do valor inscrito em "Reserva para Manutenção de Capital de Giro Próprio" e, parte, do de "Lucro Suspenso", tudo totalizando o aumento de mais CR\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzeiros), inclusive a consequente alteração estatutária;

b) Parecer do Conselho Fiscal sobre a Proposta da Diretoria;

c) O que ocorrer.

Belém, 26 de julho de 1976

**a) ANTONIO FERREIRA JORGE**

Diretor-Presidente

C.P.F. nº 000.345.412

(Ext. Reg. nº 4170 Dias: 28,29,30.07.76)

## Aliança Renovadora

### Nacional - ARENA

#### DIRETÓRIO REGIONAL DO PARÁ

A Comissão Executiva da Aliança Renovadora Nacional (ARENA), convoca os senhores membros do Diretório Regional para uma reunião a realizar-se no próximo dia 03 (três) de agosto p. vindouro, às 20,00 horas, na sede do Partido, sita à Avenida 16 de Novembro nº 435, nesta Capital, a fim de deliberar sobre:

— apreciar problemas relacionados com os Diretórios Municipais de Capitão Poço, Ourém, Irituia, Salvaterra e Ponta de Pedras;

— o que ocorrer.

Belém, 22 de julho de 1976.

**Gerson dos Santos Peres**

Presidente

(Ext. Reg. nº 4130 — Dias: 24, 27, 28.07.76)

## MARRUÁ S.A. — Agropecuária

C.G.C. — 04.822.367/0001—41

JUCEPA Nº2690/72

BELÉM — PARA

Capital Autorizado: ..... Cr\$ 8.000.000,00  
Capital Subscrito: ..... Cr\$ 3.314.782,00  
Capital Integralizado: ..... Cr\$ 3.314.782,00

**Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 15 de Dezembro de 1975.**

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 1975, às 10:00 horas, em sua sede social, à Avenida Presidente Vargas, 197, cj. 201/202, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os abaixo-assinados, acionistas da MARRUÁ S.A. — AGROPECUÁRIA, inscrita no C.G.C. MF sob o número 04.822.367/0001-41. Após assinarem o "Livro de Presença dos Acionistas" e nos termos da letra "c" do Artigo 12 combinado com o Artigo 24 dos Estatutos Sociais, a Assembléia Geral foi instalada pelo Diretor-Presidente, senhor Estevam Júlio Varga, sendo o mesmo escolhido por aclamação unânime dos acionistas, para presidir-la. Instalada a Assembléia Geral Extraordinária, o senhor Presidente convidou a mim, Nádin Elias Thomê, para servir como secretário. Assim constituída a mesa diretora dos trabalhos e verificando estarem presentes acionistas representando a totalidade do Capital Social, o senhor Presidente esclareceu que dava por dispensada a convocação e declarava instalada a Assembléia e abertos os trabalhos, nos termos da Portaria DNRC DOG 18 de 20.10.1969. A seguir, solicitou a mim, secretário, a leitura da proposta da Diretoria que se encontrava sobre a mesa, relativa a alteração de artigos dos Estatutos Sociais, cuja discussão e votação constituem o objetivo desta Assembléia, pro-

posta essa que obteve parecer favorável do Conselho Fiscal, tudo nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: Para que esta empresa possa receber subscrição de Capital Social, com recursos derivados do Fundo de Investimento da Amazônia — FINAM —, representado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA —, deverá observar as disposições contidas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto Lei número 1.419 de 11 de setembro de 1975, tornando-se necessário alterar os artigos 4º, 5º, 6º e seus parágrafos, dos Estatutos Sociais, de modo que a empresa passe a ter duas classes de Ações Preferenciais, isto é, Ações Preferenciais da Classe "A", as já existentes, oriundas dos Incentivos Fiscais criados pelo Decreto Lei número 756/69 e Ações Preferenciais da Classe "B", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, com recursos derivados do Decreto Lei n. 1.376/74. As alterações estatutárias se impõem, levando-se em consideração ter sido esta Empresa autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM — a promover aumento do seu Capital Social, com subscrição daquele Fundo, conforme Ofício OF. G. S. 2954 de 25 de novembro passado. Assim, propõe esta Diretoria sejam criadas as classes de Ações Preferenciais, acima referidas como também o aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), para Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros) a fim de manter a proporção estabelecida pelo Artigo 5º dos Estatutos Sociais. A posição atual do Capital Social da empresa é a seguinte: Capital Autorizado — Cr\$ ..... 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), dos quais foram subscritos e integralizados Cr\$ ..... 3.314.782,00 (três milhões, trezentos e quatorze mil, setecentos e oitenta e dois cruzeiros), sendo: Cr\$ 1.766.000,00 (hum milhão, setecentos e sessenta e seis mil cruzeiros) em ações ordinárias e ..... Cr\$ 1.548.782,00 (hum milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e dois cruzeiros) em ações preferenciais, restando a serem subscritas 1.025.637 em ações ordinárias e ..... 3.659.581 em ações preferenciais. Prestados esses esclarecimentos e se aprovadas as alterações estatutárias, os artigos 4º, 5º, 6º e seus parágrafos passarão a ter a seguinte redação: Artigo 4º — O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), dividido em 13.000.000 (treze milhões) de ações, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, todas nominativas, sendo 3.250.000 (três milhões, duzentas e cinquenta mil) ações ordinárias; 1.548.782 (hum milhão quinhentas e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e duas) ações preferenciais da Classe "A" e ..... 8.201.218 (oito milhões, duzentas e uma mil, duzentas e dezoto) ações preferenciais da Classe "B". Parágrafo Primeiro — Cada Ação Ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Parágrafo Segundo — As ações preferenciais das Classes "A" e "B" não têm direito a voto. Artigo 5º — As ações indivisíveis em relação à sociedade, serão ordinárias e preferenciais, observado, quanto a estas, o disposto no inciso II do artigo 72 do Decreto 60.079 de 16 de janeiro de 1967, não podendo, entretanto, ultrapassar 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social. Parágrafo Primeiro — As ações preferenciais serão da Classe "A" e "B". Parágrafo Segundo — Os certificados, títulos

múltiplos ou cautelas representativas de ações serão assinados pelo Diretor-Presidente, em conjunto, com um outro Diretor. Artigo 6º — A emissão e colocação de ações até o limite do capital autorizado far-se-á por deliberação da Diretoria, ouvido previamente o Conselho Fiscal. Aos titulares de ações preferenciais subscritas com recursos de que trata a letra "b" do artigo 1º do Decreto Lei 756 de 11 de agosto de 1969 e do artigo 4º e § 2º do artigo 8º do Decreto Lei número 1.376 de 12 de dezembro de 1974, não se aplica o disposto no artigo 78 letra "d" e artigo 111 do Decreto Lei 2627 de 26 de setembro de 1940. Parágrafo Primeiro — As ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao valor nominal. Parágrafo Segundo — A emissão de ações ordinárias para integralização com bens ou créditos dependerá de prévia aprovação pela Assembleia Geral, aplicando-se no que couber, o disposto nos artigos 5º e 6º e respectivos parágrafos do Decreto Lei 2627 de 26 de setembro de 1940. Parágrafo Terceiro — A subscrição das ações ordinárias obedecerá o disposto no § 5º do artigo 45 da Lei 4.728 de 14 de julho de 1965, com integralização mínima de 15% (quinze por cento) no ato. O restante será integralizado no prazo máximo de um

(1) ano, a critério da Diretoria, que avisará aos subscritores com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. As ações preferenciais serão subscritas e integralizadas obedecendo o disposto no Decreto Lei número 756 de 11 de agosto de 1969, Decreto número 67.527 de 11 de novembro de 1970 e no Decreto Lei número 1.376 e 1.419 de 12 de dezembro de 1974 e 11 de setembro de 1975. Parágrafo Quarto — Nas Assembleias Gerais convocadas para aprovar a composição ou aumento do capital social, será assegurado aos acionistas que se apresentem nas referidas Assembleias, com a soma de no mínimo 25% (vinte por cento) do capital social em ações ordinárias, o direito de eleger um membro da Diretoria. Parágrafo Quinto — As ações preferenciais, da Classe "A", são intransferíveis e irredimíveis, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição e serão subscritas e integralizadas obedecendo o disposto no Decreto Lei 756 de 11 de agosto de 1969. As ações preferenciais da Classe "B", serão intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme determina o artigo 19 do Decreto Lei número 1.376/74. Essas ações serão subscritas e integralizadas obedecendo o disposto no Decreto Lei número 1.376/74. Parágrafo Sexto — As ações Preferenciais da Classe "A" não têm direito a voto e conferem a seus titulares os seguintes privilégios: a) prioridade no reembolso do capital social, com direito a prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade; b) prioridade na distribuição de dividendo mínimo, anual, não cumulativo de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal; c) participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de assegurados a estas o dividendo de 6% (seis por cento) ao ano sobre o seu valor nominal; d) participação, sem restrições no aumento do Capital Social, decorrente de correção monetária. Parágrafo Sétimo — As ações preferenciais da Classe "B" não têm direito a voto e conferem a seus titulares os seguintes privilégios: a) prioridade na distribuição de dividendo mínimo, anual, não cumulativo de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal; b) prioridade no reembolso do

capital social, com direito a prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade; c) participação, sem restrições no aumento do Capital Social decorrente de correção monetária. Parágrafo Oitavo — Não se aplicam às ações preferenciais emitidas de conformidade com estes estatutos, o disposto no parágrafo único do artigo 81 do Decreto Lei 2627, de 26 de setembro de 1940. Esta, Senhores Acionistas, é a proposta que tínhamos para submeter à apreciação dessa Assembleia Geral Extraordinária. Belém, 10 de dezembro de 1975. (aa) Estevam Julio Varga; Emmanoel Milton Varga; Carlos Alberto Fanucchi de Oliveira; Leonardo Furlan; Eugenio Giacon Neto e Nadim Elias Thamê". Prosseguindo e, a pedido do Senhor Presidente, passei a ler o Parecer do Conselho Fiscal, que é do seguinte teor: "Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal de MARRUA S.A. — AGROPECUARIA; abaixo-assinados, reunidos para encaminhar a proposta da Diretoria da Sociedade, datada de 10 de dezembro de 1975, são de parecer que a referida proposta está conforme a lei e atende aos interesses sociais, podendo ser a mesma aprovada. Belém, 10 de dezembro de 1975. (aa) Aldo José Gonçalves; Antonio Carlos Ribeiro da Silva e José Rossi Filho". Após a leitura, foi colocada em discussão a proposta da Diretoria e, em seguida, submetida à votação, foi aprovada integralmente por unanimidade, ficando em consequência alterados os Estatutos Sociais nos termos da proposta. Pedindo a palavra, o acionista Emmanoel Milton Varga diz que diante das alterações procedidas nos Estatutos, propunha que os mesmos fossem consolidados e transcritos na Ata desta Assembleia. Submetido o assunto a discussão foi aprovado por unanimidade. Dessa forma os estatutos Sociais consolidados, passam a vigor com a seguinte redação: "Estatutos Sociais da MARRUA S.A. — AGROPECUARIA — CAPÍTULO I — "Da denominação, sede, objeto e duração". — Artigo 1º — A Sociedade Anônima denominada MARRUA S.A. — AGROPECUARIA, terá sede e fóro na cidade de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil e será regida pelos presentes estatutos e pelas leis que lhe forem aplicáveis. Parágrafo Único — A sociedade, por deliberação da Diretoria, poderá instalar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios, agências ou estabelecimentos agro-pecuários e agro-industriais e comerciais, dentro ou fora do país, observadas as prescrições legais. Artigo 2º — A Sociedade tem por objeto a exploração agro-pecuária, florestal e madeireira, a industrialização e o comércio interno e externo. Parágrafo Único — A Sociedade, para a realização de seus fins poderá participar ou se associar a outras empresas, como sócio, acionistas ou cotista. Artigo 3º — O prazo de duração da Sociedade será indeterminado. CAPÍTULO II — "Do Capital e das ações" — Artigo 4º — O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), dividido em 13.000.000 (treze milhões) de ações, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, todas nominativas, sendo 3.250.000 (três milhões, duzentas e cinquenta mil) ações ordinárias; ..... 1.548.782 (hum milhão, quinhentas e quarenta e oito mil, setecentas e oitenta e duas) ações preferenciais da Classe "A" e 8.201.218 (oito milhões, duzentas e uma mil, duzentas e dezoito) ações preferenciais da Classe "B". Parágrafo Primeiro — Cada Ação Ordinária dará direito a um voto nas de-

liberações da Assembléia Geral. Parágrafo Segundo — As ações preferenciais das Classes "A" e "B" não têm direito a voto. Artigo 5º — As ações indivisíveis em relação à sociedade, serão ordinárias e preferenciais, observado, quanto a estas, o disposto no inciso II do artigo 72 do Decreto 60.079 de 16 de janeiro de 1967, não podendo, entretanto, ultrapassar 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social. Parágrafo Primeiro — As ações preferenciais serão da Classe "A" e "B". Parágrafo Segundo — Os certificados, títulos múltiplos ou cautelas representativas de ações serão assinados pelo Diretor-Presidente em conjunto com um outro Diretor. Artigo 6º — A emissão e colocação de ações até o limite do capital autorizado far-se-á por deliberação da Diretoria, ouvido previamente o Conselho Fiscal. Aos titulares de ações preferenciais subscritas com recursos de que trata a letra "b" do artigo 1º do Decreto Lei 756 de agosto de 1969 e do artigo 4º e § 2º do artigo 8º do Decreto Lei número 1.376 de 12 de dezembro de 1974, não se aplica o disposto no artigo 78 letra "d" e artigo 111 do Decreto Lei 2627 de 26 de setembro de 1940. Parágrafo Primeiro — As ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao valor nominal. Parágrafo Segundo — A emissão de ações ordinárias para integralização com bens ou créditos dependerá de prévia aprovação pela Assembléia Geral, aplicando-se no que couber, o disposto nos artigos 5º e 6º e respectivos parágrafos do Decreto Lei 2627 de 26 de setembro de 1940. Parágrafo Terceiro — A subscrição das ações ordinárias obedecerá o disposto no § 5º do artigo 45 da Lei 4.728 de 14 de julho de 1965, com integralização mínima de 15% (quinze por cento) no ato. O restante será integralizado no prazo máximo de um (1) ano, a critério da Diretoria, que avisará aos subscritores com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. As ações preferenciais serão subscritas e integralizadas obedecendo o disposto no Decreto Lei número 756 de 11 de agosto de 1969, Decreto número 67.527 de 11 de novembro de 1970 e no Decreto Lei número 1.376 e 1.419 de 12 de dezembro de 1974 e 11 de setembro de 1975. Parágrafo Quarto — Nas Assembléias Gerais convocadas para aprovar a composição ou aumento do capital social, será assegurado aos acionistas que se apresentem nas referidas Assembléias, com a soma de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do capital social em ações ordinárias, o direito de eleger um membro da Diretoria. Parágrafo Quinto — As ações preferenciais da Classe "A" são intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição e serão subscritas e integralizadas obedecendo o disposto no Decreto Lei 756 de 11 de agosto de 1969. As ações preferenciais da Classe "B" são intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme determina o artigo 19 do Decreto Lei número 1.376/74. Essas ações serão subscritas e integralizadas obedecendo o disposto no Decreto Lei número 1.376/74. Parágrafo Sexto — As ações preferenciais da Classe "A" não têm direito a voto e conferem a seus titulares os seguintes privilégios: a) prioridade no reembolso do capital social, com direito a prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade; b) prioridade na distribuição de dividendo mínimo, anual, não cumulativo de 6% (seis por cento) sobre seu valor nominal; c) participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos, em igualdade

de de condições com as ações ordinárias, depois de assegurados a estas o dividendo de 6% (seis por cento) ao ano sobre seu valor nominal; d) participação, sem restrições no aumento do Capital Social decorrente de correção monetária. Parágrafo Sétimo — As ações preferenciais da Classe "B" não têm direito a voto e conferem a seus titulares os seguintes privilégios: a) prioridade na distribuição de dividendo mínimo, anual, não cumulativo de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal; b) prioridade no reembolso do capital social, com direito a prêmio na hipótese de liquidação da sociedade; c) participação, sem restrições no aumento do Capital Social decorrente de correção monetária. Parágrafo Oitavo — Não se aplicam às ações preferenciais emitidas de conformidade com estes estatutos, o disposto no parágrafo único do artigo 81 do Decreto Lei 2627, de 26 de setembro de 1940. CAPÍTULO III — "Administração" — Artigo 7º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 6 (seis) membros residentes no País, eleitos com mandato de 2 (dois) anos pela Assembléia Geral, acionistas ou não, podendo ser reeleitos, sendo 1 (um) Diretor-Presidente; 1 (um) Diretor-Administrativo; 1 (um) Diretor-Secretário; 1 (um) Diretor-Técnico; 1 (um) Diretor-Financeiro e 1 (um) Diretor sem denominação específica. Parágrafo Primeiro — O Diretor eleito será considerado empossado no respectivo cargo mediante a assinatura de um termo de posse, a ser lavrado no livro de atas de Reuniões da Diretoria; Parágrafo Segundo — A posse de qualquer diretor eleito ou convocado interinamente, será precedida de caução, por ele ou por outrem, de 50 (cinquenta) ações da Sociedade as quais garantirão as responsabilidades de sua gestão. Parágrafo Terceiro — Os membros da Diretoria, além de remuneração fixada pela Assembléia Geral, terão direito a uma gratificação de 10% (dez por cento) sobre os lucros líquidos, após a provisão do Imposto de Renda, com a ressalva do disposto no artigo 134 do Decreto Lei 2627, de 26.09.1940; Parágrafo Quarto — Os diretores, quando em viagem, a serviço da empresa, terão suas despesas custeadas pela sociedade; Parágrafo Quinto — É vedado aos Diretores contraírem obrigações em nome da Sociedade, em negócios alheios aos interesses societários; Parágrafo Sexto — O membro da Diretoria que não for reeleito permanecerá no cargo até a posse de seu substituto. Artigo 8º — Compete privativamente à Diretoria: a) gerir os negócios sociais de modo mais conveniente aos interesses da Sociedade; b) Para a consecução dos fins sociais, poderá independentemente de autorização da Assembléia Geral, adquirir ou onerar por hipoteca, inclusive cedular, os bens imóveis da Sociedade; alienar ou onerar os bens móveis da Sociedade, mediante penhor mercantil ou cedular; c) Estabelecer a orientação e a política geral da sociedade; d) Aprovar os planos financeiros relativos a investimentos, financiamentos e demais obrigações de crédito; e) Contratar estudos e projetos, bem como assessoramentos e serviço técnico; f) Constituir procuradores em nome da Sociedade, com poderes especificado nos respectivos mandatos; g) Fundar e extinguir estabelecimentos, filiais departamentos, agências, escritórios e sucursais; h) Elaborar o regimento interno e os regulamentos da Sociedade; i) Designar nos casos não expressamente previstos nestes Estatutos, as atribuições de seus

membros; j) Apresentar às Assembléias Gerais, relatórios, balanços e contas anuais, bem como a proposta de distribuição e aplicação dos lucros, modificações de capital e alterações estatutárias; k) Autorizar previamente a delegação de competência de um Diretor a outro, nos casos em que tal delegação se faça conveniente; l) Convocar as Assembléias Gerais Extraordinárias para os fins previstos em Lei, ou quando julgar conveniente; m) Transigir e renunciar direitos, contrair obrigações, empréstimos e financiamentos, prestar fianças, emitir, aceitar, sacar, avalisar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, cédulas de crédito industrial, notas de crédito industrial e notas e cédulas de crédito rural; n) Observar e fazer cumprir estes Estatutos, as deliberações suas e as da Assembléia Geral. Artigo 9º — Todos os documentos que importem responsabilidade ou obrigação da Sociedade, inclusive a movimentação de contas bancárias e a emissão de cheques, ordens de pagamento, títulos de crédito em geral, letras de câmbio, notas promissórias, cédulas de crédito industrial, cédulas de crédito rural e notas de crédito industrial ou rural, escrituras de qualquer natureza, incluindo hipoteca e penhor rural ou mercantil e cédular, contratos, inclusive de empréstimos e financiamentos e outros não especificados, deverão ser sempre assinados: a) por 2 (dois) Diretores em conjunto; b) por um Diretor em conjunto com um procurador, ou por dois procuradores em conjunto. Artigo 10 — No caso de vagar um cargo da Diretoria, compete a esta escolher entre os acionistas ou não, o substituto eventual que exercerá as funções do substituído até a Assembléia Geral Ordinária seguinte. Parágrafo Único — Nos casos de licenciamento ou impedimento temporários dos membros da Diretoria, pode a Diretoria prover o cargo em caráter interino até a cessação dos motivos determinantes do impedimento. Artigo 11 — A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário sendo feita em cada reunião a respectiva ata e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente em caso de empate, voto de qualidade. Artigo 12 — Compete ao Diretor-Presidente: a) exercer a supervisão da Sociedade, zelando pelo cumprimento destes Estatutos e das deliberações da Assembléia Geral; b) representar a Sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, sem prejuízo da competência deferida nestes Estatutos aos demais Diretores; c) instalar Assembléias Gerais; d) convocar e presidir reuniões da Diretoria; e) autorizar previamente, a delegação de competência de um Diretor a outro, nos casos em que tal delegação se faça conveniente; f) assinar com outro Diretor em conjunto, os títulos representativos das ações da Sociedade. Artigo 13 — Dentro de 1 (dez) dias contados da Assembléia Geral Ordinária que os eleger, a Diretoria se reunirá para o fim de distribuir entre os demais diretores, as funções e os encargos de cada um, atendidas as denominações de seus cargos. Artigo 14 — Compete a Diretoria designar o Diretor que substituirá o Diretor-Presidente nos seus impedimentos; Artigo 15 — Para a prática de atos fora da sede administrativa, ou em casos excepcionais, poderá a Diretoria, em reunião, autorizar um de seus membros, ou autorizar a outorga de mandatos a terceiros, para isoladamente praticar atos de sua exclusiva competência. Artigo 16 — Qualquer um dos Direto-

res individualmente, ou procurador com expresso poder para tal, poderão representar a Sociedade em Juízo e fora dele, e perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias administrativas ou paraestatais, como a SUDENE e SUDAM, correios e telégrafos, estradas de ferro e demais empresas de transportes de qualquer natureza, alfândega, Banco da Amazônia S.A., e Banco do Brasil S.A. e suas carteiras especializadas. Artigo 17 — Os membros da Diretoria, poderão, a todo tempo, ser destituídos pela Assembléia Geral. Artigo 18 — É expressamente vedado a Sociedade conceder abonos, fianças e assinaturas de favor para negócios estranhos ao objetivo social. CAPÍTULO V — "Do Conselho Fiscal" — Artigo 19 — O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária podendo ser reeleitos e terão as atribuições e poderes que a lei lhes confere. Artigo 20 — Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos pelos respectivos suplentes, e, quando no exercício de suas funções, perceberão remuneração que for fixada pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger. Artigo 21 — Os membros do Conselho Fiscal elegerão um Presidente que terá a incumbência de: a) convocar e presidir as sessões, sendo substituído pelo mais idoso, na sua ausência; b) convocar os membros suplentes na ausência dos efetivos; c) manter ligação, permanente com a Diretoria, visando o cumprimento das obrigações que lhes são atribuídas por lei. CAPÍTULO VI — "Das Assembléias Gerais" — Artigo 22 — A Assembléia Geral dos acionistas é o órgão soberano da sociedade e tem os poderes e atribuições que lhe são conferidas por lei e por estes Estatutos, observando-se quanto à forma de instalação e deliberação da Assembléia Geral Extraordinária o disposto na legislação em vigor. Artigo 23 — A Assembléia Geral Ordinária deverá reunir-se dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social para deliberar sobre: a) relatório da Diretoria; b) balanço e conta de lucros e perdas; c) parecer do Conselho Fiscal; d) proposta de distribuição dos lucros relativos aos exercícios findos; e) preenchimento de cargos eletivos, quando for o caso; f) fixação de honorários, gratificação de função, remuneração, pró-labore relativos a gratificação de função, remuneração pró-labore relativos a esses cargos. Artigo 24 — As Assembléias Gerais serão instaladas pelo Diretor-Presidente ou seu substituto legal, sendo presidida pelo acionista que for escolhido pelos participantes. Artigo 25 — O acionista poderá fazer-se representar nas reuniões das Assembléias Gerais, devendo o instrumento de procuração ser entregue na Sede da Sociedade, 48 (quarenta e oito) horas antes da fixada para a realização da Assembléia. CAPÍTULO VII — "Do Exercício Social" — Artigo 26 — O exercício social, encerra-se a 31 de dezembro de cada ano, data em que será elaborado, sob a forma técnico-contábil, o balanço patrimonial e apurado o resultado do exercício, mediante a organização da demonstração de lucros e perdas. Parágrafo Único — O lucro líquido, já deduzidas a juízo da Diretoria, as amortizações, provisão para pagamento do Imposto de Renda e as depreciações de bens a ela sujeitas, será distribuído da seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) para constituição da "Reserva Legal", destinada a garantir a integra-

lidade do capital social, até atingir 20% (vinte por cento) deste; b) pagamento de dividendos fixados para as ações preferenciais, nos termos da letra "b" do parágrafo sexto e letra "a" do parágrafo sétimo do artigo 6º destes Estatutos; c) 10% (dez por cento) para pagamento de gratificação da diretoria respeitando-se o disposto no artigo 134 do Decreto Lei 2627 de 26.09.1940; d) O remanescente será colocado à disposição da Assembléia Geral. CAPÍTU-LO VIII — "Da Liquidação e Disposições Finais" — Artigo 27 — A sociedade entrará em liquidação conforme preceitua a lei. Parágrafo Único — Compete a Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante ou liquidantes do Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação. Artigo 28 — Os casos omissos destes Estatutos serão regulados pelas disposições legais em vigor e, no silêncio destas, por decisão das Assembléias Gerais". Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de interesse social. Como ninguém se manifestasse foi suspensa a Assembléia pelo tempo necessário a lavratura desta ata no livro próprio. Reaberta a sessão logo após, foi esta ata lida e unanimemente aprovada, sendo por todos assinada. Belém, 15 de dezembro de 1975. (aa) Estevam Julio Varga, Presidente; Nadim Elias Thomé, Secretário; Estevam Julio Varga; Emmanoel Milton Varga; Carlos Alberto Fanucchi de Oliveira; Leonardo Furlan; Eugenio Glacón Neto; Nadim Elias Thomé; Marfiza Lazzari Varga; Emilia Menconi Varga; Wilda Laudissi Furlan; Esther de Toledo Vasconcellos Glacón; Eunice Aparecida Heleno Thomé; pp. Máquinas Varga S.A. — Estevam Julio Varga e Emmanoel Milton Varga.

Esta é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio da Sociedade.

Belém, 15 de dezembro de 1975.

**ESTEVAM JULIO VARGA**

Diretor-Presidente

CPF — 015785538-49

Santo Negro

CRC-PA 5082 — CPF — 015.802.138

## 2º TABELIAO

Reconheço verdadeiras as firmas supra de Estevam Julio Varga e Santo Negro e dou fé.

Limeira, 23 de fevereiro de 1976.

Em testemunho V. C. C. da verdade.

**Valdir Carlos Candiotto**

Escrevente Autorizado

Cartório do 2º Ofício

**AUTENTICAÇÃO**

Consertada e conferida somente na parte reproduzida do que dou fé.

Limeira, 15 de 07 de 1976.

**Lucia Giffoni Gullo**

Junta Comercial do Pará

(JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 17.03.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 471/76 a 1a. Via da presente Ata de MARRUA S.A. — AGROPECUÁRIA.

Belém, 17 de 03 de 1976.

**Alfredo Ferreira Coelho**

Secretário-Geral da JUCEPA

**Adalberto Acatauassu Nunes**

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 4171 — Dia — 28.07.1976)

## COLINA S.A. — Agropecuária

C.G.C. MF. 04.987.327/0001

### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 1976

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 1976, às 10 horas, na sede social, à Rua 15 de Novembro n. 226 — 14.º andar, sala 1414, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os Acionistas da "Colina S. A. — Agropecuária, que representavam mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, necessário a instalação da Assembléia, como se verificou de suas assinaturas constantes do respectivo "Livro de Presença". Assumiu a Presidência da mesa, por aclamação, o Sr. WALTER FERNANDO ALTAFIN, convidando a mim, RENE TROMBANI, para servir como secretário, ficando assim composta a mesa. Constituída assim a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária, a qual fora regularmente convocada por Editais publicados no DIÁRIO OFICIAL de Belém do Pará e no jornal "A Província do Pará", nos dias 20, 21 e 22 de maio de 1976, respectivamente, do teor seguinte: "COLINA S. A. — AGROPECUÁRIA — C.G.C. MF. 04.987.327/0001 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam os Senhores Acionistas da Colina S. A. — Agropecuária, convocados para participarem da reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 28 de maio de 1976, às 10 horas, na sede social, à Rua 15 de Novembro n. 226, 14.º andar, s/1414, na cidade de Belém, Estado do Pará, com o fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Alteração parcial dos Estatutos Sociais, inclusive para atender as recomendações feitas pelo FINAM e BASA; b) Homologação da emissão de 800.000 ações preferenciais "classe B", subscritas pelo FINAM, através da Ata de Reunião de Diretoria de 17.02.76; c) Outros assuntos de interesse social. Belém, 13 de maio de 1976. a) Walter Fernando Altafin". Passando a ordem do dia, o Sr. Presidente declarou que existia sobre a mesa, Proposta da Diretoria e consequente Parecer do Conselho Fiscal, ordenando a mim Secretário que procedesse a leitura como segue: PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas — Submetemos à sua apreciação proposta no sentido de serem adotadas as seguintes medidas que consideramos de interesse social: 1) conforme o item "a" do Edital de Convocação: alteração parcial dos Estatutos Sociais, atendendo as recomendações contidas no Ofício n. FINAM 76/56 de 19.02.76 do Banco da Amazônia S. A. — Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, no qual aquele órgão recomenda a necessidade de procedermos referidas alterações antes da próxima subscrição a ser efetivada pelo "FINAM". São as seguintes as alterações que propomos: — Artigo 6.º — A emissão e colocação de ações, dentro dos limites do capital autorizado é de competência da Diretoria, ouvido previamente o Conselho Fiscal, independente-

mente de reforma estatutária. PARÁGRAFO ÚNICO — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações ou Cautelas que as representem. — Artigo 9.º — Os Acionistas possuidores de ações ordinárias terão preferência na subscrição de novas ações desta classe, emitidas dentro dos limites do capital autorizado, bem como nos casos de aumento de capital social, na proporção das que já possuem, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data que autorizar o aumento. PARÁGRAFO 1.º — Fica a critério da Diretoria determinar a forma de integralização das ações ordinárias subscritas pelos Acionistas na forma deste Artigo. PARÁGRAFO 2.º — Os possuidores de ações preferenciais não terão preferência na subscrição de novas ações desta classe, emitidas dentro dos limites do capital autorizado, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 46, § 3.º da Lei n. 4.728/65. — Artigo 21 — Compete a qualquer dos Diretores da Sociedade: a) fixar a política geral dos negócios da Sociedade; b) deliberar sobre a instalação de filiais, agências e escritórios, onde lhe convier; c) elaborar e apresentar a Assembléia Geral, anualmente, o relatório econômico e financeiro da Sociedade e propor sobre a distribuição dos lucros; d) convocar a Assembléia Geral nos casos previstos na Lei e nestes Estatutos, assim como sempre que, a seu critério, julgar necessário; e) decidir sobre a realização de Balanços semestrais. 2) conforme o item "b" do Edital de Convocação: homologação da emissão de 800.000 (oitocentas mil) ações preferenciais "Classe B", subscritas pelo "FINAM", através da Ata de Reunião de Diretoria de 17 de fevereiro de 1976 constante do Boletim de Subscrição datado de 17 de fevereiro de 1976 e devidamente assinado pelos representantes do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA. 3) conforme o item "c" do Edital de Convocação: Tendo em vista a comunicação recebida através do OF. DLA/DAI n. 227/76 datado de 1 de abril de 1976, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM — Anexo I, item 13, esta Empresa deverá promover o cancelamento de 96.671 (noventa e seis mil, seiscentas e setenta e uma) ações preferenciais nominativas "Classe A", proveniente de Incentivos Fiscais, na forma do D.L. 756/69, subscritas em Ata de Reunião de Diretoria realizada em 4 de março de 1974; Por outro lado, considerando que através do Ofício G.S. 000687 de 7 de maio de 1976, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, aquele órgão autoriza a nossa Empresa a promover aumento de capital no valor de ..... Cr\$ 3.513.347,00 (três milhões, quinhentos e treze mil, trezentos e quarenta e sete cruzeiros), a ser subscrito pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, representado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, e sendo o valor a ser subscrito superior ao limite do capital autorizado, para as ações preferenciais "Classe B", podemos, desta forma, proceder a transferência das 96.671 (noventa e seis mil, seiscentas e setenta e uma) ações preferenciais "Classe A", para a "Classe B", sem necessidade de alterar o montante do capital autorizado da Empresa. Contudo, torna-se necessário dar outra redação ao "caput" do artigo 5.º dos Estatutos Sociais, que se aprovada, será a seguinte: "Artigo 5.º — O capital autorizado, nos termos do artigo 45 da Lei n. 4.728, de 14 de junho de 1955, é

de Cr\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros) dividido em: a) 4.225.167 quatro milhões, duzentas e vinte e cinco mil, cento e sessenta e sete) ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, com direito a voto; b) 2.461.486 (dois milhões, quatrocentas e sessenta e uma mil, quatrocentas e oitenta e seis) ações preferenciais nominativas "Classe A", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, sem direito a voto; c) 4.313.347 (quatro milhões, trezentas e treze mil, trezentas e quarenta e sete) ações preferenciais nominativas "Classe B" do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, sem direito a voto. Belém (PA), 13 de maio de 1976. a) Roberto Dedini — Diretor-Presidente; a) Walter Fernando Altafin — Diretor Vice-Presidente; a) Rene Trompiani — Diretor; a) Gerolamo Ometto Nardin — Diretor". "PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os abaixo assinados, membros efetivo do Conselho Fiscal da Colina S. A. — Agropecuária, examinando a Proposta da Diretoria, datada de 13 de maio de 1976, propondo: 1) alteração parcial dos Estatutos Sociais, atendendo recomendações do Ofício n. FINAM 76/56 de 19.02.76 do Banco da Amazônia S. A. — Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM; 2) homologação da emissão de 800.000 (oitocentas mil) ações preferenciais "Classe B", subscritas pelo "FINAM" através da Ata de Reunião de Diretoria de 17.02.76; 3) Transferência de 96.671 (noventa e seis mil, seiscentas e setenta e uma) ações preferenciais "Classe A", para a "Classe B", dando outra redação ao "Caput" do artigo 5.º dos Estatutos Sociais, são de parecer que a mesma deve ser aprovada pela Assembléia Geral dos Acionistas. Belém (PA), 14 de maio de 1976. a) Orestes Schiavinato; a) João Gilberto Seghisi Fogaça; a) Rodolfo da Silva". Posta em discussão e votação a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal que acabavam de serem lidos, foram aprovados por unanimidade dos Acionistas presentes, declarando o Sr. Presidente, que a partir desta data, passaria o texto dos Estatutos Sociais a vigorar com as alterações constantes da Proposta da Diretoria acima transcrita, bem como ficava homologada a emissão de 800.000 (oitocentas mil) ações preferenciais "Classe B", subscritas pelo FINAM, objeto da Proposta acima referida. Nestas condições, passa a ser seguinte a composição do capital social autorizado da Sociedade de Cr\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros): a) Cr\$ 4.225.167,00 (quatro milhões, duzentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta e sete cruzeiros) representado por 4.225.167 ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, dos quais: ..... Cr\$ 3.350.000,00 (três milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros) já se acham devidamente integralizados; Cr\$ 875.167,00 (oitocentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta e sete cruzeiros) a serem subscritos na forma prevista nos Estatutos Sociais; b) Cr\$ 2.461.486,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis cruzeiros) representado por 2.461.486 ações preferenciais nominativas "Classe A", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, oriundas dos Incentivos Fiscais na forma do Decreto-Lei n. 756/69, dos quais: Cr\$ 2.186.007,00 (dois milhões, cento e oitenta e seis mil e sete cruzeiros) já estão devidamente integralizados; Cr\$ 275.479,00 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove

cruzeiros) pendentes no Banco da Amazônia S. A. — BASA; c) Cr\$ 4.313.347,00 (quatro milhões, trezentos e treze mil, trezentos e quarenta e sete cruzeiros) representados por 4.313.347 ações preferenciais nominativas "Classe B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, oriundas dos Incentivos Fiscais, na forma do Decreto-Lei n. 1.376/74, dos quais: Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) já se acham devidamente integralizados; Cr\$ 3.513.347,00 (três milhões, quinhentos e treze mil, trezentos e quarenta e sete cruzeiros) a serem subscritos pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. E como nenhum dos presentes a tenha pedido, declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata, que redigi e mandei escrever sob meu ditado. Reaberta a sessão, procedi a leitura desta Ata que, achada conforme e aprovada, vai pelos presentes assinada.

WALTER FERNANDO ALTAFIN — Presidente

RENE TROMBANI — Secretária

#### ACIONISTAS:

a.a) Mausa — Metalúrgica de Acessórios para Usinas S/A.

Roberto Dedini — Diretor-Presidente

a.a) Metalúrgica Piracicabana S/A.

Roberto Dedini — Diretor-Presidente

a.a) Roberto Dedini

a.a) Elizabeth Dedini Nardin

a.a) Renata Dedini Altafin

a.a) Amália Dedini

A presente é cópia do original, transcrita no Livro próprio.

Belém (PA), 28 de maio de 1976.

WALTER FERNANDO ALTAFIN

Presidente

RENE TROMBANI

Secretário

#### 1.º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA — PIRACICABA

Reconheço a firma supra de Walter Fernando Altafin e Rene Trombani

Piracicaba, 15 de julho de 1976.

Em test. O. L. da verdade.

OLAVO LEITÃO — Escrivão

#### JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

"JUCEPA"

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 21.07.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1448/76 a 1a. via da presente Ata de Colina S. A. — Agropecuária.

21 de julho de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral JUCEPA

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da J. C. do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 4160—Dia—28.07.76)

## Agro Industrial Floresta S.A. — "AGRESTA" —

C.G.C. — M.F. — 04.962.494/0001-46

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 05 de julho de 1976.

Aos cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis, às 09:00 (nove) horas, na sede social da Agro-Industrial Floresta S. A. — "AGRESTA", sita à Rua 13 de Maio, número 453, s/201, na cidade de Belém — Estado do Pará, reuniram-se em primeira convocação acionistas representando número legal, conforme assinatura no "Livro de Presenças". Foi aclamado Presidente da Assembléia Geral o Sr. Newton Corrêa Vieira, que convidou para secretário o Sr. Orlando Pereira Albuquerque, ficando assim composta a mesa, o presidente declarou aberta a sessão e instalada a Assembléia Geral Ordinária, que fora legalmente convocada por avisos publicados no DIÁRIO OFICIAL, do Estado nos dias 4, 5 e 8 de junho p. passado e "A Província do Pará", nos dias 3, 4 e 5 de junho p. passado redigido nos seguintes termos: Agro-Industrial Floresta S. A. — "AGRESTA" — C.G.C. 04.962.494/0001-46, Convocação — Pelo presente ficam convidados os Senhores Acionistas de Agro-Industrial Floresta S. A. "AGRESTA", a se reunirem no dia 05 de julho de 1976, às 09:00 horas em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social, à Rua 13 de Maio, n. 453, s/201, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975. b) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal. c) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Outrossim, ficam os Senhores Acionistas cientificados de que se encontra a sua disposição, na sede da empresa, os documentos mencionados no item "A" da Ordem do Dia, aos quais se refere o art. 99 do Decreto-Lei 2627 de 26 de setembro de 1940. Belém (PA), 02 de junho de 1976. Newton Corrêa Vieira, Diretor-Superintendente. O Presidente pediu ao Secretário que procedesse a leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral e do demonstrativo da conta Lucros e Perdas, documentos estes publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado no dia 30 de junho p. passado e "A Província do Pará" no dia 29 de junho p. passado. Após essa leitura o Senhor Presidente pediu que o Senhor Secretário lesse os documentos mencionados no item "a" da ordem do dia, havendo contudo os presentes dispensado essa leitura, uma vez que se consideram perfeitamente informados do conteúdo dos mesmos. O Senhor Presidente, então colocou em discussão o Relatório da Diretoria, o Balanço, a Demonstração da Conta Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975, como ninguém se manifestasse passou o Senhor Presidente a fase a aprovação, havendo a Assembléia, por unanimidade dado o seu assentimento aqueles documentos, sem qualquer restrição, aprovando portanto, todos os atos e contas da Diretoria relativa ao exercício de 1975. Com relação ao item "b" da ordem do dia, o Sr. Presidente esclareceu que, por

um lapso, havia sido incluída no aludido item a Eleição da Diretoria, cuja dispensa solicitava a Assembléia autorizasse, uma vez que o mandato dos atuais Diretores, eleitos em Assembléia Geral Extraordinária de 28 de fevereiro de 1975 somente expirará em 1977, quando então, será escolhida nova Diretoria para a empresa. Por unanimidade os Acionistas presentes manifestaram-se de acordo com a sugestão do Sr. Presidente. Prosseguindo o Sr. Presidente pediu aos presentes que procedesse a escolha dos novos membros do Conselho Fiscal. Efetuada a votação e apurado o seu resultado, verificou-se terem sido reeleitos membros Efetivos para o exercício de 1976/1977, respectivamente os Srs. Orlando Pereira Albuquerque, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n. 25.160, expedida pelo Ministério da Guerra e CPF 001259202, residente e domiciliado em Belém, à Travessa Padre Eutíquio n. 2.000, e Cláudio de Souza Forte, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade n. 130.275, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará e CPF n. 001301172, residente em Belém, à Travessa Benjamin Constant, n. 1620 — apt. 103 e eleito o Sr. José dos Santos Ferrito, português, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade para Estrangeiro, n. 3925, expedida pelo Serviço de Registro de Estrangeiros — Estado do Pará, CPF 000804622, residente em Belém, à Rua de Obidos, n. 63, e eleitos Suplentes: Raimundo Rodrigues da Cunha Filho, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade n. 506.980 — 2a. via, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará e CPF 000448222, residente em Belém, à Av. General Magalhães Barata, n. 1208; Juvêncio Rodrigues da Cunha, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade n. 969.732, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará e CPF 000448492, residente em Belém à Travessa 14 de abril, n. 1394 e José Antonio Magalhães de Almeida, brasileiro, solteiro, técnico em Contabilidade, portador da Cédula de Identidade n. 642.738 — 2a. via, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará e CPF 005847892, residente em Belém, à Travessa Rui Barbosa, n. 1361. Em seguida a Assembléia fixou os honorários dos membros do Conselho Fiscal em um salário mínimo maior vigente no país, por ano e por membro efetivo. Após essas decisões, na última parte da ordem do dia, o Sr. Presidente comunicou que havia recebido em data de 30 de abril de 1976 uma carta da diretora Sra. Alberti na Costa Vieira, que em face de afazeres particulares apresentara sua renúncia ao cargo de forma irrevogável. A Assembléia após tomar conhecimento da correspondência e compreendendo as razões da renúncia, resolveu aceitá-la, unanimemente, mandando que se registrasse um voto de louvor à aludida diretora pela maneira como se conduziu no cargo e assim como determinou que o cargo permanecesse vago até ulterior deliberação da Assembléia. Por fim, nada mais tendo a tratar e como ninguém se manifestasse apesar de o Senhor Presidente haver franqueado a palavra a quem dela quisesse fazer uso, deu-se por encerrada a reunião, da qual se mandou lavrar a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por todos os presentes. Belém, 05 de julho de 1976. Os Acionistas presentes: aa) Newton Corrêa Vieira, Albertina Costa Vieira, Newton Correia Vieira Junior, Katia Costa Vieira, Rosana Costa Vieira, Givaldo Machado,

Walderez Almeida Lacerda e Oriando Pereira Albuquerque. Pela Mesa: aa) Newton Corrêa Vieira, Presidente e Orlando Pereira Albuquerque, Secretário.

A presente é transcrição fiel do que está lavrado às fls. 24-v e seguintes do livro de Atas da Assembléia Geral.

NEWTON CORRÊA VIEIRA

Presidente da A.G.O.

ORLANDO PEREIRA ALBUQUERQUE

Secretário da A.G.O.

#### CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferida com outras existentes em meu arquivo as 2 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 10 de julho de 1976.

#### JUNTA COMERCIAL DO PARA

"JUCEPA"

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 21.07.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1451/76 a 1a. via de presente Ata, de Agro-Industrial Floresta S. A. — "AGRESTA"

Belém, 21 de julho de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral JUCEPA

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da J. C. do Estado do Pará

#### JUNTA COMERCIAL DO PARA

"JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no Livro do art. 73 do Dec. Federal n. 51.651, de 19.01.1966.

Belém, 21 de julho de 1976.

Alfredo F. Coelho

Secretário Geral

Adalberto A. Nunes

Presidente

#### CARTÓRIO CONDURU — 4o. OFICIO

Confere com o original que me foi exibido nesta data.

Belém (PA), 23 de julho de 1976.

Antonio Carlos P. da Cunha

Esc. Autorizado

(Ext. Reg. n. 4159—Dia—28.07.76)

## Companhia Agro-Pecuária

### Rio Acará

CGC—MF Nº 05.077.185/0001-56

#### Assembléia Geral Extraordinária

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convidamos os Senhores Acionistas para, no dia 31 do corrente, às 9:00 horas, na sede social da Empresa, à Rua Santo Antônio, nº 432, sala 1210, nesta Capital, reunirem-se, em Assembléia Geral Extraordinária, na forma da lei de regência e dos Estatutos, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Proposta da Diretoria, quanto à alteração dos Estatutos Sociais e sua consequente consolidação,

adaptando-os às disposições contidas nos Decretos-Leis nºs 1.376, de 12.12.74 e 1.419, de 11.09.75;

b) Parecer do Conselho Fiscal sobre a Proposta referida no item anterior;

c) O que ocorrer.

Belém, 20 de julho de 1976.

a) **Ruy Urdininea Condurú**  
Diretor-Executivo

(T. nº 25253 — Reg. nº 4133 — Dias: 24, 27,  
28.07.76)

## CONSTRUTORA IVAN DANIN S/A

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

#### CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas da CONSTRUTORA IVAN DANIN S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 02 de agosto vindouro, em sua sede social, sita à Trav. Pe. Eutiquio nº 562/68, sobre loja nesta Capital, às 18:00 horas para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aumento do Capital Social e consequente alteração dos Estatutos Sociais;
- b) O que ocorrer

Belém, 20 de julho de 1976.

A DIRETORIA

(T. nº 24666 Reg. nº 4157 Dias: 27,28,29/07/76)

## APECO - AGRO PECUÁRIA COLORADO S/A

I.C.G.C. - 04.979.340/0001

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 29.08.76, às 14:00 horas na sede social à Rua XV de novembro nº 226 - 14º andar, conj. 1.401, em Belém (PA), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1975;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, bem como fixados de seus honorários para o próximo exercício;

c) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se a disposição dos senhores acionistas para serem examinados os documentos que se refere o artigo 99 do Decreto Lei nº 2627 de setembro de 1.940.

Belém-(PA), 19 de julho de 1.976.

**GENESIO DE ASSIS**  
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 4149 Dias: 27,28,29/07/76)

# EDITAIS ADMINISTRATIVOS

## SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

C.G.C. Insc. 05.054.911/1000-17

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Particular de Empreitada Global de Material e Mão de Obra para a Construção de uma Delegacia da Fazenda tipo "B" na Cidade de Abaetetuba, neste Estado, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP), com sede na Travessa do Chaco nº 2158, nesta Cidade, na pessoa de seu titular Engº Pedro Paulo de Lima Dourado, brasileiro, casado, domiciliado, e residente nesta Cidade, doravante

denominada CONTRATANTE; e de outro lado a firma PLATON — Engenharia e Comércio Ltda., com sede na Cidade de Belém, na Rua Santo Antonio nº 317, registrada no CREA sob o nº 252, portadora do CGC nº 05964762, na pessoa de seu representante legal Sr. Clark Charles Platon, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, domiciliado e residente na Cidade de Macapá, na Rua Cândido Mendes, nº 411, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### PRIMEIRA — CONTRATO ADITADO:

O Contrato objeto do presente termo aditivo é o que foi celebrado no dia 15 de outubro de 1975, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.139, de 31.10.75, registrado no 2º Ofício do Registro Especial de Títulos e Documentos sob o nº de ordem 32.757, do Livro A nº 2, de 15.10.75.

## SEGUNDA — PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

De acordo com as necessidades técnicas ocorridas na obra, o início da mesma ocorreu extraordinariamente no dia 10.11.75, deixando portanto de acompanhar o início previsto na cláusula décima do contrato, sendo o seu término marcado para 06.06.76.

## TERCEIRA — SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO NOVO PRAZO:

A CONTRATADA, através de expediente dirigido à CONTRATANTE, solicitou prorrogação de novo prazo, pelos motivos que justifica.

## QUARTA — CONCESSÃO DA PRORROGAÇÃO:

Estudando o pedido apresentado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, através de seus órgãos competentes, considerou válidas e perfeitamente justificadas as razões expostas.

## QUINTA — PRAZO PRORROGADO:

De acordo com o assentimento da CONTRATANTE ao pedido da CONTRATADA, o prazo para entrega das obras fica prorrogado em 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, incluindo domingos, feriados e dias santificados a partir do dia 07 de junho de 1976 até o dia 1º de julho de 1976.

## SEXTA — ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS:

Integra o presente termo aditivo o Processo nº 2360/76 SEVOP, autuado em 24.05.1976, com todas as suas peças independente de transcrição e/ou traslado.

## SÉTIMA — RATIFICAÇÃO:

Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal, que não foram alteradas, ficam ratificadas, permanecendo, portanto, em pleno vigor.

## OITAVA — CONTRATAÇÃO:

Por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente instrumento em cinco (5) vias, de igual teor e forma, que assinam com as testemunhas abaixo, obedecendo às formalidades de estilo.

Belém, 29 de junho de 1976.

**Engº Pedro Paulo de Lima Dourado**  
CONTRATANTE  
CPF. nº 000.163.222

**Engº Clarck Charles Platon**  
CONTRATADA  
CPF. nº 019.057.592

## TESTEMUNHAS:

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**

3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas (2) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 27 de julho de 1976.

**ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS**

Tabelião Substituto

Registro Especial de Títulos e Documentos"

## 2º OFICIO

Apresentado no dia 27 para Reg. apontado sob o nº de Ordem 2318 do Prot. 1.º A — Nº 2. Belém, do Pará, em 27 de julho de 1976. Precisando de uma ou mais certidões, deste documento, queira pedir, indicando o nº do Reg. ou do Prot. lançado no mesmo.

**Carlos Alberto do V. S. Chermont**

Escrevente Juramentado

(T. nº 24667 — Reg. nº 4184 — Dia: 28.07.76)

## SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

C.G.C. Insc. 05.054.911/0001-17

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Particular de Empreitada Global de Material e Mão de Obra para a Construção de uma Delegacia da Fazenda Tipo "B" na cidade de Marabá (Nova), neste Estado, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP), com sede na Travessa do Chaco nº 2158, nesta Cidade, possuidora do CGC nº 05.054.911/0001-17, na pessoa de seu titular Engº Pedro Paulo de Lima Dourado, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a Firma PLATON - Engenharia e Comércio Ltda., com sede na Cidade de Belém, na Rua Santo Antonio nº 317, registrada no C.G.C. nº 05964762, na pessoa de seu representante legal Sr. Clarck Charles Platon, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, domiciliado e residente na cidade de Macapá, na Rua Cândido Mendes nº 411, doravante denominada CONTRATADA, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

## PRIMEIRA — CONTRATO ADITADO

O objeto do presente termo aditivo é o que foi celebrado no dia 12 de dezembro de 1975, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.179, de 30.12.75 registrado no 2º Ofício do Registro Especial de Títulos e Documentos sob o nº de ordem 40.457, do Livro A nº 2, de 15.12.75.

## SEGUNDA — PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

De acordo com as necessidades técnicas ocorridas na obra, o início da mesma ocorreu extraordinariamente no dia 22.01.76, deixando portanto de acompanhar o início previsto na cláusula décima do contrato, sendo o seu término marcado para 18.08.76;

## TERCEIRA — SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO NOVO PRAZO:

A CONTRATADA, através de expediente dirigido à CONTRATANTE, solicitou prorrogação de novo prazo, pelos motivos que justifica.

## QUARTA — CONCESSÃO DA PRORROGAÇÃO:

Estudando o pedido apresentado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, através de seus órgãos competentes, considerou válidas e perfeitamente justificadas as razões expostas.

## QUINTA — PRAZO PRORROGADO:

De acordo com o assentimento da CONTRATANTE ao pedido da CONTRATADA, o prazo para a entrega das obras fica prorrogado em 30 (trinta) dias consecutivos, incluindo domingos, feriados e dias santificados, a partir do dia 19 de agosto de 1976 até o dia 17 de setembro de 1976.

## SEXTA — ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO:

Integra o presente termo aditivo o Processo nº 11079/76 - SEVOP, autuado em 17.03.76, com todas as suas peças independente de transcrição e/ou traslado.

## SÉTIMA — RATIFICAÇÃO:

Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal, que não foram alteradas, ficam ratificadas, permanecendo, portanto, em pleno vigor.

## OITAVA — CONTRATAÇÃO:

Por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente instrumento em cinco (5) vias, de igual teor e forma, que assinam com as testemunhas abaixo, obedecendo às formalidades de estilo

Belém, 01 de julho de 1976.

Engº Pedro Paulo de Lima Dourado

CONTRATANTE

CPF. nº 000.163.222

Engº Clarck Charles Platon

CONTRATADA

CPF nº 019.057.592

## TESTEMUNHAS:

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 2 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 27 de julho de 1976.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS

Tabelião Substituto

Registro Especial de "Títulos e Documentos"

2º OFÍCIO

Apresentado no dia 27 para Reg. apontado sob o nº de Ordem 2319 de Prot. Lº A — Nº 2. Belém do Pará, em 27.07.1976. Precisando de uma ou mais certidão deste documento, queira pedir, indicando o nº do Reg. ou do Prot. lançado no mesmo.

Carlos Alberto de V. S. Chermont

Escrevente Juramentado

(T. nº 24667 — Reg. nº 4185 — Dia: 28.07.76)

Instituto de Terras do Pará

— I T E R P A —

PORTARIA ESPECIAL N. 036/76 -- GABPRES --  
ITERPA

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA usando de suas atribuições legais e, Considerando que o art. 21 da Lei 4584, de 08 de outubro de 1975, autorizou o ITERPA a alienar até 5.000.000 ha. (cinco milhões de hectares) de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada, a critério deste órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização específica;

Considerando o que consta do Processo n. .... 01751/75, em que é interessado o Sr. Ulysses Lauro Mendes Vieira;

Considerando que esta alienação já foi homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de agosto de 1971,

## RESOLVE:

I. Aprovar a venda a Ulysses Lauro Mendes Vieira de uma área de terras devolutas na 14a.

Comarca, 39o. Termo, 39o. Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características:

"Limita-se do marco I ao 2a. com terras de José Borges de Oliveira, do marco 2a. ao 2b limita-se com terras de Aziel Barcelos, do marco 2b ao III limita-se com o lote S/N da quadra 45, do marco III ao IV limita-se com Lélis Darcier Lobato e Sebastião Ribeiro da Silva, do marco IV ao V limita-se com terras do patrimônio do Município de Conceição do Araguaia e Antonio Coelho dos Santos, do marco V ao VIa. limita-se com a lagoa do Rosa, do marco VIa ao VIb limita-se com a lagoa do Condado, do marco VIb ao VII limita-se com Antonio Coelho dos Santos, do marco VII ao I limita-se com terras do Estado e José Borges de Oliveira, com uma área total de 487ha 11a 38ca".

II. Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembleia Legislativa do Estado, conforme o Art. 21 da Lei 4584/75.

III. O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Título Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução 07/76, de 18 de março de 1976.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, em 25 de junho de 1976.

Gal. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA  
Presidente

(Ext. — Reg. n. 4148 — Dia 28.07.76)

**PORTARIA ESPECIAL N. 037/76 — GABPRES —  
ITERPA**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que o art. 21 da Lei 4584, de 08 de outubro de 1975, autorizou o ITERPA a alienar até 5.000.000 ha. (cinco milhões de hectares) de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada, a critério deste órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização específica;

Considerando o que consta do Processo n. 04590/75, em que é interessado o Sr. Lauro Alves Mácola;

Considerando que esta alienação já foi homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de agosto de 1971,

**RESOLVE:**

I. Aprovar a venda a Lauro Alve Mácola, de uma área de terras devolutas na 13a. Comarca de Igarapé-Miri, 23o. Termo, 24o. Município de Igarapé-Miri, com as seguintes características:

"Limitando-se pelo Lado Setentrional com a margem esquerda do igarapé das pedrinhas, Lado Meridional pela margem direita do igarapé Mocajateua, Lado Oriental por uma reta separando terras de Valeriano Della Casa, Lado Ocidental pela margem esquerda do igarapé do Louro e terras do Estado, com área total de 335ha 92a 28 80ca".

II. Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembleia Legislativa do Estado, conforme o art. 21 da Lei 4584/75.

III. O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Título Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução 07/76, de 18 de março de 1976.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, em 23 de julho de 1976.

Gal. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA  
Presidente

(Ext. — Reg. n. 4148 — Dia 28.7.76)

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Termo de Convênio que entre si fazem o  
Governo do Estado do Pará e a Prefeitura  
Municipal de São Caetano de Odívelas.

O Governo do Estado do Pará, representado pelo Professor Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odívelas, representado (a) por Odíssio de Jesus da Silva Cardoso, Prefe., denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Conveniente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1976, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** — O Governo do Estado entregará ao (a) Conveniente a importância de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) proveniente de recursos orçamentários do Estado, para construção de um trapiche em madeira de lei no município de São Caetano de Odívelas;

**CLÁUSULA SEGUNDA** — O (a) Conveniente obriga-se a empregar os recursos deste Convênio de conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira, devendo o Plano de Aplicação constante do processo n. 002335/SEAD, ser considerado parte integrante do presente instrumento;

**CLÁUSULA TERCEIRA** — O (a) Conveniente colocará no local das obras letreiro destacado, contendo entre os dizeres a expressão: "Obra realizada com auxílio financeiro do Governo do Estado";

**CLÁUSULA QUARTA** — As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho n. 658/76—SF — Cr\$ 100.000,00 — 03 — Administração e Planejamento; 07 — Administração; 031 — Assistência Financeira; 2.060 — Contribuição a Municípios; 4373.00 — Entidades Municipais;

**CLÁUSULA QUINTA** — A importância convencionalizada será liberada ao (a) Conveniente, total ou parcialmente, de acordo com a disponibilidade financeira do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

**CLÁUSULA SEXTA** — A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31.12.76, devendo o (a) Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

**CLÁUSULA SÉTIMA** — O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 064, poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo

Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte de (a) Convênente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém-Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E, por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 16 de julho de 1976.

Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

ODISSEIO DE JESUS DA SILVA CARDOSO  
Prefeito Municipal de São Caetano de Odivelas

TESTEMUNHAS:

GERSON DOS SANTOS PERES

NILSON CÉLIO SAMPAIO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

— EDITAL —

Avisamos aos interessados que no dia 28 de julho do corrente ano às 10:00 horas, serão alienados pela Secretaria de Estado de Administração, os materiais constantes da relação anexo, inservíveis para o serviço público.

As propostas devidamente datadas e assinadas, devem ser entregues a Divisão de Administração Interna desta Secretaria, localizada à Rua Senador Manoel Barata nº 50, sala nº 902, 9º andar, até às 9:00 horas do dia 27 do mesmo mês e serão abertas no horário acima.

Os interessados poderão examinar os materiais constantes desta licitação, no Serviço de Transporte do Estado, localizado à Trav. Curuzú, entre Av. Almirante Barroso e Trav. 25 de Setembro e no Edifício IPASEP, localizado à Rua Senador Manoel Barata nº 50, Sala 1001 do 10º andar.

Secretaria de Estado de Administração, em 28 de junho de 1976.

**Carmen Valente da Silva**  
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

**Prof. Hélio Antônio Mokarzel**  
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1776 — Dias: 30/6, 15 e 28/7/76)

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas SEVOP

AVISO

A Comissão de Processamento das Licitações, avisa aos interessados, que se encontra afixado no Hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à Trav. do Chaco nº 21.58, o Edital de Concorrência nº 08/76 - SEVOP, para construção uma Enfermaria "2º Estágio", uma Oficina, um Auditório e Passarelas cobertas, do Centro Psiquiátrico do Estado do Pará.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 12 de agosto do corrente ano, às 11,00 horas.

Os elementos para a Licitação poderão ser obtidos na sala da Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Obras desta Secretaria.

Belém, 24 de julho de 1976.

**ERNESTO REIS BRAGA**  
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

**Engº Pedro Paulo de Lima Dourado**  
Secretário de Estado

(Ext. Reg. nº 4132 — Dias: 24, 27 e 28.7.76)

## JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Ref. Proc. n. 10.578

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO  
DE 15 DIAS

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente edital de Citação com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de ação criminal que a Justiça Pública move contra Raimundo Pantoja e Miguel de Tal, acusados da prática do crime tipificado no art. 334 do Código Penal. E como não tenham sido encontrados nos endereços apontados na denúncia, CITA-OS pelo presente edital, para se verem processar até final julgamento, devendo comparecerem à sala das audiências do Juízo, à Avenida Generalíssimo Deodoro, 697, nesta cidade, no dia 13 de agosto vindouro, às 08:00 horas, a fim de serem qualificados e interrogados, sob pena de revelia. E para que não se alegue ignorância, mandei passar este edital, cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Dr. Fernando Neves Tocantins, Técnico Judiciário, o datilografei, conferi e assino.

**Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago**  
Juiz Federal

(Ext. Reg. n. 4174 — Dia — 28.07.76)

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

## EDITAIS JUDICIAIS

### COMARCA DE BELÉM CARTÓRIO TRINDADE

Escrivão: RAIMUNDO NONATO DA  
TRINDADE FILHO

#### EDITAL

#### CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da Terceira Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Faz saber, que pelo presente edital com o prazo de (20) dias, fica citado Almy Lucas Bastos, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, para dentro do mencionado prazo tome ciência dos termos da Ação de Imissão de Posse que lhe move **SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A**. Agente Integrante do Sistema Financeiro da Habitação, com sede à Rua Santo Antonio n. 270, a qual passo a transcrever: **Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Cível desta Comarca — SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A**, Agente Financeiro Integrante do Sistema Financeiro da Habitação, sediada nesta cidade à Rua Santo Antonio n. 270, inscrita no CGC — MF sob n. .... 04 955.043/001, com Carta Patente expedida pelo Banco Central do Brasil de n. A-68/47/59 e autorização para funcionar do Banco Nacional da Habitação n. 39, vem à presença de V. Exa., por seu procurador judicial infra firmado, na conformidade do instrumento de mandato anexo (doc. n. 1), requerer a Imissão de Posse do imóvel abaixo especificado, contra Almy Lucas Bastos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF—MF de n. 001.135.842. Com fundamento nos arts. 37 e Parágrafos 38 do Decreto-Lei n. 70, de 21 de novembro de 66, combinado com o Art. 282 e seguintes do Código de Processo Civil, pelos fatos e fundamentos a seguir expedidos: 1 — A Requerente adquiriu a propriedade do imóvel situado à Av. Almirante Barroso, Ed. Rio Negro, apto. 311 e a sua fração ideal a que corresponde, mediante arrematação conforme carta datada de 25 de março de 1974, devidamente transcrita sob o n. 45.499, às fls. do Livro 3—II, do Cartório de Registro de Imóveis do 2.º Ofício desta Comarca, cuja certidão se junta a esta (doc. n. 2). 2 — A transmissão de que trata o item anterior, verificou-se em decorrência da Ação Executiva Hipotecária Extrajudicial, movida contra os Executados em que funcionou como Agente Fiduciário, **TROPICAL — Companhia de Crédito Imobiliário**, na conformidade do disposto no Decreto-Lei n. 70/66 e Resoluções do Conselho de Administração do Banco Nacional da Habitação de ns. 58/67 e 24/68 e Resolução da Diretoria de n. 08/70, cuja praça se realizou com as for-

malidades legais em 25 de março de 1974. 3 — Ocorre, douto julgador, que a despeito da Requerente ter cumprido todos os requisitos legais para a execução Extrajudicial da dívida hipotecária, de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação, debalde foram as tentativas para que se imitisse, amigavelmente, na posse do imóvel objeto deste procedimento judicial. 4 — Acontece que o Requerido recusando-se à proceder a entrega espontânea da unidade imobiliária, tornou-se aplicável a esta situação, o disposto no § 2.º do Art. 37 do Decreto-Lei n. 70 in verbis: “§ 2.º — Uma vez transcrita no Registro Geral de Imóveis a carta de arrematação, poderá o adquirente requerer em juízo, competente imissão de posse do imóvel que lhe será concedida liminarmente, após decorridas as 48 horas mencionadas no Parágrafo terceiro deste artigo sem prejuízo de se prosseguir no feito, em rito ordinário, para o debate das alegações que o devedor porventura aduzir em sua contestação”. 5 — Ressalta-se ainda, douto julgador, que a imissão de posse acima referida, poderá ser feita em caráter liminar, na conformidade do disposto no Art. 37, do Decreto-Lei 70/66, em seu parágrafo terceiro, senão vejamos: “§ 3.º — A concessão da medida liminar do parágrafo anterior só será negada se o devedor, citado, comprovar no prazo de 48 horas, que resgatou ou consignou judicialmente o valor de seu débito, antes da realização do primeiro ou segundo público leilão”. 6 — Ocorre, douto Julgador, que o mesmo diploma legal dispõe ainda sobre a taxa a ser arbitrada pelo Juízo, a título de ocupação da unidade, no lapso de tempo entre a transcrição da Carta de arrematação até a efetiva imissão de posse pelo adquirente, a qual deverá ser compatível com o rendimento que deveria proporcionar o investimento realizado na aquisição, cuja cobrança se efetivará pelo rito executivo. Face ao exposto, a Requerente pede, respeitosamente, a V. Exa., que: a) Ordene a citação do executado para ciência da propositura desta Ação, sob pena de revelia; b) Caso o Requerido não comprove, nas 48 horas contados da citação, o requisito do § 3.º do Art. 37, supra transcrito, seja expedido o mandado de Imissão liminar; c) Em qualquer hipótese determine o prosseguimento do feito para que seja declinada a sua procedência e, especialmente, arbitrada na sentença a taxa de ocupação do imóvel, a que se refere o Art. 38, do Decreto-Lei 70/66; d) Finalmente, seja julgado procedente o presente pedido, condenando-se o Requerido ao pagamento de custas processuais, honorários de advogado, que desde logo pede seja arbitrado em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. Protesta-se por todos os meios de provas em direito permitidos, em especial o depoimento do Requerido, sob pena de confesso, testemunhal, pe-

ricial e juntada de documentos. Dá-se à causa, para efeitos meramente fiscais, o valor de Cr\$ 54.775,45. Termos em que Espera Deferimento. Belém, 12 de novembro de 1975. pp. João José Maroja. DESPACHO: Cite-se. 02.12.75. (a) Maria Lucia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara, resp. p. 3a. Vara. Petição de Folhas 12: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Cível desta Comarca. SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A., Agente Integrante do Sistema Financeiro da Habitação, já qualificada nos autos da Ação de Imissão de Posse, que move contra o Sr. Almy Lucas Bastos, em trâmite por esse douto Juízo e expediente do Cartório Trindade, vem respeitosamente pelo presente, através de sua advogada infra firmada, expor e ao final requerer: Em certidão constante dos autos certificou, o Oficial de Justiça, incumbido do mandado citatório, que o Executado, encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo que torna-se impossível efetuar a citação. Diante do exposto a Exequente requer a V. Exa. que se digne mandar efetuar a citação por edital de acordo com o art. 231 inciso II do Código de Processo Civil. Termo em que Espera Deferimento. Belém, 23 de junho de 1976. pp. Maria da Gloria Maroja. DESPACHO: R. H. Faça-se a citação por edital conforme pedido, observando as formalidades e cautelas legais. Belém, 12.07.76. (a) Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3a. Vara. A Citação correrá da data da primeira publicação, devendo o executado apresentar-se na causa por advogado legalmente habilitado e contestar no prazo da lei. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará aos vinte dias do mês de julho de 1976. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrivão que o datilografei e subscrevi.

PEDRO PAULO MARTINS

Juiz de Direito da 3a. Vara desta Comarca  
(Ext. Reg. n. 4165 — Dia: 28.07.76).

## COMARCA DE BELÉM JUÍZO DE DIREITO DA 6a. VARA CÍVEL

### EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3a. Vara Cível, resp. pela 6a. e dos Feitos da Fazenda Estadual, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia onze (11) de agosto do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), às onze (11) horas da manhã, na porta da sala de audiências deste Juízo, situado no terceiro andar do Edifício do Palácio da Justiça, na Praça Felipe Patroni, nesta cidade, o porteiro dos auditórios levará à praça o bem descrito, penhorado nos autos da Ação de Execução promovida por Fazenda Pública do Estado contra Lumibel Comércio e Representações Ltda., constante de:

Terreno, possuindo benfeitorias de madeira, coberta de telhas Brasilit e possuindo quatro dependências, onde funciona a firma denominada Esquina das Baterias, sito à Av. Senador Lemos,

coletado sob o n. 3365, fazendo ângulo com a Pas. São José, parte do loteamento Sacramento, medindo 20m.00 de frente por 35m.00 de fundos, confinando à direita com o lote n. 2, avaliado em Cr\$ 165.000.00 e sessenta e cinco mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar mencionado bem deverá comparecer no local, dia e hora acima designados ciente de que a venda será feita à vista ou fiador idôneo por três dias para quem maior lance oferecer acima da avaliação. O comprador pagará à banca além do preço da arrematação a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas e despesas inclusive com a Carta de Arrematação. Caso nessa primeira praça o bem não alcance lance superior ao da avaliação o mesmo será vendido por qualquer preço em leilão público, marcado para o dia trinta e um (31) de agosto do corrente, no mesmo local e hora, independente da avaliação, ficando também por este meio intimada a executada das designações supras, caso não seja localizada para intimação pessoal. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará aos vinte (20) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Wesley Gueiros, escrevente juramentado, no imp. oc. da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

Dr. PEDRO PAULO MARTINS

Juiz de Direito da 3a. Vara Cível, ac. a 6a.  
e dos Feitos da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. n. 4073 — Dia 28.07.76)

## ESTADO DO PARÁ COMARCA DE BRAGANÇA EDITAL

O Dr. Manoel Lemos, Juiz de Direito da 1a. Vara da Comarca de Bragança, Estado do Pará

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n. 11/75 de Ação de Usucapião, requerida por Benedito Smith de Castro, que se processa perante este juízo e cartório do 1o. Ofício, que atendendo ao que lhe foi requerido pelo autor, que justificou devidamente a posse para usucapião do imóvel: A área de sua ocupação mede 730 metros de frente por 1.000 (mil) metros de fundos.. pelo presente edital cita a todos aqueles que, porventura, tenham qualquer interesse ou possam alegar qualquer direito sobre o imóvel acima descrito, para no prazo de trinta dias, que correrá da data da primeira publicação do presente, se fazerem representar na causa por advogado legalmente habilitado e contestarem, nos dez dias subsequentes, a petição inicial abaixo transcrita, alegando o que se lhe oferecer em defesa de seus direitos, sob pena de decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação dos interessados incertos e ter início o prazo para contestação na forma da lei. Benedito Smith de Castro, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado no lugar Cearazinho, deste município de Bragança, Pará, por intermédio de seu procurador judicial, infra firmado, em conformidade com o disposto no cod. Proc. Civil, expor e afinal requerer o seguinte: O supli-

cante ocupa há mais de trinta anos, gratuitamente uma área de terra no lugar Cearazinho, neste município; As terras acima mencionadas tem confrontantes: Pela frente, com a Estrada Bragança-Vizeu; pelo lado direito, com as terras ocupadas por Mario Célio Castanho e terras devolutas do Estado; Lado esquerdo, com terras ocupadas por João Maia, José Leocadio de Brito e Raimundo Soeiro ou de quem for atualmente e Fundos, com terras ocupadas por Maria Borges e Manoel Silva ou de quem for atualmente; A área de sua ocupação mede 730 metros de frente por 1.000. (mil) metros de fundos; O suplicante que ali reside perto de quarenta anos, tem usado essa área, juntamente com sua família, para plantar gêneros de subsistência e fibras vegetais, plantio de árvores frutíferas, tem ali casa de moradia possuindo tudo isso, durante todos esses anos, mansa e pacificamente, sem interrupção alguma por parte de terceiros. Achando-se assim configurados os pressupostos para o requerimento de Usucapião, requer, para efeito de ser legitimada a posse, nos termos do artigo 550 do Cód. Civil a designação de data para a realização do ato preliminar da justificação, quando serão ouvidas as testemunhas deról abaixo, que virão depor independentemente de intimação, bem como a citação dos confrontantes, que são os acima mencionados; todos casados, e lavradores residentes e domiciliados na aquele local, bem como o digno Representante do Ministério Público da Comarca esperando afinal reconhecida por sentença o domínio pleno do suplicante sobre o aludido imóvel. Dá-se à presente para efeito do pagamento de taxa judiciária, o valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros). Nestes Termos. E. Deferimento. Bragança, 19 de junho de 1975. (ass.) pp. Jorge Daniel de Souza Ramos, adv. Ról de Testemunhas. 1 — José da Costa Matos, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado no lugar Cearazinho, deste município; 2 — José Oliveira Borges, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado no lugar Cearazinho, deste município; 3 — Raimundo Soares do Rosário, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cearazinho; 4 — Alcino da Silva Santos, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Cearazinho. DESPACHOS: — 1.º D. A. Conclusos. Em 25 de junho de 1975. (ass.) Manoel Lemos, Juiz de Direito da 1.ª Vara. Vistos etc. I — O autor instruiu suficientemente a petição inicial e fez prova liminar da posse de terras que ocupa, há mais de vinte anos, observando os requisitos legais. II — Ouvido o Ministério Público, por seu representante e, previamente notificado, não se opôs ele à prova produzida, pelo usucapiente. Em face do exposto: Julgo por sentença, para que produza os devidos e legais efeitos, a justificação prévia da posse do autor Benedito Smith de Castro, sobre o imóvel locado no lugar "Cearazinho", mas, como foram preteridas formalidades essenciais à natureza do processo, hei por bem sanar as irregularidades ocorridas, determinado: a) — citação pessoal com o prazo de dez dias, dos confrontantes, da pessoa em cujo nome se acha transcrito o imóvel e de suas mulheres, se casados forem, bem como o Dr. Promotor Público; b) — citação com o prazo de trinta dias, de todos os interessados incertos, por meio de edital, que será publicado três vezes no "Jornal do Caeté" e uma vez no Diário Oficial do Estado. c) — que se oficie ao sr. Chefe da Delegacia, neste Estado, do Serviço do Patrimônio,

dando-lhe ciência da presente ação, para que todos dela tenham conhecimento e possam contestá-la se o quiserem. Publiquem-se por mandado o edital. Custas ex-lege. P.R.I. Em trinta de maio de mil novecentos e setenta e seis. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Bragança, aos oito dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Maria do Socorro Maranhão Silva, tabelã substituta do cartório do 1.º Ofício, datilografei e conferi.

Dr. MANOEL LEMOS

Juiz de Direito da 1.ª Vara.

(G. Reg. — n. 2059)

## COMARCA DA CAPITAL

### EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

A Dra. MARIA LUCIA CAMINHA GOMES, M.M. Juíza de Direito da 4ª Vara de Registro Públicos, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil etc..

FAZ SABER pelo presente EDITAL, quem dele tiver conhecimento que por este Juízo e expediente do Cartório Sampaio, se processa os autos cíveis de ALTERAÇÃO PARA FINS COMERCIAIS, em que é requerente WALDOMIRA DOS SANTOS PESSOA, para ingressar na FIRMA ANDRÉ DOS SANTOS & Cia, com a retirada do sócio André dos Santos, e para que ninguém possa alegar ignorância mandei expedir o presente Edital, e afixar no lugar de costume, - E para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e Passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 26 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, a) Ilegível, escrevão, o datilografei e subscrevi.

A JUIZA DE DIREITO

MARIA LUCIA CAMINHA GOMES

Juiza de Direito da 4ª Vara dos Registros Públicos desta Capital.

(T. Nº 25257 Reg. nº 4172 Dia: 28.07.76)



AS EMPRESAS E O IBGE  
REALIZANDO OS CENSOS  
ECONÔMICOS - 1976

# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PARA

Nº 23.321

Belém, quarta-feira, 28 de julho de 1976



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

### RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE JULHO DE 1976 —  
SEXTA-FEIRA — CARTÓRIO DO 2º. OFÍCIO —  
CIVIL E COMÉRCIO — EXPEDIENTE RECEBIDO  
DOS JUIZES

#### 1ª VARA

Petição de: José Otávio Cabral Vargas, por  
seu procurador dr. Alberto Campos, recorrendo  
da sentença prolatada na ação de despejo que lhe  
move Rodolph Alves.

Despacho: A audiência do titular.

#### 2ª VARA

##### Despejo

Proc. n. 626/75

Aut: Carlos Augusto Frazão Batalha de Aguiar

Adv: Ubiratan Aguiar

Réu: Anfrísio da Costa Nunes Filho

Desp: Vistos, etc. Indefiro a preliminar sus-  
citada pelo ilustre patrono do R., por entender ino-  
portuno somente a final estará este Juízo  
em melhores condições de apreciar o alegado. Na  
parte probatória defiro as provas declinadas. Fei-  
ta a devida publicação e, decorrido o prazo legal  
para interposição de recurso volvam à conclusão

### NESTE CADERNO

RESENHAS da Justiça Estadual  
BOLETIM da Justiça Federal  
PORTARIA da Assembléia Legislativa  
EDITAIS do Tribunal Eleitoral  
RESOLUÇÕES do Tribunal de Contas

para as providências da instrução e do julgamen-  
to. (OBS: Advogado do réu: Benigno da Costa  
Goês).

##### Despejo

Proc. n. 299/76

Aut: Sul América Terrestre, Marítimos e Aci-  
dentes

Adv: Ronaldo Barata

Réu: Francisco Magalhães de Castro

Adv: Octávio Guilhon

Despacho: Como requer. Defiro o pedido de  
fls. para purgação da mora. Arbitro em 20%  
(vinte por cento) sobre o valor do débito exigido na  
inicial, os honorários de advogado da Autora. Bal-  
xem os presentes autos à conta para os devidos  
fins. Designo o dia 05 de agosto próximo, às .....  
11.00 horas para o pagamento dos aluguéis ven-  
cidos e demais cominações legais. Intimem-se.

#### 3ª VARA

##### Execução

Proc. n. 275/76

Ex: Corretora João Matos Correa

Adva: da Exequirente: Néssima S. Tuma

Ex: Fábrica Diana Ltda.

Adv. da Executada: — José da Rocha Moreira

Desp: Diga a Exequirente

Petição de: Poty Fernandes e outros, por sua  
procuradora, requerendo juntada de instrumento de  
procuração na ação de Nunciação de Obra Nova  
que Célia Erse Fernandes e outros movem contra  
Panificadora A Brasileira Ltda.

Adv. da Ré: — Raimundo F. Puget.

Desp: — Voltem conclusos, digo como requer

#### 9ª VARA

Petição de: Waldemar Viana das Neves reque-  
rendo averbação da sentença homologatória de seu  
desquite amigável com Shirley Ferreira Bezerra das  
Neves, no Cartório competente.

Desp: Conclusos.

RESENHA DO DIA 23 DE JULHO DE 1976 — CAR-  
TÓRIO PEPES — 3º. OFÍCIO E COMÉRCIO

Ação — De Aquisição Por Acesso — 3ª Vara  
670/76.

Autora — Maria de Jesus Vaz Pereira — Adv. Egydio Salles.

Réus — Ana Barbosa da Silva, Antonio Nascimento Souza e Maria de Lourdes Cardoso.

Despacho — R. H. Digam as partes interessadas. Belém, 21.07.76.

Ação — Execução — 6a Vara n. 536/75.

Requerente — Armando Rodrigues Carneiro — Adv. Fernando de Araújo Vianna.

Requeridos — VIDROS — Industriais do Pará S.A. e Fortaleza Refrigerantes S.A.

Despacho — R. H. Publique-se os Editais para realização de praça ficando o dia e hora a ser marcado pelo senhor Escrivão, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 21.07.76.

Ação — Execução — 6a Vara n. 298/76.

Exequente — Casas Grisolia Ltda. — Adv. Dr. dro Lima.

Executado — Pedro Paulo Chermont

Despacho — R. H. Cite-se. Belém, 21.07.76.

Ação — Busca e Apreensão 6a. Vara n. 184/76

Requerente — Francred — S.A. Crédito, Financiamento e Investimento — Adv. Miraci Cezar da Cruz.

Requerido — Jair Vagno dos Santos Rocha.

Despacho — R. H. A Conta. Belém, 21.07.76.

Ação — Execução 9a Vara n. 189/76.

Exequente — Paracata do Nordeste Ltda. Adv. Maria da Graça Palha de Sousa

Executada — M. Moraes.

Despacho — Em Avaliação. Em, 22.7.76.

Ação — Despejo Por Falta de Pagamento — 9a. Vara — n. 267/76.

Autor — Samuel Athias — Adv. Raphael Celda Lucas Filho.

Réu — Manuel Inácio Moraes

Despacho — Para a purgação do débito, acrescido das custas judiciais e honorários na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida designo o dia trinta do corrente em Cartório, às 11 (onze) horas. I. Em, 22.7.76. Orlando Dias Vieira, Juiz da 5a Vara, Ac. a 9a.

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO — Dia 23 de julho de 1976.

Ação: — Embargos de Declaração 3a. Vara n. 578/75.

Embargante: Aristeu Helteo Pinheiro de Ma-

galhães (Adv. Dr. Haroldo Fernandes)

Embargado: Augusto Amandio Santos Ribeiro (Adv. Dr. Quintanilha Bibas)

Despacho: Diga o embargado

Ação: — Despejo — 8a. Vara n. 260/76

Autor: Manoel Valente de Almeida (Adv. Dr. Sérgio Couto)

Réu: José Ronaldo de Souza Gama (Adv. Dr.)

Despacho: A conta.

#### CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2o. Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará, Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3a. Vara Cível privativa de Interditos.

3a. Vara — Interdição — Paulo Victor Mariz da Cunha — Despacho "R. H. Como requer obedecidas as formalidades e cautelas legais de acordo com o pedido do 2o. Curador Geral, às folhas 8 dos autos". Dr. 2o. Curador Geral.

3a. Vara — Agravo de Instrumento — Agravante Ramiro Octávio Branco Pamplona — Agravada Ramira de Moraes Branco Pamplona — Despacho "R. H. Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins de direito, observadas as formalidades e cautelas legais." Advogados Drs. Artemis Leite da Silva, Flávio Roberto Oliveira, Evandro Brito da Silva, Wilson Souza e Flávio de Carvalho Maroja.

3a. Vara — Habilitação de Credor — Credor Dr. Paulo Roberto Pereira Toscano — Devedor Herança de Artur Rodrigues Lima — Despacho "R. H. A. Voltem Conclusos". — Advogados Drs. Antonio Mendes, Luiz Roberto Meira e Ronaldo Barata.

3a. Vara — Interdição — Florença da Silva Baetas — Despacho "R. H. Designo o dia 3 de agosto de 1976, às 10,30 horas para a interrogatório do interditanda. Nomeio o Doutor Melo da Rocha defensor da interditanda. Intime-se"

3a. Vara — Anulação de Atos Jurídicos — Requerente Máxima Martins Acatauassú Nunes — Requerida Maria de Jesus Guerreiro Macedo e seu marido — Despacho "R. H. Diga a parte interessada, voltando após conclusos para ulteriores de direito". Advogados Drs. Paulo Cesar de Oliveira e Jorge da Cunha Malcher.

Belém, 23 de julho de 1976.

O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA

(Ext. Reg. n. 4142)

## JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 87/76  
EXPEDIENTE DO DIA: 13.05.76.

Juiz Federal e Diretor do Foro.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto.

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor de Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Foro — Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 443/76—CART/SR/DPF/PA do Bel. Walter de Carvalho Soares — Inspetor de Polícia Federal no Estado do Pará.

Assunto: Autos de Inq. Policial n. 010/76 (encaminha)

Despacho: Ao Doutor Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa. em 13.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal — Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 451/76—CART/SR/DPF/PA do Bel. Wal-

ter de Carvalho Soares — Inspetor de Polícia Federal.

Assunto: Prisão em flagrante do nacional Ari Carlos da Silva (comunica).

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa. em 13.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda. (dv. Dr. Iracelyr Rocha).

Assunto: Ratificação de Protesto Marítimo.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 13.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

#### Despachos em Processos

N. 109 — Pedido de Utilização de Bens Penhorados

Repte: Mauro Rodrigues Nogueira — Dep. Fiel da Pescomar.

Despacho: Defiro o requerimento de f. 92, obedidas as cláusulas e condições no arrendamento do barco "Passarinho". Lavre-se o competente termo. Intime-se. Belém, Pa. em 13.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 195 — Pedido de Providências

Repte: Mauro Rodrigues Nogueira

Despacho: Defiro o requerimento de f. 134, mantidas as mesmas precauções e garantias aduzidas no anterior arrendamento. Lavre-se o competente termo. Intime-se. Belém, Pa. em 13.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 872 — Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Exectda: Norte Melhoramentos Ltda.

Despacho: A avaliação. Belém, Pa. em 13.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 1743 — Crime de Desacato

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira)

Réu: Renato Queiroz de Holanda (Adv. Doutor Wilson de Figueiredo)

Despacho: Defiro o requerimento de f. 87 Oficie-se e archive-se. Belém, Pa. em 13.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5272 — Ação Ordinária

Autor: Danilo Ramos Cunha (Adv. Antonio Lindoso)

Ré: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Renovem-se as diligências (f. 226) para o dia 19 de julho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas. Belém, Pa. em 12.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5997 — Ação Penal — Peculato

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Antonio da Costa Lopes e outros (Adv. Dr. Artemis L. da Silva e outros).

Despacho: 1. Renovem-se as diligências (f. 404) para o dia 20 de julho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas. 2. Diante do parecer de f. 418, defiro o requerimento de f. 417, sem prejuízo da instrução do feito Oficie-se à Polícia Federal, informando da inexistência de impedimento quanto a viagem do réu. Belém, Pa., em 13.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6754 — Perícia Técnica

Repte: Ilson Melo de Oliveira (Adv. Dr. José M. Lopes)

Reqda: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM.

Despacho: Feitos os recolhimentos das custas (f. 13), conclusos. Belém, Pa. em 13.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 10182 — Ratificação de Protesto Marítimo

Repte: Solo Celestino (Adv. Dr. Douglas Domingues)

Despacho: 1. Cite-se o Instituto de Resseguros do Brasil (IRB). 2. Nomeio curadora aos ausentes a Dra. Maria de Jesus Neves Tocantins, que servirá sob a fé de seu grau. Intime-se. 3. Designo o próximo dia 28, sexta-feira, às 10:00 horas, para a audiência de ratificação. Notifique-se as testemunhas arroladas à f. e dê-se ciência as partes, inclusive ao Dr. Procurador da República. Expeça-se, pois, o competente mandado. 4 — Faça-se a entrega do livro "Diário de Navegação" ao requerente, mediante recibo nos autos. Belém, Pa. em 13.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

#### GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ

#### FEDERAL SUBSTITUTO

#### Despachos em Ofícios e Petições

TELEX NR SA — 222 Seção de Apelações de 12.05.76 do Tribunal Federal de Recursos — Min. Armando Rolemberg — Pres. Terceira Turma.

Assunto: Nega provimento a Apelação Interposta em favor de Alfredo Rodrigues Dias e outros. (Proc. n. 1309).

Despacho: A Secretária.

Belém, 13.05.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de — Raimundo Alexandrino Cavalcante Leitão.

Assunto: Pede permissão para viajar nos autos da Ação Penal que lhe move a Justiça Pública.

Despacho: N. A. Concedo a autorização.

Belém, 13.05.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de — Laudomício Nazareth de Lima Ferreira (Adv. Defensor dativo do réu Menasem Maman).

Assunto: Requer seu cancelamento como defensor dativo (nomeado), tendo em vista estar impedido nos termos do art. 85, VI, Proc. 9673.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, 13.05.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição da — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Gondin da Cruz).

Assunto: Pede providências nos autos dos Processos de Execuções ns. 7362, 7266, 7411, e 6884.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, 13.05.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

**Despacho:** I — Recebo a denúncia, diante de fatos nela descritos. II — Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 5 de julho vindouro, às 9 horas, para as respectivas qualificações e interrogatórios. IV — Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se os acusados já **sofreram alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal.** No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V — Intime-se.

**Belém, 13.05.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.**

**N. 7021 — Ação Penal**

**Autora:** A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

**Réu:** Manoel Raimundo Nonato Pimentel Costa (Adv. Dr. Alberto Campos).

**Despacho:** I — Designo a audiência do dia 6 de julho vindouro, às 9 horas, para inquirir a testemunha Alcindar Pinto. II — Solicite-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Gurupá a tomada de declarações da testemunha Salomão Vieira Torres Filho, ali residente. III — Intime-se.

**Belém, 13.05.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.**

**N. 8126 — Ação Penal**

**Autora:** A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

**Réus:** Carlos Adriano Garcia Prata (Adv. Dr. Laurenio Rocha)

**Despacho:** I — Solicitem-se do DPF informações sobre o paradeiro das mercadorias e instauração da Ação Fiscal (fls. 24). II — Designo a audiência do dia 7 de julho vindouro, às 9 horas para inquirir as testemunhas arroladas na denúncia, e a do dia 8 seguinte, igualmente às 9 horas, para tomar declarações das pessoas mencionadas pela defesa a fls. 49. III — Intime-se.

**Belém, 13.05.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal**

**Petição inicial de Justificação apresentada por Pedro Ferreira Batalha Netto (Adv. Dr. Douglas Domingues).**

**Despacho:** A. Conclusos.

**Belém, 13.05.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.**

**Petição inicial de Procedimento Sumaríssimo em que é Autora Brasil — Companhia de Seguros Gerais (Adv. Dr. Brivaldo Pinto Soares Filho) e Ré a firma Samih & José**

**Despacho:** Idêntico ao acima.

**Despachos em Processos**

**N. 260 — Processo Administrativo — Autos de Pedido de Licença**

**Requerente:** Willens Rodrigues de Faria

**Despacho:** Oficie-se ao Presídio.

**Belém, 13.05.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.**

**N. 4030 — Execução**

**Exequente:** SUDAM (Adv. Dr. Antonio Cândido Monteiro de Brito)

**Executado:** Óleos do Pará S. A. — OLPASA

**Despacho:** Ao cálculo.

**Belém, 13.05.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.**

**N. 6238 — Ação Penal**

**Autora:** A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

**Reus:** Renato Guimarães Bentes e José Aires de Souza (Avs. Drs. Wilson Velasco e João Francisco de Lima Filho)

**Despacho:** Informe o serventuário se a testemunha Francisco de Oliveira Miranda foi notificado por mandado.

**Belém, 13.05.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.**

**N. 10155 — Ação Penal**

**Autora:** A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

**Réus:** Raimundo Ramos da Silva e Antonio Ribeiro.

# PODER LEGISLATIVO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. VICTOR HILÁRIO DA PAZ

PORTARIA N. 77 - A/76

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe coofere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução n. 09, de 04.12.72,

**RESOLVE:**

Designar os funcionários José Maria Corrêa da Gama — "Diretor de Contabilidade e Planejamento", Maria de Fátima Costa — "Técnico em Contabilidade" e Francisca Ivone de Matos Sampaio — "Dati-

lógrafo", para sob a Presidência do primeiro, realizarem um trabalho de sindicância, nas contas da Tesouraria da Assembléia Legislativa do Estado, a partir do dia 12.07, e concluir no prazo máximo de quinze (15) dias.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 12 de julho de 1976.

Deputado VICTOR PAZ

Presidente

Deputado FLAVIO CEZAR FRANCO

1.º Secretário

Deputado LUCIVAL BARBALHO

2.º Secretário

# TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

ATO N. 1.244

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas e à vista do proc. 1093-76,

## RESOLVE:

considerar como de licença para tratamento de saúde em pessoa de sua família, nos termos do art. 106 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, o período de 11 a 14 de junho de 1976 (4 dias) em que o servidor Adilson do Carmo de Almeida, esteve afastado de suas funções.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 15 de julho de 1976.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA  
Presidente

G. — Reg. n. 2034)

EDITAL N. 19

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84 da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente do Movimento Democrático Brasileiro — Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal de Tomé-Açu e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

**DIRETÓRIO:** Edegar Campos de Oliveira, Hélio Ferreira Sampaio, Claudio Ferreira Barbosa, Manoel Louzada de Castro, Milton Pinto, Austriclinio Viana Mendes, Rui Temis Ribeiro Gaia, Raimundo Nunes Pontes, Francisco Nogueira Pontes, Crescencio da Graça Paiva, Eretiano Benedito de Miranda, Alberto dos Santos Oliveira, Neterson Souza de Carvalho, Maria do Socorro Paiva de Oliveira, Orlando dos Santos Amorim.

**SUPLENTE:** Elias Emilliano Coutinho, Tomas Quaresma Pombeu, Pedro Raimundo Rodrigues, Alvinio Ribeiro, Manoel Matos.

**DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL:** Maria Dalva Braga Barbosa

**SUPLENTE DE DELEGADO:** Ariosalvo Veloso Barros

## COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Edegar Campos de Oliveira

Vice-Presidente: Alberito dos Santos Oliveira

Secretário: Austriclinio Viana Mendes

Tesoureiro: Milton Pinto

Líder: Eretiano Benedito Miranda

**SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA:** Claudio Ferreira Barbosa, Neterson Souza de Carvalho, Raimundo Nunes Pontes, Rui Temis Ribeiro Gaia, Maria do Socorro Paiva de Oliveira.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de julho de 1976.

JOSÉ MARIA M. DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. — n. 2035)

EDITAL N. 195/76

## PEDIDOS DE 2as. VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza Eleitoral da 29a. Zona, da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber a quem interessar possa que esta Juíza DEFERIU os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Regina Lucia Araújo de Oliveira, título n. 72.953, lotada na 161a. Seção;

Maria de Lourdes Gomes Girão, título n. 40.397, lotada na 107a. Seção;

José Maria da Costa, título n. 90.243, lotado na 188a. Seção;

José Antonio do Rosário, título n. 75.934, lotado na 169a. Seção;

Venicio Mendes Sousa, título n. 44.897, lotado na 30a. Seção;

Abner Miranda Belém, título n. 105.302, lotado na 45a. Seção;

Antonio Carlos de Souza Monteiro, título n. 86.486, lotado na 192a. Seção;

Teodora Alves de Avelar, título n. 82.940, lotada na 184a. Seção;

Edilson Pinto de Souza, título n. 40.369, lotado na 107a. Seção;

Fátima Maria Damiana Martins da Cunha, título n. 60.753, lotada na 128a. Seção;

Adercy Correa Victor, título n. 69.785, lotada na 156a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografel e subcrevi.

(a.) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS

Juíza Eleitoral da 29a. Zona.

(G. Reg. — n. 1716)

EDITAL N. 176/76

## PEDIDOS DE 2as. VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza Eleitoral da 29a. Zona, da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que esta Juíza, DEFERIU os pedidos de 2as. Vias de título Eleitoral dos eleitores:

Dalila Pantoja da Silva, título n. 93.366, lotada na 197a. Seção;

Raimunda Nonato Moreira, título n. 27.256, lotada na 31a. Seção;

Jovina Lopes de Oliveira, título n. 1.474, lotada na 17a. Seção;

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado

do Pará, aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô o datilografei e subscrevi.

(a.) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS

Juiza Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. — n. 1764)

EDITAL N. 197/76

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juiza Eleitoral da 29a. Zona da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que os eleitores: Ana de Souza Valente, título n. 16.110, da 20a. Zona de Santarém-Pará; Benedita Gomes Costa, título n. 26.556, da 25a. Zona de Capanema-Pará; Fernandes de Campos Barata, título n. 34.564, da 30a. Zona de Ananindeua-Pará; Fleuryce Matos Serruya, título n. 400 da 20a. Zona de Santarém-Pará; José Maria da Costa Monteiro, título n. 309, da 13a. Zona de Bragança-Pará; Maria do Rosário Sousa do Nascimento, título n. 31.967, da 13a. Zona de Bragança-Pará; Maria Stela Trindade Nunes, título n. 17.563, da 11a. Zona de Guamá-Pará; Rosa de Almeida Silva, título n. 32.200, da 13a. Zona de Bragança-Pará; solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô, o datilografei e subscrevi.

(a.) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS

Juiza Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. — n. 1764)

EDITAL N. 200/76

PEDIDOS DE 2as. VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juiza Eleitoral da 29a. Zona, da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que esta Juiza. Deferiu os pedidos de 2as. vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Carlos Soares, título n. 21.303, da 56a. Seção;

Valdemar Leal da Fonseca, título n. 77.964, lotado na 175a. Seção;

Perciliana Damacio Nunes, título n. 37.150 da 21a. Zona de Belém-Pará;

Atanázia da Paixão e Silva, título n. 27.328, lotada na 81a. Seção;

Hilda Lima da Cunha, título n. 57.453, lotada na 122a. Seção;

Oswaldo Corrêa Santa Maria, título n. 92.031, lotado na 205a. Seção;

Lindalva das Chagas Lima, título n. 39.430, lotada na 104a. Seção;

Maria Auxiliadora Cunha Vinagre, título n. 41.041, lotada na 105a. Seção;

Carlos Soares, título n. 21.303, lotado na 56a. Seção;

E para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e

passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô o datilografei e subscrevi.

(a.) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS

Juiza Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. — n. 1803)

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 1a. ZONA

EDITAL N. 90 — CANCELAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que a Exma. Sra. Dra. Juiza Eleitoral da Primeira Zona de acordo com o disposto no art 71 item III do Código Eleitoral, por duplicidade exarou a sentença a seguir transcrita: "Vistos, etc.... O Escrivão da Primeira Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições permitidas em Lei, apresenta à este juízo, para fins de direito, a relação dos eleitores desta Zona, que se encontram presentemente com dupla inscrição (item III, do art. 71 do Código Eleitoral). Autuado o pedido, seguiu o processo sua tramitação normal, na forma da Lei, sem qualquer contestação. O Código Eleitoral vigente (Lei 4737), dá poder ao Juiz para promover de ofício, a exclusão do eleitor, desde que ocorra uma das causas de Cancelamento enumeradas no art. 71 do Estatuido Invocado. Naturalmente que é uma situação anômala e deve ser corrigida. Como vimos, a Lei Eleitoral autoriza ao Juiz agir de ofício, tão logo, tenha conhecimento, da ocorrência que tem como resultado o cancelamento da inscrição, determinando de imediato o processamento da exclusão, a fim de sanar a irregularidade do eleitor junto à Justiça Eleitoral. Assim, constatada a anormalidade e cumpridas as exigências legais, JULGO, por sentença, a exclusão, e em consequência determino o cancelamento das inscrições em fim o critério de preferência constantes do art. 75 do Código Eleitoral mencionado. P.I.R. Belém, 13 de julho de 1976. a) Clímenie Bernadete de Araújo Pontes, Juiza Eleitoral da Primeira Zona". Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona aos treze dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e seis.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS

Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

(G. — Reg. n. 2007)

EDITAL N. 91 — CANCELAMENTO

Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, escrevô Eleitoral da Primeira Zona, Estado do Pará, por nomeação legal etc...

Faço público a quem interessar possa que foram canceladas por sentença da Exma. Sra. Dra. Juiza Eleitoral desta Primeira Zona, as seguintes inscrições: Andronica de Oliveira Macedo, título n. 64.506 — Artur Henrique Pereira da Costa, título 115.252 — Ana Maria Souza Gonçalves, título 116.045 — Alaor Pereira Praxedes, título 69.000 — Ana Rosa Barros, título n. 22.254 — Augusta Souza

Fayal, título 61583 — Benedito Moreira, título 92.693 — Benedito Jorge Costa Cordeiro, título 96.136 — Antonia Rodrigues da Costa, título 80.408 — Cecília Roberta Silva Assunção, título 97.727 — Carlos Alberto Xavier Galucio 63.065 — Antonio Fernando Pereira Bassalo, título 96.518 — Carlos Alberto Ferreira Nogueira, título 58.151. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona aos treze dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e seis.

#### OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS

Escrivão Eleitoral da 1a. Zona  
(G. Reg. — n. 2007)

#### EDITAL N. 92 — CANCELAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, a Exma. Sra. Dra. Juiza Eleitoral da Primeira Zona nos autos de cancelamento de inscrição (art. 71V — Código Eleitoral vigente), exarou a seguinte sentença: "Vistos, etc... O Escrivão da Primeira Zona Eleitoral, usando de suas atribuições permitidas em Lei, apresenta à este Juízo, para fins de exclusão, a relação dos eleitores desta Primeira Zona, que deixaram de exercer o direito do voto, por três (3) eleições consecutivas. Autuado o pedido, seguiu o processo sua tramitação normal, prevista em Lei, sem qualquer contestação. O Código Eleitoral vigente (Lei 4737/65), dá poder ao Juiz para agir de ofício na exclusão do eleitor, desde que ocorra uma das causas de cancelamento enumeradas no art. 71 do Estatuto Invocado. Sendo o voto obrigatório para os brasileiros de ambos os sexos, naturalmente que o não cumprimento deste dever, implica ao cancelamento de inscrição do eleitor faltoso. Assim, cumpridas as exigências legais, JULGO, por sentença, o processo de exclusão e em consequência determino o cancelamento das inscrições dos eleitores constantes dos presentes autos, observando-se o que dispõe o art. 78 e seus itens do Código mencionado. Publique-se, intímese e registre-se. Belém, 13 de julho de 1976. a) Clímenie Bernadette de Araujo Pontes — Juiza Eleitoral da Primeira Zona."

Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos treze dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e seis.

#### OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS

Escrivão Eleitoral da 1a. Zona  
(G. Reg. — n. 2007)

#### EDITAL N. 93 — CANCELAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, foram cancelados por sentença da Exma. Sra. Dra. Juiza Eleitoral da Primeira Zona os eleitores abaixo relacionados:

#### 1. SECÇÃO

| NOME                                     | TÍTULO |
|------------------------------------------|--------|
| 01—Amélia Valente de Vasconcelos .....   | 8.989  |
| 02—Armando Leite Neves de Azevedo ....   | 24.551 |
| 03—Antonio Ernesto da Costa Gadelha .... | 34.310 |
| 04—Alcebiades Craveiro .....             | 65.950 |
| 05—Benedito Elói do Nascimento Costa ..  | 18.196 |
| 06—Dorival dos Santos Furtado .....      | 65.479 |
| 07—Dione Dias Pinheiro .....             | 28.438 |
| 08—Esmeralda Souza Fonseca .....         | 29.445 |
| 09—Etelvina da Glória Lima .....         | 24.584 |

|                                                        |        |
|--------------------------------------------------------|--------|
| 10—Helena Lucia Peres Fortunato .....                  | 51.766 |
| 11—João Andrade de Araujo .....                        | 41.089 |
| 12—José Raimundo Moreira .....                         | 70.181 |
| 13—Jesuina Guimarães França .....                      | 29.318 |
| 14—Levindo Dias Maia .....                             | 8.921  |
| 15—Mozart de Barros Pimentel .....                     | 4.870  |
| 16—Maria Fátima Guimarães Prado .....                  | 66.270 |
| 17—Nusanira Mendes Lopes .....                         | 29.155 |
| 18—Roberto Gatasse Kalume .....                        | 7.900  |
| 19—Raimundo Coelho de Melo .....                       | 5.759  |
| 20—Raimundo Gomes Felix .....                          | 19.831 |
| 21—Terezinha de Nazaré da Conceição Pa-<br>lheta ..... | 17.999 |
| 22—Tertuliana Rodrigues Monteverde .....               | 7.453  |

#### 2. SECÇÃO

|                                         |        |
|-----------------------------------------|--------|
| 23—Antonio Pinto Filho .....            | 29.293 |
| 24—Alice Gomes Carvalho .....           | 20.373 |
| 25—Alfredo Ferreira .....               | 1.260  |
| 26—Antonio Rubens Lamarão Pinto .....   | 44.951 |
| 27—Carlos Alberto Elvas .....           | 29.033 |
| 28—Francisco Braz Nogueira .....        | 48.090 |
| 29—João Paulo Nogueira .....            | 24.539 |
| 30—Lidia Dias de Carvalho .....         | 19.851 |
| 31—Maria das Dorés Lima do Amaral ....  | 5.058  |
| 32—Maria Sá Antunes de Fontoura .....   | 3.910  |
| 33—Moysés Bernerguy .....               | 47.893 |
| 34—Manoel Oliveira dos Santos .....     | 15.921 |
| 35—Mario Santos Cabral .....            | 27.646 |
| 36—Odeval Assis Gomes .....             | 27.202 |
| 37—Patrocina da Conceição Martins ..... | 29.195 |
| 38—Pedro Castro .....                   | 21.623 |
| 39—Rosa de Lima Costa .....             | 29.338 |
| 40—Simão Bechara Rossy .....            | 26.723 |

#### 3. SECÇÃO

|                                         |        |
|-----------------------------------------|--------|
| 41—Antonio Filgueira Gonçalves .....    | 25.567 |
| 42—Cosme Souza .....                    | 21.997 |
| 43—Cesar Queiroz Ribeiro .....          | 46.879 |
| 44—Elcy Beltrão Gayoso .....            | 5.069  |
| 45—Francisco Raimundo Nonato .....      | 4.272  |
| 46—Francisco José Bino .....            | 47.048 |
| 47—José Cóser .....                     | 47.212 |
| 48—José Facundes Sobrinho .....         | 27.855 |
| 49—José Monteiro de Medeiros .....      | 2.091  |
| 50—José Figueiredo Rodrigues .....      | 22.505 |
| 51—José Maria Nunes de Melo .....       | 32.222 |
| 52—Manoel Antonio Sedovim .....         | 20.390 |
| 53—Maria Amelia Teixeira Abrahão .....  | 37.441 |
| 54—Nízia Gomes dos Santos .....         | 29.534 |
| 55—Oscar Mariano dos Santos .....       | 29.040 |
| 56—Otavio Ferreira da Silva .....       | 33.892 |
| 57—Pedro Rodrigues Pereira .....        | 28.221 |
| 58—Raimunda D'Almeida Serrão de Castro  | 32.704 |
| 59—Raimundo de Souza Costa .....        | 27.796 |
| 60—Raimunda Luiza Fernandes Pires ..... | 67.514 |
| 61—Valdeimir Queiroz Ribeiro .....      | 47.739 |
| 62—Zuleide Fernandes da Costa .....     | 49.385 |

#### 4. SECÇÃO

|                                     |        |
|-------------------------------------|--------|
| 63—Alberto Sampaio Matos .....      | 28.443 |
| 64—Astrogilda Pimentel .....        | 29.766 |
| 65—Antonio Zacarias Valente .....   | 19.047 |
| 66—Abiana Ricardina Rodrigues ..... | 8.312  |
| 67—Carlos Batista de Almeida .....  | 53.099 |
| 68—Douglas Borges Serruya .....     | 48.129 |

|                                               |        |
|-----------------------------------------------|--------|
| 69—Dirce Maciel do Nascimento .....           | 49.165 |
| 70—Eulaly Maciel de Oliveira .....            | 27.434 |
| 71—Elzeman da Silva Gonçalves Filho .....     | 48.663 |
| 72—Elvir Francisco da Silva .....             | 52.945 |
| 73—Francisco Sabino de Oliveira .....         | 53.103 |
| 74—Heládio Ferreira de Sousa .....            | 35.521 |
| 75—Isac Jacob Serruya .....                   | 2.342  |
| 76—José de Jesus Nunes de Oliveira .....      | 48.835 |
| 77—Jacob Moysés Cohen .....                   | 192    |
| 78—Luiz da Silva Martins .....                | 1.802  |
| 79—Mario Satoshi Oguino .....                 | 49.137 |
| 80—Maria Ines Alves de Souza .....            | 47.131 |
| 81—Merces de Souza Aguiar .....               | 7.721  |
| 82—Maria das Graças do Nascimento Cunha ..... | 28.078 |
| 83—Maria de Nazaré dos Santos Alves .....     | 45.394 |
| 84—Oswaldo Paz de Rezende e Silva .....       | 28.445 |
| 85—Roberto Guimarães Albuquerque .....        | 1.893  |
| 86—Regina de Almeida e Silva .....            | 20.044 |
| 87—Raimunda Sá de Paiva .....                 | 6.245  |
| 88—Zuleide Rodrigues da Costa .....           | 31.829 |

## 5.ª SECCAO

|                                                         |        |
|---------------------------------------------------------|--------|
| 89—Antonio Rodrigues da Silva .....                     | 54.131 |
| 90—Anibal Rodrigues da Silva .....                      | 56.841 |
| 91—Agapito Nunes Gurjão .....                           | 26.257 |
| 92—Antonio Raimundo Santana de Alfafa .....             | 29.009 |
| 93—Adolfo de Souza Melres .....                         | 28.022 |
| 94—Antonina Ferreira Saúma .....                        | 28.700 |
| 95—Benedito Alves de Oliveira .....                     | 48.910 |
| 96—Elizabeth Lopes Oyola .....                          | 25.862 |
| 97—Francisca Correia .....                              | 16.872 |
| 98—Felicia dos Santos Martins .....                     | 16.989 |
| 99—Helvecio Braga Leite .....                           | 48.367 |
| 100—José Nicodemus Rocha .....                          | 49.161 |
| 101—João Gualberto da Silva .....                       | 29.012 |
| 102—João Batista Barros .....                           | 8.654  |
| 103—Maria de Lourdes Vasques .....                      | 25.960 |
| 104—Mario do Nascimento Souza .....                     | 45.629 |
| 105—Mayr Leão Melul .....                               | 51.606 |
| 106—Maria de Nazaré Pires de Magalhães<br>Ribeiro ..... | 52.262 |
| 107—Pedro Carvalho de Melo .....                        | 46.263 |
| 108—Raymundo Monteiro .....                             | 19.967 |
| 109—Raimundo Freitas de Almeida .....                   | 23.747 |
| 110—Ruy de Almeida .....                                | 51.414 |
| 111—Severina Araújo Reis Cruz .....                     | 11.837 |
| 112—Tereza Guimarães Pinheiro .....                     | 45.652 |
| 113—Walter Pompeo da Costa .....                        | 46.856 |

## 6.ª SECCAO

|                                              |        |
|----------------------------------------------|--------|
| 114—Alice Carvalho de Souza .....            | 53.209 |
| 115—Antonio Everdosa da Silva Rocha .....    | 25.997 |
| 116—Anita Maria da Silva .....               | 8.804  |
| 117—Alegria Soares .....                     | 15.773 |
| 118—Antonia Oliveira Rocha .....             | 51.957 |
| 119—Carlos Rodrigues dos Santos .....        | 54.442 |
| 120—Clodoaldo Sampaio Cajadao .....          | 53.674 |
| 121—Dorival Rodrigues Pinto .....            | 71.719 |
| 122—Ernestina Marechal de Miranda .....      | 17.750 |
| 123—Francisca Maria Batista Nascimento ..... | 6.680  |
| 124—Francisco Marciano da Silva .....        | 55.759 |
| 125—Gabriel Ferreira de Aguiar .....         | 62.272 |
| 126—Guilomar Martins Paranhos .....          | 25.214 |
| 127—Henrique Cirilo dos Santos .....         | 17.218 |
| 128—Hailton de Oliveira Alves .....          | 31.246 |
| 129—José Jorge dos Santos Jurema .....       | 51.924 |
| 130—José de Araújo Miranda .....             | 22.019 |

|                                          |        |
|------------------------------------------|--------|
| 131—Jorge de Araújo .....                | 9.495  |
| 132—José Vicente de Lima .....           | 61.948 |
| 133—Luís Nascimento .....                | 1.783  |
| 134—Marcilia Barreiros .....             | 25.123 |
| 135—Manoel Joaquim Almeida .....         | 31.171 |
| 136—Nazira Kzam Gorayeb .....            | 8.005  |
| 137—Romeu Dias Borges .....              | 25.835 |
| 138—Rosemíro Guerreiro de Oliveira ..... | 381    |
| 139—Raimunda Pereira Souza .....         | 7.428  |
| 140—Raimundo Lopes do Nascimento .....   | 8.096  |
| 141—Romualdo Teixeira Barbosa .....      | 37.631 |
| 142—Sebastião Borges de Oliveira .....   | 53.369 |
| 143—Ubaldo Dilermando Ferreira .....     | 24.715 |

## 7a. SECCAO

|                                                |        |
|------------------------------------------------|--------|
| 144—Alta Christina Malheiros Altman .....      | 4.192  |
| 145—Alba Célia da Silva Pereira .....          | 22.035 |
| 146—Atanagildo Machado Cotta .....             | 20.943 |
| 147—Arthur Couto Lobão .....                   | 35.212 |
| 148—Antero Bonifácio Gomes .....               | 41.589 |
| 149—Bertolino Blanco Neto .....                | 17.318 |
| 150—Carmen Souza de Sá .....                   | 28.667 |
| 151—Cláudio Amorim Coêlho .....                | 19.570 |
| 152—Christiano Mello Rezende .....             | 15.774 |
| 153—Donna Anzalak .....                        | 29.166 |
| 154—Elvira Pires Monteiro Soares .....         | 21.335 |
| 155—Felina Miranda Cruz .....                  | 44.671 |
| 156—Guilomar de Oliveira Negri .....           | 20.646 |
| 157—Helena Holanda Neves .....                 | 24.910 |
| 158—Jerônimo Júlio Rodrigues Ferreira .....    | 29.453 |
| 159—Luz Gonzzaga de Souza .....                | 44.618 |
| 160—Laerto Gomes Fragoso .....                 | 44.520 |
| 161—Maria de Nazareth Cordeiro da Silva .....  | 40.088 |
| 162—Moacyr Bonfim de Almeida Filho .....       | 54.361 |
| 163—Mauro Elias de Oliveira .....              | 49.464 |
| 164—Maria de Fátima Tavares .....              | 48.772 |
| 165—Maria Leonor Moraes Martins .....          | 43.909 |
| 166—Maria da Conceição Barbosa de Castro ..... | 40.277 |
| 167—Maria do Carmo Cunha Nogueira .....        | 22.032 |
| 168—Maria Amália Oliveira da Silva .....       | 28.547 |
| 169—Maria das Dores de Lima .....              | 28.425 |
| 170—Neide Rodrigues Pinto .....                | 49.098 |
| 171—Orzarina Brasil Araújo .....               | 51.230 |
| 172—Raimunda de Almeida Lopes .....            | 5.198  |
| 173—Raphaella-Moreira Sitaro de Mattos .....   | 5.921  |
| 174—Ruth Carlo da Silva .....                  | 43.141 |
| 175—Ruy Nepomuceno .....                       | 6.314  |
| 176—Sebastião Rodrigues Tavares .....          | 3.854  |
| 177—Samuel Anijar .....                        | 2.121  |
| 178—Terezinha de Jesus Chahini Melém .....     | 40.152 |
| 179—Waldemar Azevedo Pontes .....              | 26.630 |
| 180—Walker Canuto Nunes dos Santos .....       | 23.600 |
| 181—Walter Santana Tavares .....               | 39.153 |

## 8a. SECCAO

|                                                           |        |
|-----------------------------------------------------------|--------|
| 182—Angela Miranda do Amaral de Almeida .....             | 5.558  |
| 183—Antonio Afonso Machado Coimbra .....                  | 45.911 |
| 184—Benjamin Napoleão Vieira Lisboa .....                 | 4.129  |
| 185—Bispo da Luz .....                                    | 18.192 |
| 186—Celarina Pereira Gomes .....                          | 25.082 |
| 187—Christino Argemiro de Souza Kzam .....                | 37.429 |
| 188—Domingos de Araújo Souza .....                        | 28.751 |
| 189—Ercília Reinalda da Silva .....                       | 9.305  |
| 190—Guilherme Manoel Salgueiro .....                      | 22.802 |
| 191—Hércio de Souza Rosa .....                            | 33.789 |
| 192—Juliete de Souza Virgolino Gama .....                 | 52.477 |
| 193—Leonor Oliveira Gonçalves .....                       | 47.664 |
| 194—Lucimar Loureiro .....                                | 17.717 |
| 195—Lenira Nazaré Geralda Calandrini Gui-<br>marães ..... | 37.065 |
| 196—Massilan Pereira de Araújo .....                      | 39.686 |
| 197—Marco Aurélio da Rocha Pereira .....                  | 36.925 |

|                                                |        |
|------------------------------------------------|--------|
| 198—Mário Silva .....                          | 19.027 |
| 199—Messody Serruya Dahan .....                | 23.666 |
| 200—Manoel Joaquim Garcia Câmara .....         | 52.512 |
| 201—Narciza Lobato D'Almeida .....             | 5.183  |
| 202—Nair do Vale Gomes .....                   | 29.574 |
| 203—Nancy Ferreira da Silva .....              | 17.665 |
| 204—Otacílio Rodrigues da Silva .....          | 32.149 |
| 205—Pedro Teles da Costa .....                 | 13.600 |
| 206—Pedro Paulo Paiva Martins .....            | 37.425 |
| 207—Paulo Alexandrino Marinho de Azevedo ..... | 37.996 |
| 208—Theodoro Marques Pereira .....             | 28.614 |
| 209—Webster Geraldo da Costa Gonçalves .....   | 44.295 |

## 9a. SECÇÃO

|                                                      |        |
|------------------------------------------------------|--------|
| 210—Antonio Seabra Monteiro .....                    | 26.812 |
| 211—Ana Estácio Malheiro .....                       | 28.190 |
| 212—Alzira Duarte Pereira do Nascimento .....        | 39.313 |
| 213—Affonsina de Carvalho Braga .....                | 8.635  |
| 214—Antonio Gonçalves Braga .....                    | 8.692  |
| 215—Acleu Raymundo de Carvalho Braga .....           | 8.325  |
| 216—Cecília Antonia da Conceição .....               | 39.119 |
| 217—Eunício Matos da Silva .....                     | 39.228 |
| 218—Elvira Vieira Amorim .....                       | 39.117 |
| 219—Francisca Silva .....                            | 912    |
| 220—Graziela Paes Salgado .....                      | 28.137 |
| 221—Hermenegilda Félix Vieira .....                  | 16.686 |
| 222—José Maria Ribeiro Lisboa .....                  | 23.393 |
| 223—José Pedro Tuma .....                            | 4.045  |
| 224—Jurandy José Oliveira Gomes .....                | 39.157 |
| 225—Laudenildes Brito Fernandes .....                | 39.110 |
| 226—Maria de Belém de Oliveira Chaves .....          | 16.153 |
| 227—Maria de Nazaré Araújo Nobre .....               | 21.140 |
| 228—Maria Cirinéa Ferreira Calado .....              | 37.475 |
| 229—Maria das Dores Lamarão Pinto .....              | 38.560 |
| 230—Mary da Consolação Moraes Barreto da Rocha ..... | 9.161  |
| 231—Nacim Elias Sadala .....                         | 24.561 |
| 232—Osvaldo Sá Vieitas .....                         | 24.439 |

## 10a. SECÇÃO

|                                               |        |
|-----------------------------------------------|--------|
| 233—Ana Borges .....                          | 9.157  |
| 234—Arlindo Otávio de Carvalho .....          | 2.557  |
| 235—Antonio Epaminondas dos Reis .....        | 2.556  |
| 236—Ana Dantas .....                          | 7.601  |
| 237—Antonio Barbosa Marques dos Santos .....  | 26.871 |
| 238—Clarismundo Jauffret de Siqueira .....    | 35.726 |
| 239—Catarina de Araújo Loureiro .....         | 46.521 |
| 240—Carlos Eduardo Monteiro Loureiro .....    | 43.350 |
| 241—Diva Campos Proença .....                 | 30.516 |
| 242—Francisca Carneiro de Menezes .....       | 7.853  |
| 243—Gilberto Malcher Lobato .....             | 28.699 |
| 244—João Carneiro Borralho .....              | 4.535  |
| 245—Joaquim Fernandes Filho .....             | 52.517 |
| 246—Júlio de Amorim Borges .....              | 52.537 |
| 247—José de Souza .....                       | 52.693 |
| 248—José Augusto de Freitas .....             | 22.257 |
| 249—Maria José Freitas .....                  | 7.145  |
| 250—Maria Maurícia Paz .....                  | 41.572 |
| 251—Maria do Carmo Paixão .....               | 19.110 |
| 252—Maria de Lourdes Cavalcanti Correia ..... | 28.842 |
| 253—Mário Elito Brito Monteiro .....          | 208    |
| 254—Nilda Guedes Pereira .....                | 7.079  |
| 255—Olívia Dias .....                         | 35.412 |
| 256—Oscar Magno de Araújo .....               | 21.702 |
| 257—Osmarina Pinto de Almeida .....           | 36.518 |
| 258—Pedrina da Silva Santos .....             | 33.353 |
| 259—Raimundo do Vale Vieira .....             | 26.338 |
| 260—Reinaldo Nicomédio França .....           | 27.756 |

## 11a. SECÇÃO

|                                     |        |
|-------------------------------------|--------|
| 261—Claudomiro Fonseca Barros ..... | 9.145  |
| 262—João Cezário da Cunha .....     | 49.548 |

## 13a. SECÇÃO

|                                 |        |
|---------------------------------|--------|
| 263 — Gerson Rocha Duarte ..... | 56.274 |
|---------------------------------|--------|

## 14a. SECÇÃO

|                                   |        |
|-----------------------------------|--------|
| 264 — José Maria Costa Dias ..... | 37.196 |
|-----------------------------------|--------|

## 15a. SECÇÃO

|                           |        |
|---------------------------|--------|
| 265 — IsaKabaczniak ..... | 61.628 |
|---------------------------|--------|

## 16a. Secção

|                                         |        |
|-----------------------------------------|--------|
| 266 — José Haroldo Ferreira Nobre ..... | 34.674 |
|-----------------------------------------|--------|

## 17a. SECÇÃO

|                                        |        |
|----------------------------------------|--------|
| 267 — Eymar Melres de Figueiredo ..... | 16.443 |
|----------------------------------------|--------|

|                                               |       |
|-----------------------------------------------|-------|
| 268 — Lindanor Celina Coelho de Miranda ..... | 1.499 |
|-----------------------------------------------|-------|

## 20a. SECÇÃO

|                                   |        |
|-----------------------------------|--------|
| 269 — Jacy Monteiro Colares ..... | 25.676 |
|-----------------------------------|--------|

## 23a. SECÇÃO

|                                        |        |
|----------------------------------------|--------|
| 270 — Antonio Otavio de Carvalho ..... | 31.893 |
|----------------------------------------|--------|

## 24a. SECÇÃO

|                                 |       |
|---------------------------------|-------|
| 271 — Manoel de Souza Vaz ..... | 4.354 |
|---------------------------------|-------|

## 25a. SECÇÃO

|                                        |        |
|----------------------------------------|--------|
| 272 — Eliete Pereira de Carvalho ..... | 23.925 |
|----------------------------------------|--------|

|                                       |        |
|---------------------------------------|--------|
| 273 — José Maria Marçal Tenório ..... | 32.697 |
|---------------------------------------|--------|

## 26a. SECÇÃO

|                                             |       |
|---------------------------------------------|-------|
| 274 — Maria Lidia de Carvalho Barbosa ..... | 2.637 |
|---------------------------------------------|-------|

## 27a. SECÇÃO

|                                 |        |
|---------------------------------|--------|
| 275 — Selma Facury Dantas ..... | 36.864 |
|---------------------------------|--------|

## 30a. SECÇÃO

|                                            |        |
|--------------------------------------------|--------|
| 276 — Antonio Maria da Motta Bacelar ..... | 35.648 |
|--------------------------------------------|--------|

## 31a. SECÇÃO

|                                      |        |
|--------------------------------------|--------|
| 277 — Amarillis Sfair da Costa ..... | 39.045 |
|--------------------------------------|--------|

## 33a. SECÇÃO

|                                       |       |
|---------------------------------------|-------|
| 278 — Isaura Escolastica da Paz ..... | 2.445 |
|---------------------------------------|-------|

|                                           |        |
|-------------------------------------------|--------|
| 279 — João Raimundo Moraes Saldanha ..... | 32.068 |
|-------------------------------------------|--------|

|                                      |        |
|--------------------------------------|--------|
| 280 — José Luiz Rangel Antunes ..... | 43.682 |
|--------------------------------------|--------|

|                                          |        |
|------------------------------------------|--------|
| 281 — Maria de Nazaré Blanco Motta ..... | 22.274 |
|------------------------------------------|--------|

## 37a. SECÇÃO

|                              |       |
|------------------------------|-------|
| 282—Hely Soares Barata ..... | 9.308 |
|------------------------------|-------|

|                                         |       |
|-----------------------------------------|-------|
| 283—Maria de Nazareth Braga Pinto ..... | 1.404 |
|-----------------------------------------|-------|

## 38a. SECÇÃO

|                                        |        |
|----------------------------------------|--------|
| 284—Manoel Gomes de Araujo Filho ..... | 34.718 |
|----------------------------------------|--------|

|                             |       |
|-----------------------------|-------|
| 285—Raymundo Santiago ..... | 1.576 |
|-----------------------------|-------|

## 40a. SECÇÃO

|                                   |        |
|-----------------------------------|--------|
| 286—Dorvina Ferreira Macedo ..... | 15.335 |
|-----------------------------------|--------|

## 42a. SECÇÃO

|                                              |        |
|----------------------------------------------|--------|
| 287—Francisco de Assis Machado Fortuna ..... | 29.286 |
|----------------------------------------------|--------|

## 47a. SECÇÃO

|                                |        |
|--------------------------------|--------|
| 288—Maria Nilza Carvalho ..... | 43.318 |
|--------------------------------|--------|

## 49a. SECÇÃO

|                                |       |
|--------------------------------|-------|
| 289—Cleonice Bala Osório ..... | 7.533 |
|--------------------------------|-------|

## 50a. SECÇÃO

|                                              |        |
|----------------------------------------------|--------|
| 290—Reinaldo Mauricio Gobert Damasceno ..... | 21.756 |
|----------------------------------------------|--------|

## 51a. SECÇÃO

|                                   |       |
|-----------------------------------|-------|
| 291—Lucilinda Wan-Meyl Lima ..... | 8.034 |
|-----------------------------------|-------|

## 52a. SECÇÃO

|                                     |        |
|-------------------------------------|--------|
| 292—Maria Amélia Brito Duarte ..... | 33.334 |
|-------------------------------------|--------|

## 56a. SECÇÃO

|                                        |        |
|----------------------------------------|--------|
| 293—Manoel Henrique Martins Neto ..... | 37.848 |
|----------------------------------------|--------|

## 57a. SECÇÃO

|                                        |        |
|----------------------------------------|--------|
| 294—Antonio José Machado Fortuna ..... | 32.375 |
|----------------------------------------|--------|

## 63a. SECÇÃO

|                                        |        |
|----------------------------------------|--------|
| 295—Maria Célia de Sousa Marques ..... | 32.419 |
|----------------------------------------|--------|

|                                           |        |
|-------------------------------------------|--------|
| 65a SEÇÃO                                 |        |
| 296—Ludovina Maria de Belém .....         | 34.353 |
| 297—Odete Bonfim Amazonas .....           | 7.051  |
| 68a SEÇÃO                                 |        |
| 298—Maria de Lourdes Oliveira Simões .... | 20.756 |
| 69a SEÇÃO                                 |        |
| 299—José Pessoa Rodrigues .....           | 19.247 |
| 171a SEÇÃO                                |        |
| 335—Orcino da Trindade Cavalcante .....   | 69.447 |

|                                        |        |
|----------------------------------------|--------|
| 189a SEÇÃO                             |        |
| 336—Maria Neuza Barbosa de Souza ..... | 75.137 |

Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos treze dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e seis.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONSELOS  
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona  
(G. Reg. n. 2007)

## JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

### 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 25 de agosto de 1976, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação os bens penhorados na execução movida por Paulo Sérgio Mala Gonçalves, contra Empresa Soares S. A., bens esses encontrados à Av. Alcindo Cacela, entre Gentil Bittencourt e Conselheiro Furtado e que são os seguintes:

Um terreno edificado, com o prédio 2125, antigo 965, medindo 6,60 metros de frente por 57,20 ditos de fundos; um terreno edificado sob o n. 969, atualmente 2131, anteriormente 967, medindo 4,68 metros de frente por 56 ditos de fundos; terreno edificado com o prédio sob o n. 2141, antigo 971, medindo 4,75 metros de frente por 75,40 ditos de fundos; área de terreno com algumas edificações, inclusive a coletada sob o número 969-B, área esta destacada dos fundos do imóvel coletado sob o n. 2131, antes 967, sito à Av. Alcindo Cacela, medindo 4,68 metros de frente por 27 de fundos, tudo avaliado em Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 13 de julho de 1976. Eu, Ana Diniz, Téc. Jud. TRT 8a. AJ 021.6. datilografel. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho, em exercício na 1a. JCJ de Belém  
(G. Reg. n. 2024)

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 27 de agosto de 1976, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação o bem penhorado na execução movida por Moacir Gonçalves Monteiro, contra D. Marechal (Tinturaria Marechal) bem esse encontrado à rua dos Mundurucus, 1480 e que é o seguinte:

"Um terreno edificado, situado à rua dos Mundurucus, 1480, medindo aproximadamente 8 (oito) metros de frente por 50 (cinquenta) metros de fundos. Trata-se de uma edificação antiga, de alvenaria, com porão habitável, cimentado. Na parte superior possui duas amplas salas conjugadas seguidas de um corredor que serve a quatro quartos e dependências sanitárias. O piso é de tábuas de acapú e pau amarelo, forrada e coberta com telhas de barro comum.

Valor da avaliação: Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 16 de julho de 1976. Eu, Ana Diniz, Téc. Jud. TRT 8a. AJ 021.6. datilografel. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

RAIMUNDO DAS CHAGAS.

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da 1a.

JCJ — Belém

(G. Reg. — n. 2021.)

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém — Raimundo das Chagas

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que no dia 20 de agosto de 1976, às 15:15 horas, na sede desta Jun-

ta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance os bens penhorados na execução movida por Déa Maria Ferreira de Jesus, contra Materiais Básicos de Construção Ltda. — Fernando Pinto de Araújo, bens esses encontrados à sede da Telecomunicações do Pará S/A — TELEPARÁ e que são os seguintes:

2.600 ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, correspondente ao contrato TVT-8781, bem como o direito do uso da linha telefônica, atualmente catalogada sob o n. 22-9358.

Valor da avaliação ..... Cr\$ 2.600,00

2.700 ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, correspondente ao contrato TVT-12678, bem como o direito do uso da linha telefônica, atualmente catalogada sob o n. 22-2048.

Valor da avaliação ..... Cr\$ 2.700,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 15 de julho de 1976. Eu, Raimundo Nonato da Silva, Aux. Jud. datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho

(G. Reg. — n. 2029)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, fica notificado o sr. Benedito Nascimento dos Santos, domiciliado em local incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo n. 1a. JCJ-274/64 e anexos, em que é reclamado Sandoval Felipe da Silva, por seu representante Meireles & Cia. Ltda., a comparecer perante a 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a fim de receber o que lhe é devido nos autos do processo em apreço, portando identificação.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, que deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume, na sede desta 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 15 dias do mês de julho de 1976. Eu, Ana Diniz Téc. Jud. TRT 8a. AJ 021.6. datilografei. E eu, Delphina A. Ramos, Chefe de Secretaria em exercício, o subscrevo.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho, Substituto, no exercício da 1a.

JCJ—Belém

(G. Reg. — n. 2028)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, fica notificado o sr. Valto da Silva Miranda, reclamante-exequente nos autos do Processo n. 1a. JCJ-1479/70, em que é reclamado-executado Isbada Benne Lobão, a comparecer, perante esta Junta, a fim de indicar bens pertencentes ao executado sobre os quais possa incidir penhora para garantia de dívida nos autos referidos, ou informar o paradeiro do executado.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no local de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos treze dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Ana Diniz, Téc. Jud. TRT 8a. AJ 021.6. datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, em exercício, o subscrevo.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho, Substituto, no exercício da 1a.

JCJ—Belém

(G. Reg. — n. 2025)

#### EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz do Trabalho, Substituto, no exercício da 1a. JCJ de Belém:

Pelo presente Edital, fica CITADO o senhor Pedro dos Santos, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de trezentos e dez cruzeros e setenta e oito centavos (Cr\$ 310,78), correspondente a custas devidas nos autos do Processo n. 1a. JCJ — 507/76, em que é reclamante, sendo reclamado ETE — Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A., nos termos da audiência realizada à 09.06.76, em que "face à ausência do reclamante, a Junta determina o arquivamento de sua reclamação, condenando-o ao pagamento das custas sobre o valor do pedido arbitrado em ..., Cr\$ 6.000,00, na quantia de Cr\$ 299,78". Resumo do cálculo: custas, pelo arquivamento: Cr\$ 299,78 + custas por execução, Cr\$ 11,00 — total, Cr\$ 310,78.

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, sejam-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida, na forma da Lei.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no local de costume, na sede desta 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de julho de 1976. Eu, Ana Diniz, Téc. Jud. TRT 8a. AJ 021.6, datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, em exercício, o subscrevo.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho, Substituto, no exercício da 1a.

JCJ — Belém

(G. Reg. — n. 2026)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AO RECLAMANTE NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Mário Braga, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos Autos do Processo n. JCJ—Castanhal — 175/76, referente à Carta Precatória Notificatória n. 1a. JCJ—051/76, em que é reclamada R. Santos — Indústria e Comércio — Sr. Júlio Cesar de Arruda Beltran para ciência de que deverá pronunciar-se no prazo de cinco (5) dias, sobre os cálculos elaborados pela Secretaria da Junta de Castanhal, no processo acima referido, tendo a seu favor um total de Cr\$ 409,27 (quatrocentos e nove

cruzeiros e vinte e sete centavos) referente a Juros de Mora e Correção Monetária.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume, na sede da 1a. JCJ de Belém.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Maria de Lourdes G. da Costa, Aux. Jud. Nível 5., lavrei o presente. E eu, Delphina A. Ramos, Chefe de Secretaria em exercício, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho, Substituto, em exercício na 1a. JCJ de Belém

(G. Reg. — n. 2027)

#### EDITAL NOTIFICAÇÃO A RECLAMADA NA FORMA ABAIXO

Pelo presente Edital fica notificada OLPASA — Óleos do Pará S/A., localizada em lugar incerto e não sabido, reclamada nos Autos do Processo n. JCJ—Cast. 293/76, referente à Carta Precatória Notificatória n. 1a. JCJ—60/76, em que é deprecante a Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, sendo reclamante Waldir Antonio D'Oliveira Emln, para ciência da decisão proferida pela MMA, Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, cujo teor é o seguinte:

“Em face do exposto resolve a Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, sem divergência de votos, julgar procedente, em parte, a reclamação de Waldir Antonio D'Oliveira Emln, para condenar a reclamada Óleos do Pará S/A — OLPASA, a pagar-lhe a título de Gratificação de Natal de 1975 (4/12); Gratificação de Natal de 1976 (2/12), Férias Proporcionais, e Salário Retido à quantia de Cr\$ 9.600,00. Condenada ainda, a Reclamada a fornecer ao Reclamante as Gulas para o levantamento do FGTS (código 01, cf. POS—01/71 do BNH), comprovando os recolhimentos feitos inclusive dos 10% (Art. 6.º da Lei 5.107/66), e a fazer as anotações da Carteira de Trabalho do Reclamante referentes à sua saída, conforme a fundamentação, tudo no prazo de 8 (oito) dias após trânsito em julgado da decisão. Caso assim não cumpra a Secretaria procederá aos cálculos do FGTS devidos ao reclamante para efeito de execução. Assim também quanto à anotação da Carteira de Trabalho, Improcedentes os pedidos de Gratificação de Natal—76 — Férias e Salário Retido em quantias maiores, totalmente improcedente o pedido de Salário Família. Devidos ainda Juros e Correção Monetária na forma da Lei. Custas, pela reclamada sobre o valor da condenação que se arbitra em Cr\$ 11.000,00, na quantia de 401,21. Notifique-se à reclamada”.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 19 de julho de 1976. Eu, Maria de Lourdes G. da Costa, Aux. Jud. Nível 5, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, em exercício, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho, Substituto, em exercício na 1a.

JCJ de Belém

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Luiz dos Santos Braz, a comparecer, perante esta Justiça, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de prisão, a fim de apresentar e proceder à entrega, no Depósito deste Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, do bem penhorado nos autos do processo de reclamação n. 1a. JCJ—51/76, contra si ajuizado por Ester Amorim Rodrigues Filha constante de “uma eletrola marca Belair, com móvel plástico (rádio e toca-discos)”, de que ficou como fiel depositário, a 26 de abril do corrente.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, que será afixado no local de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e publicado pela Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado em Belém, Estado do Pará, aos dezesesseis dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Ana Diniz, Téc. Jud. TRT 8a. AJ 021.6. datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria em exercício o subscrevo.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Substituto no exercício da 1a.

JCJ — Belém

(G. Reg. — n. 2022)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A RECLAMANTE NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Edital, fica notificada a senhora Ivone Aleixo de Silva residente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos Autos do Processo número 1a. JCJ—I.051/75, em que é reclamado Aguiinaldo Leonel da Silva e Alberto Leonel da Silva, para ciência de que deverá informar a esta Secretaria, o endereço exato dos dois reclamados-executados Aguiinaldo e Alberto Leonel da Silva, para tornar possível o bom andamento do referido, processo.

E, para que tome ciência a reclamante, é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 13 de julho de 1976. Eu, Maria de Lourdes G. da Costa, Aux. Jud. Nível 5, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, em exercício, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho, Substituto, em exercício na 1a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 2023)

## 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, no dia 23 de agosto de 1976, às 17:10 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer

o maior lance o bem penhorado na execução movida por Antonia do Espírito Santo Souza Gonçalves, contra SERVIX — Serviços Comunitários Ltda., bem esse encontrado à Trav. D. Pedro I, 750 (Depósito Público do TRT da 8a. Região) e que é o seguinte: "Um Duplicador marca "Gestetner", modelo n. 466, n. 14 C 3453. Valor — ..... Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros)".

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 19 de julho de 1976. Eu, Maria Helena de Matos Meira, AJ-022.4 datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Chefe de Secretaria em substituição, subscrevo.

ANTONIO EDSON BOTELHO CORDOVIL  
Juiz do Trabalho Substituto

(G. — Reg. n. 2016)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS  
O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 17 de agosto de 1976, às 17:10 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por Genário Ferreira, contra José Soares (Hotel Tupi) bem esse encontrado à Rua General Gurjão n. 278 e que é o seguinte: Um Congelador Prosdócimo, cor branca, com três tampas, em perfeito funcionamento. Valor — Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 16 de julho de 1976. Eu, Maria Helena de Matos Meira, AJ-022.4, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Chefe de Secretaria em substituição, subscrevo.

ANTONINO EDSON BOTELHO CORDOVIL  
Juiz do Trabalho, Subst.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Raimundo Monteiro Trindade, que se encontra em lugar ignorado, para ciência de que deverá manifestar-se sobre o Cálculo de Liquidação de sentença, de fls. 62, elaborado pela Secretaria desta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no processo n. 2a. JCJ-1.287/75, em que é reclamante e Apolo XI Indústria e Comércio Ltda. reclamado, no prazo de cinco (5) dias.

Secretaria da 2a. JCJ de Belém, 19.07.1976  
JOSE BENEDITO DE SANTANA FILHO  
Chefe de Secretaria, em subst.

## Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região

ATO N. 51, DE 20 DE JULHO DE 1976

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação unânime do Egrégio Tribunal, em sessão de 19.07.76 e o que consta do Processo TRT P—5836/75 (Concurso C—89),

#### R E S O L V E :

Nomear, de acordo com o art. 12, inciso II, combinado com o art. 13 da Lei n. 1.711, de 28.10.52, Emanuel Garibaldi Farias de Lima, para exercer o cargo de provimento efetivo do Grupo Artesanato da Categoria Funcional de Artífice, Código ..... TRT—8a.—ART—702.2 — Referência 12, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em vaga decorrente da exoneração, a pedido, de Geraldo Arnaud dos Santos.

Publique-se e Registre-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA — Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

(G. — Reg. n. 2046)

RESOLUÇÃO N. 1419/76

PROCESSO TRT P—5836/75

*Homologa o resultado geral, bem como a respectiva prestação de contas, do Concurso C—89, destinado ao provimento de vaga do cargo de Artífice, Código TRT—8a.—ART—702.2 — Referência 12, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região em Belém. Autoriza a nomeação do candidato aprovado em primeiro (1º) lugar.*

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Comissão do Concurso C—89, apresentou relatório das atividades da Comissão do referido Concurso, para provimento de vaga do cargo da classe inicial da carreira de Artífice, Código TRT—8a.—ART—702.2, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região;

CONSIDERANDO que foram recebidos 92 pedidos de inscrição, tendo sido indeferidos dois;

CONSIDERANDO que foram aprovados os seguintes candidatos: 1º lugar — Emanuel Garibaldi Farias de Lima; 2º lugar — Eduardo Barbosa Rodrigues; 3º lugar — Heloísa Helena Domingues; 4º lugar — Ana Maria Cavalleiro de Macedo Rodrigues; 5º lugar — Maria José Maués Sacramento; 6º lugar — Maria Batista Vila Nova; 7º lugar — Maria de Lourdes Leal Migueis; 8º lugar — Celeste Maria Benites da Paz e 9º lugar — Regina Célia Andrade Diniz.

CONSIDERANDO que foi apresentada a prestação de contas do numerário arrecadado através das taxas de inscrição de candidatos ao referido Concurso;

RESOLVE, unanimemente: I) Homologar: a) o resultado geral do Concurso C-89, para provimento do cargo de Artífice, Código TRT-8a-ART-702.2 — Referência 12, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em Belém: 1º lugar — Emanuel Garibaldi Farias de Lima; 2º lugar — Eduardo Cardoso Rodrigues; 3º lugar — Heloisa Helena Domingues; 4º lugar — Ana Maria Cavaleiro de Macedo Rodrigues; 5º lugar — Maria José Maués Sacramento; 6º lugar — Maria Batista Vila Nova; 7º lugar — Maria de Lourdes Leal Migueis; 8º lugar — Celeste Maria Bentes da Paz; 9º lugar — Regina Célia Andrade Diniz; b) a prestação de contas do aludido concurso, para lotação em Belém; II) Autorizar a nomeação do candidato aprovado em primeiro lugar, Emanuel Garibaldi Farias de Lima, para exercer o cargo de provimento efetivo do Gru-

po Artesanto da Categoria Funcional de Artífice, Código TRT-8a-ART-702.2 — Referência 12, em vaga decorrente da exoneração, a pedido, de Geraldo Arnaud dos Santos.

Sala de Sessões do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 19 de julho de 1976.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA — Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS — Juiz Togado.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA — Juíza Togada.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA — Juíza Convocada.

RÍDER NOGUEIRA DE BRITO — Juiz Convocado.

PLATÃO BARROS — Juiz Convocado.

AFRÂNIO VIEIRA DA COSTA — Suplente de Juiz Empregador.

LUIZ ALBERTO DE SOUZA MATOS — Suplente de Juiz Empregado.

(G. — Reg. n. 2044)

# TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA

RESOLUÇÃO N. 6.932  
(Processo n. 34.195)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de maio de 1976.

CONSIDERANDO o despacho favorável da Exma. Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO — Relatora.

## RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastramento do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Altamira, como auxílio do Governo do Estado para a construção de dois (2) postos fiscais naquele Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de maio de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes — Sub-procurador.

(Reg. n. 1594)

RESOLUÇÃO N. 6.933  
(Processo n. 34.245)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de maio de 1976.

CONSIDERANDO a consulta feita pelo Sr. Jaime Nascimento, Prefeito Municipal de Capanema, através ofício n. 68/76 — GP, de 05.03.76 (Documento protocolado sob o n. 00791, em 09.03.76).

## RESOLVE:

UNANIMEMENTE, aprovar a seguinte resposta

de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins.

Cuida o processo da seguinte consulta formulada pelo Prefeito de Capanema:

Acuso e agradeço o ofício n. 0430/76, de 24.02.76, recebido ontem, capeando cópia da Resolução n. 6.754, que estabelece orientação quanto à fixação da remuneração dos Vereadores Municipais.

Com referência ao assunto, e para dirimir dúvidas suscitadas pelos Srs. Vereadores, peço vênha para consultar esse Egrégio Tribunal — se é devido e legal o pagamento da "parte variável" durante o recesso da Câmara Municipal.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência protestos de respeitosa estima e elevado apreço.

JAIME NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

Submetido o assunto à Procuradoria, esta, pelo digno Sub-Procurador Dr. Asdrúbal Bentes, assim se manifestou:

O Sr. Jaime Nascimento, Prefeito Municipal de Capanema, consulta se é devido e legal o pagamento da parte variável na remuneração de vereadores, durante o recesso da Câmara.

Instrui o processo uma cópia xerográfica da resolução da Câmara de Vereadores daquele Município, que fixou a remuneração dos edis.

Conquanto essa consulta não tenha razão de ser, face ao que dispõe a lei complementar n. 25, com clareza meridiana, e à interpretação que foi dada pela Resolução n. 6.754, de 13.02.76, entendemos que, antes de ser ouvida esta Corte, deveria o Sr. Prefeito consultar sua Assessoria Jurídica.

Na realidade estamos diante de um fato concreto. Consoante preceitua a lei complementar 25, aliás, reproduzido pelo § 1.º do artigo 2.º da Resolução n. 07/75, da Câmara de Vereadores de Capanema, "a parte variável será devida pelo comparecimento às reuniões ordinárias".

Logo, em recesso a Câmara, não será devido nem legal o pagamento da parte variável.  
É o parecer. s.m.j."

Nada há a acrescentar ao parecer da Procuradoria, que endossamos e deve ser adotado pelo Plenário como resposta à consulta formulada".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA: "De acordo".

Voto da Exma. Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro ARNALDO CORREA PRADO: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro PRESIDENTE: "De acordo".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de maio de 1976.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

EMILIO UCHOA LOPES MARTINS

Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes — Sub-procurador.

RESOLUÇÃO N. 6.941  
(Processo n. 34.305)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 21 de maio de 1976.

CONSIDERANDO a consulta formalizada pelo Eng.º Silvío Samuel Moreira Aflalo, Diretor Geral do

Departamento de Estradas de Rodagem, através ofício n. 81/76, de 12.03.76 (Documento protocolado sob o n. 00863 de 15.03.76)

#### R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, aprovar a seguinte resposta de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado:

"Originou o presente processo — n. 34.305 — o ofício n. 81, de 12.03.1976, de fls. 01, do Sr. Diretor do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem — Belém, nos seguintes termos:

"Senhor Presidente:

Tendo a Prefeitura Municipal de Belém, firmado com este Departamento Termo de Convênio pelo qual aquela Comuna repassa ao DMER — b! a importância de Cr\$ 35.196.000.00 (Trinta e Cinco Milhões, Cento e Noventa e Seis Mil Cruzeiros), para a execução de obras rodoviárias especificadas no mesmo documento, vimos Consultar esse Egrégio Tribunal quanto ao seguinte:

I — Está o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem (DMER—b!) obrigado a remeter ao Tribunal de Contas do Estado, o supra-citado instrumento de contrato para fins de cadastro, de vez que os recursos nele conveniados, para aplicação por esta autarquia rodoviária são oriundos de operação de crédito efetuada pela Prefeitura de Belém, com autorização legislativa

II — Deve o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, ao final da aplicação desses recursos, encaminhar a respectiva prestação de contas a esse Tribunal

Sendo o que nos oferece para o momento, usamos do ensejo para apresentar a V. Excia. os nossos protestos de elevado apreço e distinguida consideração".

#### ATENCIOSAMENTE

Eng.º SILVIO SAMUEL MOREIRA AFLALO  
Diretor Geral do D.M.E.R.—b!.

A douta Procuradoria do Ministério Público, por seu ilustre Sub-procurador, Dr. Hildeberto Bitar, em parecer à fls. 06, assim se manifestou:

"Nos termos dos arts. 32 e ss. da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado Pará, a resposta aos dois itens da Consulta às fls 1 deve ser afirmativa"

Para maior esclarecimento do assunto, solicitamos, à fls. 08, que o processo baixasse em diligência, para que fosse informado se o contrato de empréstimo celebrado entre o Banco Nacional de Habitação, o Banco do Estado do Pará, e o município

de Belém, com a interveniência da Companhia de Habitação do Estado do Pará, referindo-se na Cláusula I do contrato de fls. 02 a 04, está cadastrado neste Tribunal e, em caso afirmativo fosse anexado à este, cópia do mencionado contrato e da Resolução que o cadastrou, tendo sido atendida a diligência, conforme se vê às fls. 09 a 12.

Tendo em vista a Resolução n. 4.438, de ..... 04.10.1971 deste Tribunal, não há dúvida de que não devem os Departamentos Municipais de Estradas de Rodagem encaminhar prestação de contas à esta Corte, uma vez que a mencionada Resolução declara:

I — A incompetência do Tribunal para julgar as contas dos S.M.E.R. referentes a contribuição originária do Fundo Rodoviário Nacional.

II — A incompetência do Tribunal para julgar as contas dos S.M.E.R. na parte referente às contribuições estadual e municipal, bem como à renda própria das referidas autarquias.

Por outro lado, é de ser feito, neste Tribunal, o cadastro do instrumento de contrato, dado que os recursos a ele pertinentes devem fazer parte da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Belém a esta Corte.

Assim, entendemos que à consulta motivadora deste processo, cabe a seguinte resposta:

1. — Deve o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, Bl, enviar a este Tribunal, para cadastro o instrumento de contato citado no ofício de fls. 01.

2. — Não deve o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, Bl, encaminhar, a este Tribunal, a respectiva prestação de contas, face o que dispõe a Resolução n. 4.438 de 04.10.1971, deste Tribunal.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA: "De acordo".

Voto da Exma. Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. EMÍLIO MARTINS: — "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA: Vice-Presidente no exercício eventual da Presidência — Inciso II do art. 16 do R.I. "De acordo".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de maio de 1976.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vice-Presidente no exercício eventual da Presidência Inciso II do Art. 16 do R.I.

ARNALDO CORREIA PRADO

Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

Foi Presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes — Sub-procurador.

(G. — Reg. n. 1577)

## EDITAL Nº 15/76

Processo nº 32.409

**DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias ao Ilmo. Sr. ANTIMIO CORREA DE ALMEIDA, Ex-Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, período de janeiro a março de 1974.**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 169 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. ANTIMIO CORREA DE ALMEIDA, Ex-Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentar defesa, nos autos do Processo nº 32.409 - Prestação de Contas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, exercício financeiro de 1974 (janeiro a março).

Belém, 26 de julho de 1976

**MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA**

Conselheiro Presidente

(G. Reg. Nº 2098 - Dias: 28/07, 3, 7/08/76)

## EDITAL Nº 16/76

Processo nº 28.626

**DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias ao Sr. AMÉRICO JOSÉ DE CASTRO PEIXOTO**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 169 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. AMÉRICO JOSÉ DE CASTRO PEIXOTO, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentar defesa, nos autos do Processo nº 28.626 - prestação de contas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SALÁRIO EDUCAÇÃO - QUOTA ESTADUAL, exercícios de 1971 e 1972.

Belém, 26 de julho de 1976.

**MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA**

Conselheiro Presidente

(G. Reg. Nº 2098 - Dias: 28/07, 3 e 7/08/76)